



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 851 DE 28 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CÉLIA CARVALHO ATAÍDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 (SRP) - EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 11.311.773/0001-05
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 (SRP) - EMPRESA: DROGAFONTE LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 08.778.201/0001-26
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 (SRP) - EMPRESA: FARMÁCIA MED & MAIS PHARMA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 43.484.566/0001-49
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 - EMPRESA: WOLNEI SOUZA FRANÇA - ME, CNPJ: 13.910.424/0001-35
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 - EMPRESA: RICARDO PIRES SILVA - ME, CNPJ: 17.163.787/0001-05
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 - EMPRESA: PESCADO RIO DO MEIO - ME, CNPJ: 30.047.575/0001-97
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023 - EMPRESA: HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME, CNPJ: 11.002.784/0001-03
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - EMPRESA: MOISÉS ENEAS RAMOS E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 04.027.662/0001-06
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 - EMPRESA: KATIUSCIA REGO DOS SANTOS - MEI, CNPJ: 36.361.410/0001-05
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023 - EMPRESA: AUTO PEÇAS RIO ALEGRE LTDA - EPP, CNPJ: 43.308.530/0001-04
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023 - EMPRESA: COMERCIAL E SERVIÇOS PAULINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.953.740/0001-54
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL



- N.º 007/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023 - EMPRESA: MARCO AURÉLIO ATHAYDE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 04.459.163/0001-98
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023 - EMPRESA: WAUBAN FÁBIO MENDES DOS SANTOS - MEI, CNPJ: 13.095.257/0001-16
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2023 - EMPRESA: BRENO SILVA DIAS - MEI, CNPJ: 27.292.456/0001-29
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2023 - EMPRESA: EDILÉSIO LIMA DE JESUS - MEI, CNPJ: 23.398.170/0001-71
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023 - EMPRESA: IDEAL FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.514.687/0001-06
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 - EMPRESA: VANDILSON DE OLIVEIRA SOUZA - ME, CNPJ: 43.038.105/0001-42
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023 - EMPRESA: VISUAL ARTES GRÁFICAS WJA LTDA, CNPJ: 36.697.904/0001-65
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023 - EMPRESA: GRÁFICA SANTANA E ALVES LTDA, CNPJ: 37.331.341/0001-50
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023 - EMPRESA: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023 - EMPRESA: CIRURGICA ALSTYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 (SRP) - DEBORA THAIANA FERNANDES DO NASCIMENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 06.745.901/0001-99
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 (SRP) - CONSTRURAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 04.414.529/0001-02
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 (SRP) - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 00.226.324/0001-42
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 (SRP) - NILVA SILVA FOGAÇA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 34.281.154/0001-10
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 (SRP) - PAPELARIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA MASTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 47.165.711/0001-80
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 (SRP) - LÁPIS E BORRACHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.234.559/0001-26
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL



- N.º 019/2022 (SRP) - KAZULI VARIEDADES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.714.618/0001-93
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022 (SRP) - POINT EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 07.091.453/0001-10
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 (SRP) - BAHIA ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 39.983.511/0001-06
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 (SRP) - MANOEL EDSON FREIS - ME INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 42.528.841/0001-16
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 (SRP) - GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 27.927.653/0001-77
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 (SRP) - MADERON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 46.440.560/0001-68
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA JOSE BATISTA DE OLIVEIRA MENDES - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 21.682.149/0001-78
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA AUTO PEÇAS IRMÃOS LESSA LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 16.186.900/0001-05
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA EDWILTON MENDES DURAES - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 27.347.183/0001-72
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA LAÉCIO LARANJEIRA FERNANDES - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 23.818.862/0001-21
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA RAULL MOURA SANTOS 06906689533, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 18.507.779/0001-00
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA JAILTON LOPES DO CARMO 03396813570, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 29.760.069/0001-03
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 (SRP) - EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 24.175.423/0001-00
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 (SRP) - EMPRESA RANGEL DIAS REIS - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 05.233.890/0001-03
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 (SRP) - EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 07.294.636/0001-32
 - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 (SRP) - EMPRESA ELISMAR SANTOS BONFIM - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º



37.407.606/0001-56

- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 (SRP) - EMPRESA NAIK DE BARROS SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 27.913.992/0001-02
- REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 (SRP) - EMPRESA RICARDO SOUZA PEREIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º 09.492.289/0001-88





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N.º 851, DE 28 DE JULHO DE 2023

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **CÉLIA CARVALHO ATAÍDE** e estabelece outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. **CÉLIA CARVALHO ATAÍDE**, Agente Comunitária de Saúde Efetiva Municipal, matrícula n.º 206.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença é de 01/05/2017 a 01/05/2022, e o período de gozo de 01/08/2023 a 01/11/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Félix do Coribe/BA, em 28 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


MARIVONE ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE005SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF n.º 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE005SRP/2022, homologada em 22/08/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 056/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rod. BR 101, S/N, Km 510, CEP: 45.608.750, Jacana, Itabuna - BA, neste ato representada pela sua sócia o Senhora Ludmila Sepulveda Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 823811190 SSP/BA e CPF (MF) n.º 012.666.705-56, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, injetáveis diversos, medicamentos controlados, injetáveis controlados, para manutenção do Hospital Municipal, PSFs, CAPS, Hospital de Campanha (Covid-19), e demais unidades de saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE005SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

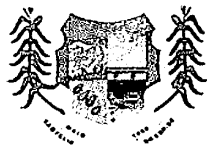
GRUPO 04

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasf.licita@gmail.com

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO:
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56
CPF: 012.666.705-56





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



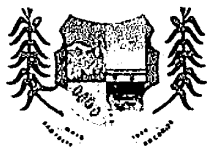
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
90	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% COM VASOCONSTRICTOR 20ML (NEOCAÍNA)	Cristalia	AMPOLAS	70	34,58	2.420,60
91	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML (NEOCAÍNA)	Hipolabor	AMPOLAS	250	6,82	1.705,00
92	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR 20ML	Cristalia	AMPOLAS	100	13,71	1.371,00
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 5ML	Hypofarma	AMPOLAS	150	2,64	396,00
94	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG ML	Hipolabor	AMPOLAS	100	9,08	908,00
95	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	União Química	AMPOLAS	150	3,23	484,50
96	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG 1ML	Hipolabor	AMPOLAS	1000	6,96	6.960,00
97	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	Hipolabor	AMPOLAS	1000	9,08	9.080,00
98	KETAMINA 50MG/ML 2 ML	Cristalia	AMPOLAS	500	23,51	11.755,00
99	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	União Química	AMPOLAS	30	1,50	45,00
100	METOPROLOL 5ML 01 MG/ ML INJ.	Halex Istar	AMPOLAS	100	12,11	1.211,00
101	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	Fresenius	AMPOLAS	500	8,36	4.180,00
102	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	Fresenius	AMPOLAS	200	9,86	1.972,00
103	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	Cristalia	AMPOLAS	80	49,68	3.974,40
104	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML	Hypofarma	AMPOLAS	80	24,16	1.932,80
105	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	Cristalia	AMPOLAS	50	52,84	2.642,00
106	PROPOFOL INJ 10 MG/ML AMP. 20 ML	Midfarma	AMPOLAS	300	60,52	18.156,00
107	TIOPENTAL SÓDICO 1G	Cristalia	AMPOLAS	5	57,59	287,95
108	INSULINA LANTUS REFIL 3ML	Sanofi Medley	AMP	120	97,25	11.670,00
109	INSULINA HUMALOG 100UI/ML	Eli Lilly	AMP	150	56,65	8.497,50
110	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	Mylan	AMP	3000	49,72	149.160,00
111	MEROPENEM 500MG	ABL	AMP	4000	22,50	90.000,00
112	PIPERACILINA+TAZOBACTAM(4G +500MG)	Mylan	AMP	4000	30,11	120.440,00
113	VERSA 40MG/0,4ML	Eurofarma	AMP	300	49,65	14.895,00
114	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ml (EV) (AMPOLA COM 5ML)	Hipolabor	AMP	4000	6,79	27.160,00
115	ADENOSINA 3MG/ML INJ	Hipolabor	AMP	200	15,87	3.174,00
116	AMINOFILINA 24MG/ML	Farmace	AMP	500	1,22	610,00
117	AMPICILINA 500 MG INJ	Blau	AMP	1000	4,91	4.910,00
118	AMPICILINA SÓDICA 1 GR	Aurobindo	AMP	2000	4,85	9.700,00
119	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	Cristalia	AMP	500	47,74	23.870,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO:
64704122549

Assinado eletronicamente em 28/07/2023 às 17:13 horas do dia 28/07/2023. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E51C-E66B-F4C2-B54D-7050> ou utilize o código QR.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Valor total do Grupo 04.....						533.567,75
GRUPO 05						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
120	BENZILPENICILINA 1200.000 UI	Teuto	AMP	500	9,67	4.835,00
121	BENZILPENICILINA 600.000 UI	Teuto	AMP	250	11,72	2.930,00
122	CEFALOTINA 1 GR (EV)	ABL	AMP	8000	8,36	66.880,00
123	CEFEPIMA 1,0 GR INJ	ABL	AMP	200	24,64	4.928,00
124	CEFTRIAXONA 1GR (EV)	Fresenius	AMP	8000	6,57	52.560,00
125	CEFTRIAXONA INJ 500mg	Fresenius	AMP	4000	6,02	24.080,00
126	CETOPROFENO (IM) 50MG/ML	Hipolabor	AMP	4000	3,86	15.440,00
127	CETOPROFENO FRASCO (EV) 100MG	União Química	AMP	6000	5,83	34.980,00
128	CIPROFLOXACINO EV 0,2% AMPOLA PLASTICA COM 200ML.	Fresenius	FR	300	56,48	16.944,00
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML	Halex Istar	AMP	1500	1,00	1.500,00
130	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA COM 2 ML)	Hipolabor	AMP	1500	4,75	7.125,00
131	COMPLEXO B AMPOLA AMPOLA COM 2 ML	Hypofarma	AMP	8000	2,11	16.880,00
132	DEXAMETASONA 4MG/ML (DECADRON) (AMPOLA COM 2,5ML)	Teuto	AMP	8000	4,07	32.560,00
133	DIAZEPAN 5MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	Santisa	AMP	1500	1,41	2.115,00
134	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML	Farmace	AMP	6000	1,52	9.120,00
135	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML	Farmace	AMP	12000	5,19	62.280,00
136	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	Hypofarma	AMP	100	12,03	1.203,00
137	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Mylan	AMP	120	51,03	6.123,60
138	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	Mylan	AMP	80	55,82	4.465,60
139	FUROSEMIDA AMPOLA 20MG	Santisa	AMP	2000	2,36	4.720,00
140	HIDROCORTIZONA 100 MG AMPOLA	Fresenius	AMP	3000	3,23	9.690,00
141	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA	Fresenius	AMP	3000	7,22	21.660,00
142	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) Solução injetável de 300 mcg: embalagem com 1 ampola de 1,5 ml.	CSL Behring	AMP	100	301,55	30.155,00
143	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	União Química	AMP	1200	20,07	24.084,00
144	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10mg/2ml ampola com 2ml	Halex Istar	AMP	5000	1,00	5.000,00
145	OMEPRAZOL 40MG INJ	Blau	AMP	2000	24,49	48.980,00
146	OXACILINA SÓDICA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fresenius	AMP	1000	2,43	2.430,00
147	PROMETAZINA IM 50mg/2ml ampola com 2ml	Hipolabor	AMP	300	4,75	1.425,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13 horas. O código QR contém informações sobre a assinatura digital e o documento eletrônico.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



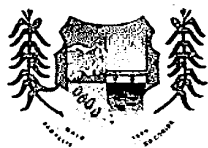
148	SUXAMETONIO 100MG INJ	União Química	AMP	150	24,64	3.696,00
149	SUXAMETONIO 500MG INJ	União Química	AMP	200	36,82	7.364,00
Valor total do Grupo 05.....						526.153,20
GRUPO 06						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
150	TENOXICAM 40MG INJ+	Cristalia	AMP	1000	20,14	20.140,00
151	VITAMINA C AMPOLA 100MG/ML IV/IM AMPOLA COM 5 ML	Farmace	AMP	4000	1,60	6.400,00
152	ADRENALINA 1 MG/ML I (AMPOLA COM 1ML) (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	Hypofarma	AMP	800	2,47	1.976,00
153	ALGESTONA+ESTRADIOL INJ	Cifarma	AMP	50	15,02	751,00
154	AMICACINA 250MG/ML	Fresenius	AMP	50	2,98	149,00
155	ATROPINA 1/2MG/2ML(EV)	Santisa	AMP	400	1,15	460,00
156	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ	Farmace	AMP	400	1,70	680,00
157	BIPERIDENO 5MG/ML INJ	Cristalia	AMP	200	3,31	662,00
158	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	Hipolabor	AMP	150	4,91	736,50
159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Hipolabor	AMP	800	1,53	1.224,00
160	CETAMINA 50MG 10ML INJ	Cristalia	AMP	25	116,42	2.910,50
161	CETAMINA 50MG 2ML INJ	Cristalia	AMP	5	23,69	118,45
162	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	Hypofarma	AMP	1000	1,28	1.280,00
163	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ	Hipolabor	AMP	200	11,00	2.200,00
164	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ	Halex Istar	AMP	500	0,96	480,00
165	CLORETO DE POTÁSSIO A 10% INJ	Halex Istar	AMP	500	0,62	310,00
166	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	Hipolabor	AMP	250	2,37	592,50
167	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML (AMPOLA COM 10 ML)	União Química	AMP	300	2,68	804,00
168	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (AMPOLA COM 1 ML)	União Química	AMP	1200	3,39	4.068,00
169	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1ML,	Cristalia	AMP	400	13,73	5.492,00
170	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASO 2% AMPOLA- -COM 20ML	Cristalia	AMP	1200	13,81	16.572,00
171	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO 2% AMPOLA COM 20ML	Hypofarma	AMP	400	6,52	2.608,00
172	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	União Química	AMP	500	3,24	1.620,00
173	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	União Química	AMP	300	2,91	873,00
174	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (CEDILANIDE) AMPOLA COM 2 ML	União Química	AMP	1000	2,82	2.820,00
175	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG INJ	União Química	AMP	450	2,62	1.179,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549

Assinatura Eletrônica por meio de Certificado Digital em Formato de Documento Eletrônico (PDF) assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13 horas. Para verificar a validade das assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E51C-E66B-F4C2-B54D-7050 ou utilize o código QR.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

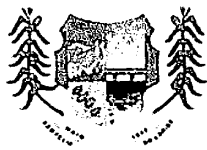


176	DRAMIN AMPOLA 100MG 2ML	Cosmed	AMP	400	4,61	1.844,00
177	EFEDRINA 50MG/ML INJ	Hipolabor	AMP	200	7,50	1.500,00
178	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML INJETÁVEL	Cifarma	AMP	200	17,23	3.446,00
179	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	União Química	AMP	3000	3,39	10.170,00
Valor total do Grupo 06.....						94.065,95
GRUPO 07						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
180	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA COM 1ML	Hipolabor	AMP	500	2,46	1.230,00
181	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	ABL	AMP	80	28,18	2.254,40
182	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML (HIDANTAL) AMPOLAS DE 5ML	Cristalia	AMP	500	6,33	3.165,00
183	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA COM 2ML	Cristalia	AMP	500	4,66	2.330,00
184	FLUFENAZINA 25MG/ML INJ	Cristalia	AMP	100	6,42	642,00
185	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ	Hipolabor	AMP	250	10,69	2.672,50
186	GENTAMICINA 40MG INJ	Fresenius	AMP	500	2,43	1.215,00
187	GENTAMICINA DE 80 MG	Hypofarma	AMP	500	2,42	1.210,00
188	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	Fresenius	AMP	800	3,74	2.992,00
189	HALOPERIDOL DECANOATO 72,52 MG/ML - AMPOLA	Cristalia	AMP	500	13,50	6.750,00
190	HEPARINA SÓDICA 5000 UI FRASCO AMPOLA COM 5ML SUBCUTANEA	Hipolabor	AMP	800	33,01	26.408,00
191	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTANEA	Hipolabor	AMP	300	11,16	3.348,00
192	HIOSCINA (BUSCOPAN) 50 MG/ML AMPOLA	Hipolabor	AMP	500	1,52	760,00
193	KANAKION VIT K 10MG/ML	Hipolabor	AMP	200	3,74	748,00
194	KETAMIN-S (+) CLORIDRATO DE S (+) CENTAMINA 50MG/ML	Cristalia	AMP	500	23,53	11.765,00
195	MALEATO DE MELILERGOMETRINA 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	União Química	AMP	250	2,49	622,50
196	MEROPENEM 1,0GR INJ	ABL	AMP	500	43,25	21.625,00
197	MIDAZOLAM 5mg/ML (ampola com 3ml)	Fresenius	AMP	3000	8,34	25.020,00
198	NEOCAINA PESADA 0,50 % PARA RAQUIANESTESIA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA) MARCA CRISTÁLIA OU SIMILAR (ampola com 4ml)	Hipolabor	AMP	800	5,14	4.112,00
199	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ	Hipolabor	AMP	2000	9,07	18.140,00
200	PANCURONIO 4MG 2ML INJ	Cristalia	AMP	100	52,87	5.287,00
201	PENICILINA CRISTALINA 5000.00UI Ampola	Blau	AMP	300	18,83	5.649,00
202	PENICILINA G BENZ ATINA 600.000 UI - AMPOLA	Teuto	AMP	30	11,40	342,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 64704122549





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



203	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	Midfarma	AMP	100	60,53	6.053,00
204	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	Hipolabor	AMP	200	2,25	450,00
205	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO C/ 250 ML INJ	Fresenius	AMP	300	14,18	4.254,00
206	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	Halex Istar	AMP	250	5,88	1.470,00
207	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (AMPOLA COM IML)	Hipolabor	AMP	800	5,39	4.312,00
208	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML IM, IV, PERIDURAL ampola com 1ml,	Hipolabor	AMP	800	5,39	4.312,00
209	OXICITOCINA 5 U.I / 1 ML INJETÁVEL	União Química	AMP	2000	3,12	6.240,00
Valor total do Grupo 07.....						175.378,40
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS.....						1.329.165,30

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

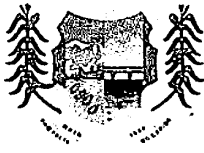
4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO:
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13:30. O conteúdo deste documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de assinatura digital. Para verificar a autenticidade e a validade da assinatura, clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E51C-E66B-F4C2-B54D-7050 ou utilize o código QR.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13:00. O conteúdo desta Ata de Registro de Preços é válido e produzirá efeitos legais desde que assinado digitalmente pelo mesmo signatário em qualquer sistema de certificação eletrônica.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

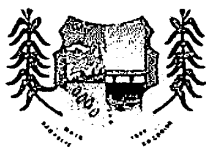
8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13:00. Para verificar a validade das assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E51C-E66B-F4C2-B54D-7050 ou utilize o código QR.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2.O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

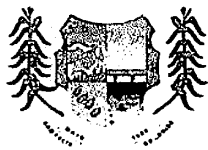
10.11.No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

Assinado eletronicamente por JOAO
MARIANO GALVAO BISNETO
em 28/07/2023 às 17:13:12
Data: 28/07/2023 17:13:12
CPF: 029.029.029-02
Assinatura: JOAO GALVAO BISNETO
CPF: 029.029.029-02
Assinatura: JOAO GALVAO BISNETO
CPF: 029.029.029-02

64704122540





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

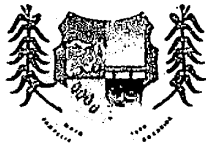
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
GALVAO
BISNETO
64704122549

Assinado eletronicamente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13 horas do dia 28/07/2023. O documento foi assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13 horas do dia 28/07/2023. Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E51C-E66B-F4C2-B54D-7050 ou utilize o código QR.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

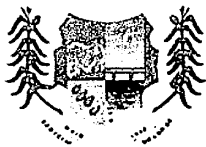
13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Assinado digitalmente por JOAO GALVAO BISNETO em 28/07/2023 às 17:13:13.
 JOAO MARINHO GALVAO BISNETO
 64704122549

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com



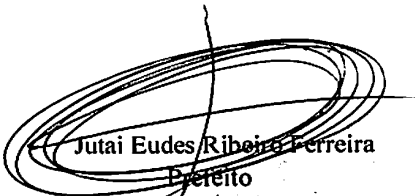



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022


 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Ana da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO
 MARINHO
 GALVAO
 BISNETO:
 64704122549

Assinado digitalmente por JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO
 64704122549
 DN: CN=JOAO, O=CPF-Digital, OU=AC
 CERTIFICA SIGNAS VS
 OU=2075287000103, CN=Presencial
 OU=Certificado PP A1, CN=JOAO
 MARINHO GALVAO BISNETO
 64704122549
 Raio: 0,019 e subit do documento
 Localização: Taboara-BA
 Fecha PDF Reader Versão: 11.2.1

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**
 CNPJ: 11.311.773/0001-05
 Ludmila Sepulveda Ribeiro
 Sócia
 FORNECEDOR REGISTRADO

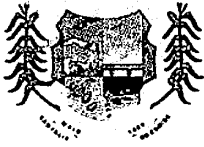
TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE005SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF n.º 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE005SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 056/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rod. BR 101 Norte, S/N, KM 56 6, Galpão 01, Galpão 02, CEP: 53.409-260, Jardim Paulista, Paulista - PE, neste ato representada pela sua Procuradora a Senhora Fernanda Longa da Fonte, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.442.195 SDS/PE e CPF (MF) n.º 574.693.181-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, injetáveis diversos, medicamentos controlados, injetáveis controlados, para manutenção do Hospital Municipal, PSFs, CAPS, Hospital de Campanha (Covid-19), e demais unidades de saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE005SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 10						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
260	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	Fresenius	AMP.	150	11,49	1.723,50

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

DROGAFON
TE
LTDA-08778
201000126





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



261	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 02ML	União Quimi	AMP.	500	1,57	785,00
262	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	União Quimi	AMP.	200	3,58	716,00
263	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	Hipolabor	AMP.	500	6,39	3.195,00
264	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	União Quimi	AMP.	100	1,79	179,00
265	DIAZEPAM 10MG 2ML	Cristália	AMP.	1000	1,62	1.620,00
266	DROPERIDOL 2,5 MG/ML	Cristália	AMP.	140	9,44	1.321,60
267	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	Blau Farmac	AMP.	140	14,83	2.076,20
268	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	Hipolabor	AMP.	300	2,81	843,00
269	FENOBARBITAL 200MG/ML	Cristália	AMP.	300	2,39	717,00
270	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	União Quimi	AMP.	100	6,39	639,00
271	HALOPERIDOL 50 MG/ ML INJ.	União Quimi	AMP.	200	8,51	1.702,00
272	HALOPERIDOL 5MG 1ML	União Quimi	AMP.	150	1,79	268,50
273	CLORIDRATO PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA	Hipolabor	AMP.	5000	2,29	11.450,00
274	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	Cristália	AMP.	5000	1,62	8.100,00
275	DIAZEPAM 5MG AMPOLA	Cristália	AMP.	3000	1,62	4.860,00
276	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MD/ML	União Quimi	AMP.	5000	8,51	42.550,00
Valor total do Grupo 10.....						82.745,80

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

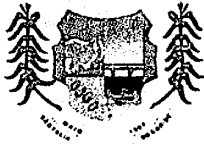
4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

OROGAFON
TE
LTDA-08778
201000126





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

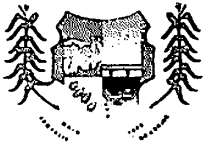
5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

DROGAFON
 TE
 LTDA-08778-26
 201000126





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

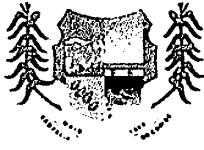
7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

DROGAFONT
E
LTDA-587782
01000126





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

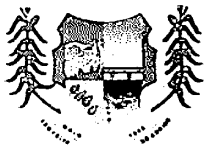
9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

DROGAFON
 TE
 LTDA.05776
 201000126

Autenticado em
 Digital por
 CCM050000176
 0720405762401000
 136
 Data: 2023.08.09
 10:26:13 -0300'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfclitica@gmail.com

DRDGAFFON
 TE
 LTDA08778
 201000126

Assinado em nome
 do signatário
 em 28/07/2023
 10:33:11 AM





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

DROGAFON Assinado em nome
 digital por
 TE
 LTDA-08778 de
 201000126 Data: 2023.08.01
 16:52:42-07





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

OROGAFON Autenticado de forma digital por
 TE: 020204078
 LTDA:68778
 10
 201000126
 16/03/2023





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

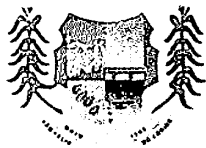
12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

DROGAFON Assinada em nome
 Daniel José
 DROGAFON
 LTDA-08778
 201000126
 Cnpj 08.778.201/0001-22
 Inscrição Estadual 30.328.897
 Insc. Municipal 4.978





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

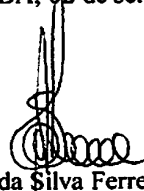
13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022


 Jutai Eudes Ribeiro Pereira
 Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Ana da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Autenticado de forma digital por DROGAFONTE
 LTDA 08778201000126
 Data: 2023.09.09
 10:40:31 -4370

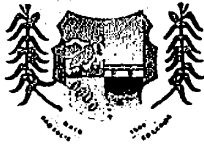
Fernanda Longa da Fonte
 Procuradora
DROGAFONTE LTDA
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE005SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF n.º 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal n.º 1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PE005SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 056/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa FARMÁCIA MED & MAIS PHARMA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 43.484.566/0001-49, estabelecida na Rua Central Sul, 58, CEP: 47.630-000, Centro, Serra do Ramalho - BA, neste ato representada pela sua sócia a Senhora Sandila Taina Dourado do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12767203 60 SSP/BA e CPF (MF) n.º 018.800.195-66, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, injetáveis diversos, medicamentos controlados, injetáveis controlados, para manutenção do Hospital Municipal, PSFs, CAPS, Hospital de Campanha (Covid-19), e demais unidades de saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão eletrônico n.º PE005SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 09						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
235	FENITOINA 100MG	Teuto	CPR	18000	0,50	9.000,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



236	FENOBARBITAL 100MG	Teuto	CPR	20000	0,28	5.600,00
237	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS.	União Química	FRS	1000	7,00	7.000,00
238	FLUOXETINA 20MG	Teuto	CPR	20000	0,52	10.400,00
239	HALOPERIDOL 1 MG	Jansen	CPR	3000	0,30	900,00
240	HALOPERIDOL 2MG/ML	União Química	FRS.	8000	3,80	30.400,00
241	HALOPERIDOL 5 MG	Jansen	CPR	18000	0,60	10.800,00
242	IMIPRAMINA 25 MG	Novartis	CPR	850	0,50	425,00
243	NORTRIPTILINA 25 MG (CLORIDRATO)	Eurofarma	CPR	1600	1,00	1.600,00
244	OLANZAPINA 10MG	Geolab	CPR	1800	7,36	13.248,00
245	OLANZAPINA 05MG	Geolab	CPR	2100	4,63	9.723,00
246	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab	CPR	5000	0,70	3.500,00
247	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	Geolab	CPR	5000	2,44	12.200,00
248	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Geolab	CPR	5000	1,51	7.550,00
249	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS	Geolab	FRS	200	38,00	7.600,00
250	OXCARBAMAZEPINA 600MG	Medley	COMP	750	3,05	2.287,50
251	OXCARBAZEPINA 300MG	Medley	CPR	750	2,11	1.582,50
252	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP.	União Química	FRS	180	68,20	12.276,00
253	PAMELOR 25MG	Novartis	COMP	2100	1,12	2.352,00
254	PAROXETINA 20 MG	Teuto	CPR	5000	0,55	2.750,00
255	PROMETAZINA DE 25MG (CLORIDRATO)	Geolab	CPR	23000	0,34	7.820,00
256	QUETIAPINA 25MG	Geolab	CPR	2100	1,00	2.100,00
257	QUETROS 25MG COMP	Ache	COMP	690	1,17	807,30
258	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS.	Risperdal	FRS	100	30,71	3.071,00
259	RISPERIDONA 1MG.	União Química	CPR	18000	0,30	5.400,00
Valor total do Grupo 09.....						170.392,30

8

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura desta.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasf.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

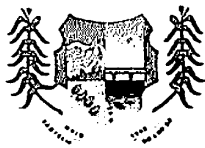
4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

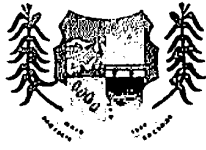
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

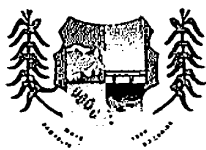
10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

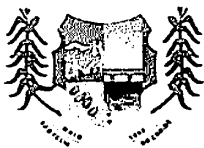
12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.3" e "12.5", com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

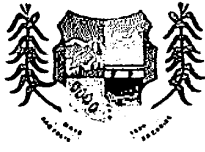
12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022

Jutar Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR



Documento assinado digitalmente

SANDILA TAINA DOURADO DO NASCIMENTO

Data: 05/09/2022 16:29:19-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>

FARMÁCIA MED & MAIS PHARMA LTDA

CNPJ: 43.484.566/0001-49

Sandila Taina Dourado do Nascimento

Sócia

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023
PP002SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **WOLNEI SOUZA FRANÇA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.910.424/0001-35, com sede à Rua, Eugênio Lyra, 327, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o proprietário, o Sr. Wolnei Souza França, portador do Rg. 0799235695 SSP/BA e CPF nº 973.973.265-87, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como carnes in natura, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

LOTE 01 - PRODUTOS IN NATURA CARNES DIVERSAS.										
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quantidade					Unid	V. Unit	V. Total
			Geral	ADM	FME	FMS	FMAS			
1	Carne bovina de primeira fresca in natura apresentação fatiada em bife, estado de conservação resfriado(a) (alcatra, patinho, coxão mole, contrafilé, filé mignon, lagarto), sem gordura e sem osso. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	33,50	67.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br: prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	Carne bovina moída de primeira, fresca, in natura, apresentação fatiada em bife, estado de conservação resfriado(a) (alcatra, patinho, coxão mole, contrafilé, filé mignon, lagarto), sem gordura e sem osso. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	33,50	67.000,00
3	Carne bovina de segunda fresca in natura, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a), (acém, fraldinha, paleta, aba, coxão duro, músculo, capa de filé e peito), sem gordura e sem osso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.	In Natura	2500	500	1000	750	250	KG	29,50	73.750,00
4	Carne bovina moída de segunda fresca in natura, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a), (acém, fraldinha, paleta, aba, coxão duro, músculo, capa de filé e peito), sem gordura e sem osso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.	In Natura	2500	500	1000	750	250	KG	29,50	73.750,00
5	Carne bovina de sol in natura - estado de conservação resfriado(a). Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	33,70	33.700,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.									
6	Carne bovina com ossos, in natura fresca, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a), (costela, espinhaço, pescoço) in natura, embalagem: estado de conservação resfriado(a). Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	20,50	20.500,00
7	Carne caprino, fresca, in natura, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, deverá ser registrada junto ao ima ou sif, acondicionada em embalagem plástica atóxica a vácuo, impermeabilizada internamente e lacrada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	15,50	7.750,00
8	Carne suína, fresca, in natura, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, deverá ser registrada junto ao ima ou sif, acondicionada em embalagem plástica atóxica a vácuo, impermeabilizada internamente e lacrada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. O produto deve está registrado no ministério da agricultura e/ou saúde, e atender as exigências do estado de origem.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	21,80	10.900,00
9	Fígado bovino, apresentação fatiada em bife, estado de conservação resfriado(a) (FÍGADO BOVINO),	In Natura	500	100	200	150	50	KG	21,30	10.650,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

[Handwritten signature]





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



sem gordura. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.										
VALOR TOTAL										365.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP002SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023, com término em 01 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.2. entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o produto nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

3.3.14 Os produtos não poderão ser entregues com datas de validades próximas do vencimento, sendo exigido no mínimo 100 (cem) dias;

3.3.14.1 - Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.15 Quando se tratar de fornecimento de quantidade para estoques as datas de validades de vencimento deverá não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.15.1 Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.16 Para as datas de validades que tratam do Item 3.3.14 e 3.3.15, excluem-se àqueles alimentos específicos, cuja datas de validades não se estendem para o período exigido;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.17 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.18 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.19 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

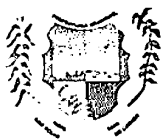
9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

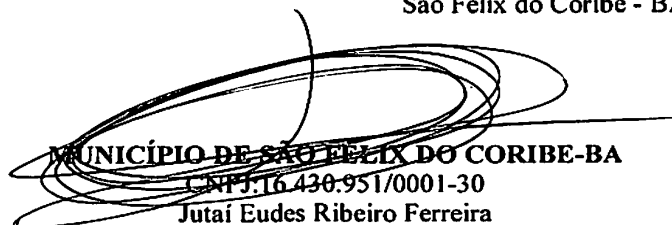
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

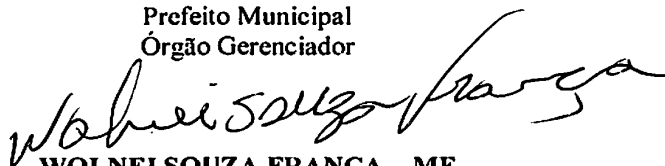
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

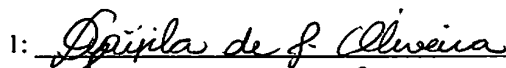



WOLNEI SOUZA FRANÇA – ME

CNPJ: 13.910.424/0001-35

Wolnei Souza França
 Representante Legal
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1: 
 2: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023
PP002SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **RICARDO PIRES SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.163.787/0001-05, com sede à Rua Artur Rocha, 86, CEP: 47.640-000, Centro, Santa Maria da Vitória - Ba, neste ato representado pelo o proprietário, o Sr. Ricardo Souza Pires, portador do Rg. 899748325 SSP/BA e CPF nº 009.839.385-55, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis in natura hortifrutigranjeiro, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$499.999,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIRO										
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quantidade					Unid	V. Unit	V. Total
			Geral	ADM	FME	FMS	FMAS			
1	Alface, aproximadamente 200g.aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	3500	700	1400	1050	350	MAÇOS	4,15	14.525,00
2	Folha de couve 200g.aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de	In Natura	2000	400	800	600	200	MAÇOS	4,15	8.300,00

RUA LOURÊNCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.									
3	Rúcula 200g.aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	2000	400	800	600	200	MAÇOS	4,15	8.300,00
4	Couve flor, aprox. 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	14,50	14.500,00
5	Repolho, branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	6,50	6.500,00
6	Repolho, roxo, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	7,50	7.500,00
7	Brócolis, kg. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas..	In Natura	500	100	200	150	50	KG	24,70	12.350,00
8	Pepino, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	4,93	4.930,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.									
9	Alho, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	31,55	15.775,00
10	Cheiro verde, aprox. 100g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	5000	1000	2000	1500	500	MAÇOS	2,93	14.650,00
11	Ovos classe a tipo I- ovos vermelhos de galinha, embalados em bandejinhas de papelão. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Somai	1000	200	400	300	100	DZ	8,83	8.830,00
12	Ovos classe a tipo I- ovos brancos de galinha, embalados em bandejinhas de papelão. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Somai	1000	200	400	300	100	DZ	7,94	7.940,00
13	Rapadura - em barra, de 750 a 900 kg, embalada individualmente, produzida com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Sem corante, essências naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação grau de dureza que permita a	In Natura	500	100	200	150	50	Unid.	14,88	7.440,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

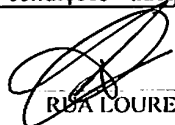




GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, de acordo com a resolução 12/78 cnpa									
14	Cebola - de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	9,05	9.050,00
15	Cebola - de primeira, roxa apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	30,26	30.260,00
16	Pimentão, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	6,51	6.510,00
17	Tomate - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	3500	700	1400	1050	350	KG	9,22	32.270,00
18	Abóbora - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	5,85	5.850,00


 RFA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -






GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.										
19	Abobrinha, verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	6,55	6.550,00	
20	Batata do reino inglesa - inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	7,47	7.470,00	
21	Batata doce - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	6,09	6.090,00	
22	Berinjela - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	6,80	3.400,00	
23	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	5,85	11.700,00	


 RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.										
24	Cenoura - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	5,85	11.700,00	
25	Chuchu - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	6,83	13.660,00	
26	Inhame - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	7,45	14.900,00	
27	Mandioca descascada- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	2500	500	1000	750	250	KG	7,05	17.625,00	
28	Quiabo - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	In Natura	500	100	200	150	50	KG	20,12	10.060,00	

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	acordo com a resolução 12/78 da cnpa.									
29	Abacate, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com normas específicas.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	12,05	6.025,00
30	Abacaxi, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com normas específicas.	In Natura	500	100	200	150	50	Unid.	7,49	3.745,00
31	Ameixa -de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	27,78	13.890,00
32	Banana tipo da prata - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	5000	1000	2000	1500	500	KG	3,94	19.700,00
33	Banana tipo da terra - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	7,75	7.750,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO -- SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	acordo com a resolução 12/78 da cnpa.										
34	Banana tipo da maçã - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	7,75	15.500,00	
35	Laranja pêra - de primeira, in natura, amarela, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	4,90	9.800,00	
36	Limão - de primeira, in natura, amarela, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	7,85	7.850,00	
37	Maçã - de primeira, in natura, casca vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	2000	400	800	600	200	KG	13,35	26.700,00	
38	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	4,55	4.550,00	

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br: prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.									
39	Manga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com normas específicas.	In Natura	1000	200	400	300	100	KG	5,55	5.550,00
40	Melância de primeira a unidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	10000	2000	4000	3000	1000	UND	2,10	21.000,00
41	Melão - rey de primeira, in natura, amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	In Natura	500	100	200	150	50	KG	13,30	6.650,00
42	Pêra - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	100	20	40	30	10	KG	14,65	1.465,00
43	Uva vermelha - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78	In Natura	100	20	40	30	10	KG	29,60	2.960,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	da cnpa.										
44	Morango de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	100	20	40	30	10	KG	45,25	4.525,00	
45	Açafrão - aglomerado filamentosos constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletos, apresentação em pó. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Mais Sabor	100	20	40	30	10	KG	37,75	3.775,00	
46	Canela, em pau. Embalagem com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Mais Sabor	50	10	20	15	5	KG	94,85	4.742,50	
47	Canela, em pó. Embalagem com no mínimo 100g e no máximo 30g com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Mais Sabor	100	20	40	30	10	KG	3,95	395,00	
48	Coentro em grão, é o fruto do coriandrum sativum, l, apresentação moído, embalado em saco transparente de 300g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Mais Sabor	100	20	40	30	10	Unid.	3,95	395,00	
49	Coentro em pó, é o fruto do coriandrum sativum, l, apresentação moído, embalado em saco transparente de 1kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Mais Sabor	100	20	40	30	10	KG	34,40	3.440,00	
50	Cominho em pó, é o fruto do cuminum cyminum, l, em pó, apresentação moído. Em embalagem transparente de	Mais Sabor	100	20	40	30	10	KG	39,00	3.900,00	

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	1kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.									
51	Corante, alimentício, a base de urucum. Embalagem contendo 1 kg, embalado em saco transparente.	Mais Sabor	100	20	40	30	10	KG	34,57	3.457,00
52	Folha de louro - seco, isento de impurezas e sujidades. Embalagem plástica de 10 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms ou ministério da agricultura.	Mais Sabor	500	100	200	150	50	Unid.	3,60	1.800,00
53	Óregano - seco, isento de impurezas e sujidades. Embalagem plástica de 10 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms ou ministério da agricultura.	Mais Sabor	500	100	200	150	50	Unid.	3,60	1.800,00
VALOR TOTAL										499.999,50

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP002SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023, com término em 01 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o produto nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO -- SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adin@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.13 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

3.3.14 Os produtos não poderão ser entregues com datas de validades próximas do vencimento, sendo exigido no mínimo 100 (cem) dias;

3.3.14.1 - Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.15 Quando se tratar de fornecimento de quantidade para estoques as datas de validades de vencimento deverá não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.15.1 Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.16 Para as datas de validades que tratam do Item 3.3.14 e 3.3.15, excluem-se àqueles alimentos específicos, cuja datas de validades não se estendem para o período exigido;

3.3.17 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.18 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.19 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão ser entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente às penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados; cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO;

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -



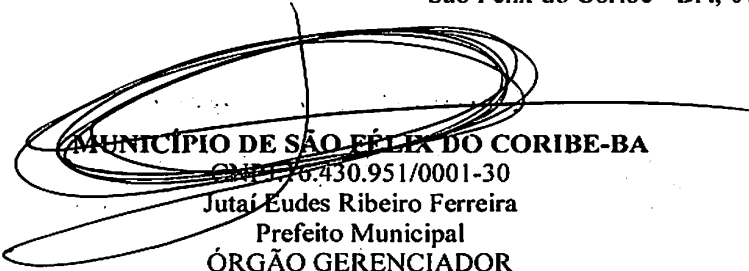


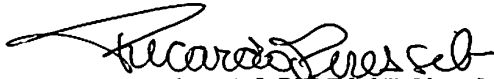
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



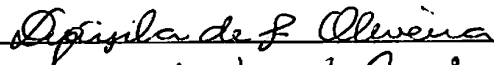
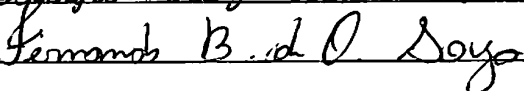
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


RICARDO PIRES SILVA - ME
CNPJ: 17.163.787/0001-05
Ricardo Souza Pires
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: 
2: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
PP002SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **PESCADO RIO DO MEIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.047.572/0001-97, com sede à Faz. Barra de São José, S/N, CEP: 47.650-000, Zona Rural, Correntina - BA, neste ato representado pelo o proprietário, o Sr. Kauanny Rodrigues Campos Cordeiro, portadora do Rg. 1548081990 SSP/BA e CPF nº 048.305.335-01, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis como peixe, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$155.955,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 03 - PEIXE ESPECIE TAMBAQUI IN NATURA E DERIVADOS DE PEIXE.										
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quantidade					Unid	V. Unit	V. Total
			Geral	ADM	FME	FMS	FMAS			
1	Almondega de peixe tipo tambaqui - Sem espinha de primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	Pescado Rio do Meio	1000	200	400	300	100	KG	35,00	35.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

*Kauanny
Cordeiro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	Carne moída de peixe tipo tambaqui - Sem espinha de primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	Pescado Rio do Meio	1000	200	400	300	100	KG	38,80	38.800,00
3	Peixe com espinha inteiro espécie tambaqui - De primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	Pescado Rio do Meio	600	120	240	180	60	KG	20,00	12.000,00
4	Peixe sem espinha inteiro espécie tambaqui - De primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	Pescado Rio do Meio	600	120	240	180	60	KG	24,80	14.880,00
5	Filé de peixe sem espinha espécie tambaqui - De primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal	Pescado Rio do Meio	500	100	200	150	50	KG	39,00	19.500,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

Kauanny
Cordeiro





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	/vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.										
6	Peixe tambaqui sem espinha e em postas espécie tambaqui - De primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	Pescado Rio do Meio	750	150	300	225	75	KG	24,80	18.600,00	
7	Peixe tambaqui com espinha e em postas espécie tambaqui - De primeira qualidade, congelado, embalagem saco plástico e, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	Pescado Rio do Meio	750	150	300	225	75	KG	22,90	17.175,00	
VALOR TOTAL										155.955,00	

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP002SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023, com término em 01 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcllicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

*Kauany
Bordeiro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- 3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.
- 3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
 - aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- 3.3.1 entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- 3.3.2. entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- 3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- 3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
- 3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 3.3.9 entregar o produto nos endereços e prazo indicados no edital;
- 3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

*Kauanny
Corduro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

3.3.14 Os produtos não poderão ser entregues com datas de validades próximas do vencimento, sendo exigido no mínimo 100 (cem) dias;

3.3.14.1 - Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.15 Quando se tratar de fornecimento de quantidade para estoques as datas de validades de vencimento deverá não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.15.1 Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.16 Para as datas de validades que tratam do Item 3.3.14 e 3.3.15, excluem-se àqueles alimentos específicos, cuja datas de validades não se estendem para o período exigido;

3.3.17 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.18 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.19 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

*Kauanny
Corderiro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles

*Kauanny
Cordeiro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

*Kauanny
Cordinio*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

*Yvanmy
Cordeiro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas

*Vananny
Corduro*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Juan Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Kauanny Rodrigues Campos Cordeiro
PESCADO RIO DO MEIO LTDA - ME

CNPJ: 30.047.572/0001-97

Kauanny Rodrigues Campos Cordeiro

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: *Ágila de F. Oliveira*

2: *Jerônimo B. de O. Doy*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2023
PP003SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.784/0001-03, com sede à Rua H, 16, CEP: 47.665-000, Nino Lessa, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo Proprietário, o Sr. Henrique Alves Oliveira, portador do Rg. 2471948 SSP/BA e CPF nº 040.530.395-50, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gás GLP, 13k, 45kg, recarga e vasilhames para serem utilizados Secretarias, Órgãos e Setores, vinculados às Secretarias de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Turismo e Comércio, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Unid.	Quantidade					V. Unit	V. Total
				TOT.	ADM	FME	FMS	FMS		
1	Gás liquefeito do petróleo (glp) botijão de 13 kg. Somente o gás engarrafado, não incluindo a aquisição do vasilhame.	Nacional Gás	Und	1250	250	500	375	125	128,00	160.000,00
2	Gás liquefeito do petróleo (glp) botijão de 45 kg. Somente o gás engarrafado, não incluindo a aquisição do vasilhame.	Nacional Gás	Und	100	20	80	0	0	529,00	52.900,00
3	Vasilhame para gás liquefeito do petróleo (glp) de 13 kg - somente o vasilhame e que atenda as normas iso e abnt de qualidade e segurança	Nacional Gás	Und	100	20	40	30	10	230,00	23.000,00
4	Vasilhame para gás liquefeito do petróleo (glp) de 45 kg - somente o vasilhame e que atenda as normas iso e abnt de qualidade e segurança	Nacional Gás	Und	12	2	10	0	0	900,00	10.800,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5	Água mineral garrafão de 20 litros.	Und	1000	200	400	300	100	13,50	13.500,00
Valor Global									260.200,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP003SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023, com término em 01 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

3.3.14 Os produtos não poderão ser entregues com datas de validades próximas do vencimento, sendo exigido no mínimo 100 (cem) dias;

3.3.14.1 - Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.15 Quando se tratar de fornecimento de quantidade para estoques as datas de validades de vencimento deverá não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.15.1 Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.16 Para as datas de validades que tratam do Item 3.3.14 e 3.3.15, excluem-se àqueles alimentos específicos, cuja datas de validades não se estendem para o período exigido;

3.3.17 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.18 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.19 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;
- 5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;
- 5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial. Contudo, a empresa vencedora deve, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

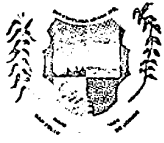
10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Henrique Alves Oliveira

HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME

CNPJ: 11.002.784/0001-03

Henrique Alves Oliveira

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: *Priscila de S. Oliveira*

2: *Leonora B. Oliveira Loy*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2023

PP004SRP/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa Moisés Eneas Ramos e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.662/0001-06, com sede à Rua, BA 72 KM 03, S/N, CEP: 47.665-000, Canta Galo, São Félix do Coribe – BA, neste ato representado pelo o sócio Moisés Eneas Ramos, portador do RG. 310908345 SSP/BA e CPF nº. 254.175.925-87, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais de construção de base como areia, para as Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

LOTE 02 - Material de construção base.					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
2	AREIA LAVADA - tipo fina.	250	m³	117,80	29.450,00
3	AREIA LAVADA - tipo média.	500	m³	117,80	58.900,00
4	AREIA LAVADA - tipo grossa.	250	m³	117,80	29.450,00
Valor Total do Lote					117.800,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP004SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2023, com término em 24 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:


adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA




- 3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- 3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;
- 3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital. 

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

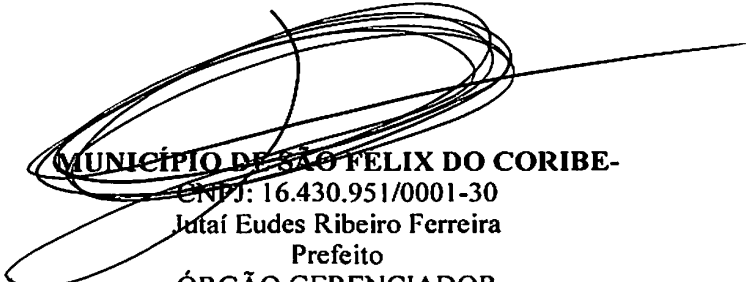
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 24 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE-
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutaf Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 ÓRGÃO GERENCIADOR


MOISÉS ENEAS RAMOS E CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 04.027.662/0001-06
 Moisés Eneas Ramos
 Sócio
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: Leonardo B. de O. Lays 021.786.895-19

2ª: Daniela de F. Oliveira 059.047.615-70





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL PP005SRP/2023
PROCESSO ADM. 039/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **KATIUSCIA REGO DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.361.410/0001-05, com sede à Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pela Microempreendedora Individual, a Sra. Katiúscia Rego dos Santos, portadora do Rg. 1602220956 SSP/BA e CPF nº. 055.784.175-58, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagens de veículos leves, utilitários, caminhonetes, picapes, ambulâncias, caminhões pesadas, pipa, máquinas pesadas pã mecânica, patrol, retroescavadeiras, vans, micro-ônibus, ônibus, do transporte escolar, tipo Caminho da Escola, das Secretarias de Educação, Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec.da Faz. Municipal, fundos de Saúde, Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais).

Lote Único					
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid	V. Unit	V. Total
1	Serviços de lavagem em motocicletas - Lavagem detalhada com produtos ecologicamente corretos, limpeza da relação, revitalização estética do escape, condicionamento de borrachas, partes plásticas e metal, higienização de roda.	100	Serv.	12,00	1.200,00
2	Serviços de lavagem em veículos utilitários – carros de pequeno porte denominado: carro de passeio oficial, ambulância. Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar.	500	Serv.	35,00	17.500,00
3	Serviços de lavagem em veículos utilitários – carros de médio porte denominado: pick-up, van, ambulância. Sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte externa: pintura,	400	Serv.	50,00	20.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	caixa de roda, caixa de ar.				
4	Serviços de lavagem em veículos grande porte – micro ônibus, ônibus, caminhões, sedo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar.	250	Serv.	140,00	35.000,00
5	Serviços de lavagem em veículos grande porte máquinas pesadas – tratores, grade aradoura.	200	Serv.	180,00	36.000,00
Valor Global ...					109.700,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP005SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2023, com término em 24 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 02(dois) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registra, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfelicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma,

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -



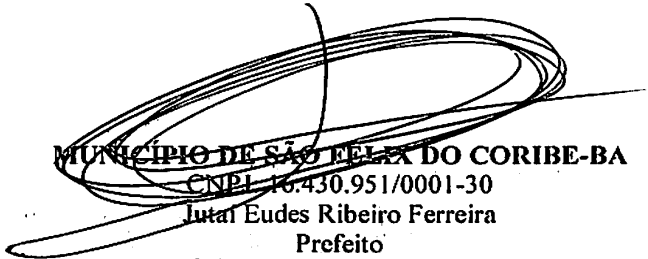


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 24 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Katiuscia Rego dos Santos

KATIUSCIA REGO DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 36.361.410/0001-05
Katiuscia Rego dos Santos
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1.º: _____

2.º: _____





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL PP006SRP/2023
PROCESSO ADM. 040/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **AUTO PEÇAS RIO ALEGRES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.308.530/0001-04, com sede à Rua José de Almeida, 144, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o sócio João Alves dos Santos, portador do RG. 0768443580 SSP/BA e CPF nº. 016.573.215-68, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes diversos para motores, caixa de marcha, diferencial, freio, embreagens, aquisição de graxas, estopas, aditivos, para uso nos veículos que compõe a frota a serviços das Secretarias, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha de orçamento básico.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Total	Unid	V. Unit	V. Total
1	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 BALDE 20 LITROS.	Lubrax	30	Und.	730,00	21.900,00
2	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 BALDE 03 LITROS.	Lubrax	30	Und.	130,00	3.900,00
3	ÓLEO 68 BALDE 20 LITROS	Lubrax	40	Und.	490,00	19.600,00
4	ÓLEO 68 BALDE 03 LITROS	Lubrax	50	Und.	97,00	4.850,00
5	ÓLEO 15W40 TOP TURBO BALDE 20 LITROS.	Lubrax	150	Und.	560,00	84.000,00
6	ÓLEO 15W40 TOP TURBO 03 LITROS.	Lubrax	60	Und.	94,00	5.640,00
7	ÓLEO 15W40 TOP TURBO 01 LITROS.	Lubrax	60	Und.	28,00	1.680,00
8	ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO 20 LITROS	Lubrax	15	Und.	950,00	14.250,00
9	ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO 01 LITRO	Lubrax	100	Und.	58,00	5.800,00
10	ÓLEO SAE 90 ENGRENAGEM GL5 20LITROS	Lubrax	30	Und.	620,00	18.600,00
11	ÓLEO SAE 90 ENGRENAGEM 01LITRO	Lubrax	30	Und.	44,00	1.320,00
12	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL 1 LITRO	Lubrax	500	Und.	42,00	21.000,00
13	ADITIVO DE ÁGUA DE RADIADOR 01 LITRO	Petronas	500	Und.	35,00	17.500,00
14	ÓLEO 5W30 ORIGINAL DEX 2 1 LITRO LUBRAX ESTREMO	Lubrax	250	Und.	40,00	10.000,00
15	ÓLEO 5W30 ORIGINAL 1LITRO MOTOR A GASOLINA	Castrol	300	Und.	36,00	10.800,00
16	GRAXA 10 KG	Lubrax	25	Und.	270,00	6.750,00
17	GRAXA 20 KG	Lubrax	25	Und.	330,00	8.250,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



17	ÓLEO 20W50 DE 03 LITROS	Lubrax	100	Und.	66,00	6.600,00
18	ÓLEO 20W50 DE 01 LITRO	Lubrax	250	Und.	24,00	6.000,00
19	ÓLEO 15W30 DE 01 LITRO	Lubrax	250	Und.	78,00	19.500,00
20	ÓLEO 10W40 DE 01 LITRO	Lubrax	250	Und.	38,00	9.500,00
21	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY WHITE LUB SUPER - 300ML	White Lub Super	100	Und.	10,80	1.080,00
22	ESTOPA PARA POLIMENTOS E LIMPEZA DE CARROS CAMINHAO E MOTOS	Limpa Bem	500	Und.	2,96	1.480,00
Valor total						300.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP006SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2023, com término em 24 de março de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, inclusive em horário diurno ou noturno, feriados, finais de semana, sede e meio rural, quando se tratar de situação de emergência que envolva a saúde, risco à vida, ou de comprovado interesse público.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionatórias necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

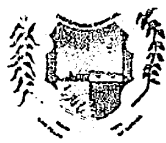
8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 24 de março de 2023.


 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR


 AUTO PEÇAS RIO ALEGRES LTDA - EPP


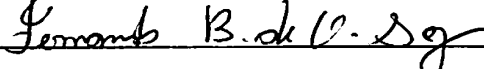
CNPJ: 43.308.530/0001-04

João Alves dos Santos

Sócio

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª.: 
 2ª.: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL PP007SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **COMERCIAL E SERVIÇOS PAULINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.953.740/0001-54, com sede à Rua Antônio Nery, 186, Vila Nova, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representado pelo o sócio Paulo Rogério Queiroz dos Santos Rocha, portador do RG. 116.271.8684 SSP/BA e CPF nº. 822.484.865-53, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de filmagens, coberturas fotográficas, locução cerimonial, gravação de spot, locação de carro volante, som pequeno porte, telão externo, outdoor; manutenção de aparelhos de som, edição de site, para as Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Sec. da Faz. Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e todas as ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LOTE 01 - Serviços de locução de eventos, gravações, vinhetas, divulgação					
Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	V. Unit.	V.Total
1	Serviços de locução em eventos - Cerimoniais, gravação de spot, vinhetas, divulgação de obras e locução na realização de eventos culturais, eventos de inauguração, comunicados, dos serviços de interesse público, para disponibilização em rádios, e/ou equipamentos de som móveis, Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	36	Evento	1.000,00	36.000,00
2	Locação de som pequeno porte com 2 graves, duas cornetas, 2 médios grave, 1 mesa de som Yamaha 12 canais, 1 crossov, 2 tripes, cabos, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, para eventos das secretarias, deste município, sendo em ambiente aberto e ou em ambiente fechado.	16	Diaria	550,00	8.800,00
3	Locação de outdoor para divulgação de eventos publicitários do governo municipal no perímetro urbano, Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	8	Mês	550,00	4.400,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfelicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4	Locação de carro de som volante em caminhonete com spot - Especificações; som de longo alcance e grande porte, em camionete com estrutura de palco em cima, sonorização 8 grave de 1000w cada, 8 médios de 600w cada, 6 cornetas D400trio, 6 tuites 400, 3 taramps 6.500w, 1 taramps de 2000w, 1 taramps de 1200w, Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	320	hora	66,50	21.280,00
5	Locação de carro de som volante em caminhonete com locução ao vivo - Especificações; som de longo alcance e grande porte, em camionete com estrutura de palco em cima, sonorização 8 grave de 1000w cada, 8 médios de 600w cada, 6 cornetas D400trio, 6 tuites 400, 1 microfone sem fio shure, 2 microfones sem fio arcano, uma mesa de som Yamaha 16 canais, 3 taramps 6.500w, 1 taramps de 2000w, 1 taramps de 1200w, 1 compressor, 1 microfone com fio shury sm58, com locutor para ação ao vivo do governo e suas secretárias na sede do município.	180	hora	142,50	25.650,00
6	Locação de carro de som volante mini Trio de longo alcance e grande porte, em camionete com estrutura de palco em cima, sonorização 8 grave de 1000w cada, 8 médios de 600w cada, 6 cornetas de 400trio, 6 tuites 400, 1 microfone sem fio shure, 1 microfone sem fio arcano, uma mesa de som Yamaha 16 canais, 3 taramps 6.500w, 1 taramps de 2000w, 1 taramps de 1200w, 1 compressor, 1 microfone com fio shury sm58. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	36	Diaria	1.520,00	54.720,00
7	Locação de telão externo medindo 4x3 mt com projetor mínimo de 250 ancilumines, Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	16	Und.	684,00	10.944,00
8	Locação de painel de led in dor PH6mm, tamanho mínimo 4.5x2 mt, com cabeamento, processadora e send box, montagem e desmontagem, com estrutura de Q30 alta, em alumínio para instalação e técnico para operar o equipamento. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	12	Diaria	2.422,50	29.070,00
9	Locação de painel de led in dor PH6mm, tamanho mínimo 6x2 mt, com cabeamento, processadora e send box, montagem e desmontagem, com estrutura de Q30 alta, em alumínio para instalação e técnico para operar o equipamento. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.	12	Diaria	3.401,00	40.812,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10	<p>Locação de sonorização profissional - Equipamentos de áudio (microfones e caixa de som) contendo: 2 microfones com fios, 2 microfones sem fio, de logo alcance, 1 mesa de som Yamaha MG 166C/USB, 1 aparelho de som pioneer, com bluetooth, 22 caixas de som em mdf batido de pedra, contendo cada uma, 1 drive titânio, 1 falante de 10 polegada e 1 Trafo de linha, todo cabeamento necessário, técnico para montagem e desmontagem bem como executar o serviços durante todo o evento. Para atender as nessecidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social.</p>	12	Diaria	1.527,00	18.324,00
Total.....RS					250.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP007SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2023, com término em 03 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 02(dois) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente:

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registra, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- 8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- 9.4.1 - advertência;
- 9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL E SERVIÇOS RAUBINHO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.953.740/0001-54

Paulo Rogério Queiroz dos Santos Rocha

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª.: *Dorjila de J. Oliveira*

2ª.: *Josefa dos Santos Barros*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL PP007SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **MARCO AURÉLIO ATHAYDE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.459.163/0001-98, com sede à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 441-D, Apt. 03, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o proprietário Marco Athayde de Oliveira, portador do RG. 0586604618 SSP/BA e CPF nº. 148.010.088-95, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de filmagens, coberturas fotográficas, locução cerimonial, gravação de spot, locação de carro volante, som pequeno porte, telão externo, outdoor; manutenção de aparelhos de som, edição de site, para as Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Sec. da Faz. Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e todas as ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

LOTE 02 - contratação de serviços de publicidade					
Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	V. Unit.	V.Total
1	Produção fotográfica, compreendo captura de imagem com câmara digital profissional com resolução mínima: em evento e/ou ações administrativas na Sede e em localidades do interior do Município, com disponibilidade de equipamentos, materiais e insumos e profissional fotógrafo, com tratamento de imagem e disponibilização de arquivos digital.	5000	UN.	4,60	23.000,00
2	Criação, produção e inserção em redes sociais de POST/CARDS (peça de comunicação na qual há predomínio de elementos visuais. São utilizados para transmitir mensagens ou conteúdo a públicos direcionados a partir de sua veiculação em plataformas de mídias sociais), com disponibilidade de arquivos digital em formato 1080x1345pix. para divulgações diretas pela Secretaria/Orgão demandante.	500	UN.	40,00	20.000,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3	Reportagem em vídeo (vídeo Release), duração aproximada de 2" (dois minutos), elaborada a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de roteiro criado pela contratante para a realização do vídeo. O produto do serviço deverá ser entregue em arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV/internet.	24	UN.	3.000,00	72.000,00
5	Reportagem em vídeo (vídeo Release), documentário com duração aproximada de 4" a 10" (quatro minutos a dez minutos), elaborada a partir de briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de roteiro criado pela contratante para a realização do vídeo. O produto do serviço deverá ser entregue em arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV/internet.	24	UN.	4.150,00	99.600,00
6	Gerenciamento de perfis oficiais da Prefeitura nas redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação específica, tais como: resposta, monitoramento, exclusão, etc. A moderação deve ser feita de forma permanente (24 horas, 7 dias por semana), com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações, além da articulação com outros interlocutores para construção de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem a necessidade de projetos, devendo seguir a linha editorial, a política e o planejamento de comunicação. Monitoramento em tempo real das menções sobre a contratante nas mídias sociais próprias ou não, blogs e sites na internet. Abrangendo pelo menos pelo menos as seguintes mídias sociais, além de blogs e jornais online: Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, com impulsamento de pelo menos 1.000 menções mensais.	48	Mensal	1.050,00	50.400,00
Total.....R\$					265.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP007SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2023, com término em 03 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
 adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 02(dois) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente:

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registra, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclitica@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

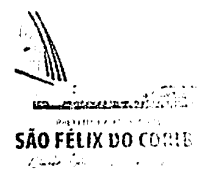
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 03 de abril de 2023.

~~MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA~~

~~CNPJ: 16.430.951/0001-30~~

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito

ORGÃO GERENCIADOR

Marco Aurélio Athayde de Oliveira

MARCO AURÉLIO ATHAYDE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 04.459.163/0001-98

Marco Athayde de Oliveira

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: *Luizilda de S. Oliveira*

2ª: *José dos Santos Barros*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL PP007SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **WAUBAN FÁBIO MENDES DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.095.257/0001-16, com sede à Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/N, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo o proprietário **Wauban Fábio Mendes dos Anjos**, portador do RG. 1306740525 SSP/BA e CPF nº. 047.838.125-51, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

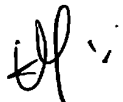
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de filmagens, coberturas fotográficas, locução cerimonial, gravação de spot, locação de carro volante, som pequeno porte, telão externo, outdoor; manutenção de aparelhos de som, edição de site, para as Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Sec. da Faz. Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e todas as ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

LOTE 03 - Prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som e som PA.					
Item	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	V. Unit.	V.Total
1	Contratação de serviços de locação de carro de som volante de: 04 graves de 18", 04 médio agudo, 04 agudo, potência de 01 taramps de 5k, 01 rodstar A e B 05k 01 pirâmide de 800w para divulgação de informações de atos oficiais, desta Prefeitura na sede.	600	Hora	62,85	37.710,00
2	Contratação de serviços de locação de carro de som volante de: 04 sub grave de 18", 04 médio, 04 médios agudos, 04 agudos, potência de 01 taramps de 5k, 01 rodstar A e B 05k 01 pirâmide de 800w, para divulgação de informações e atos oficiais, meio rural deste município.	250	Hora	84,00	21.000,00
3	Contratação de serviços de locação de som pequeno porte com 6 graves e 6 médios, 2 microfones sem fio, e 3 microfones com fio, 3 pedestais para microfones, caco para todos os equipamentos, 01 processador, 01 mesa de som com 16 canais, 1 retornos, 01 aparelho para tocar cd e dvd e pendrive, 01 amplificador 5000w para grave, 01 amplificador 3500w para médio, 01 amplificador 1200w para médio/agudo e agudo, para apresentação de evento em ambiente fechado.	100	Diaria	419,10	41.910,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4	Contratação de serviços de conserto, reparo, manutenção e ratificação de som, microfones, microsistemas, caixa de som, reforma de alto-falantes, transformador e outros, aparelhos e correlatos.	200	Hora	81,00	16.200,00
5	Contratação de serviços de locação de som pequeno porte com 8 graves, 8 médios, 2 microfones sem fio, e 2 microfones com fio, 2 pedestais para microfones, cabo para todos os equipamentos, 01 processador, 01 amplificador de 8000w para grave, 1 amplificador 4000w para médio, 1 amplificador de 2000w para médio/agudo e agudo, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, sede deste município.	60	Diária	856,00	51.360,00
6	Contratação de serviços de locação de som pequeno porte com 4 graves, 6 médios, 2 microfones sem fio, 4 microfones com fio, 02 pedestais para microfones, cabo para todos os equipamentos, 02 processadores, 02 mesa de com 12 canais, 1 retornos, 1 aparelho para tocar cd e dvd e pendrive, 01 amplificador de 3000w para grave, 01 amplificador 3500w para médio, 01 amplificador de 2000w para médio / agudo, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA, no âmbito da administração municipal e do Fundo Municipal de: Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, sede deste município.s das secretarias, deste município, em ambiente aberto.	60	Diária	447,00	26.820,00
Total.....RS					195.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP007SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2023, com término em 03 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

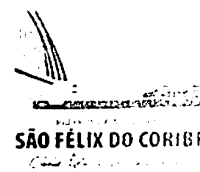
RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

[Handwritten signature]





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 02(dois) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registra, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 03 de abril de 2023.

[Handwritten signature]
 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Wauban Fábio Mendes dos Santos
 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS SANTOS - MEI
 CNPJ: 13.095.257/0001-16
 Wauban Fábio Mendes dos Anjos
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª.: *[Handwritten signature]*
 2ª.: *[Handwritten signature]*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL PP008SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 043/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **BRENO SILVA DIAS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.292.456/0001-29, com sede à Rod. Coribe, 70, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo microempreendedor individual, Sr. Breno Silva Dias, portador do RG. 1354366999, SSP/BA e CPF sob o nº. 048.079.355-77, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para manutenção dos serviços públicos das Secretarias municipais, sede e meio rural, deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Lote 01 - Serviços a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba					
Item	Descrição dos Serviço	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de Serralheria: serviços e mão de obra de serralheria a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba. Para: prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizado: pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada. Serviços a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba.	hora	400	210,00	84.000,00

Bahia

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	Serviços de Serralheria: serviços e mão de obra de serralheria a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba. Para: prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizados: pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratante. Serviços a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba	hora	300	170,00	51.000,00
Valor total					135.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP008SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2023, com término em 03 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 02(dois) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registrado, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

B. L.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- 8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- 9.4.1 - advertência;
- 9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 03 de abril de 2023.

~~MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA~~

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

Breno Silva Dias

COMERCIAL E BRENO SILVA DIAS - MEI

CNPJ: 27.292.456/0001-29

Breno Silva Dias

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: *José dos Santos Barros*

2ª: *Dionísia de J. Oliveira*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL PP008SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 043/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **EDILÉSIO LIMA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.398.170/0001-71, com sede à Rua Gerulino Alves Pereira, 69, Bela Vista, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo microempresendedor individual, Sr. Edilésio Lima de Jesus, portador do RG. 145726726, SSP/BA e CPF sob o n.º. 031.628.905-19, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para manutenção dos serviços públicos das Secretarias municipais, sede e meio rural, deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Lote 02 - Serviços a ser realizado no meio Rural do Município de São Félix do Coribe - Ba					
Item	Descrição dos Serviço	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de Serralheria: serviços e mão de obra de serralheria a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba. Para: prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizado: pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada. Serviços a ser realizado no meio Rural do Município de São Félix do Coribe - Ba.	hora	300	148,00	44.400,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, N.º 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	Serviços de Serralheria: serviços e mão de obra de serralheria a ser realizado na sede do Município de São Félix do Coribe - Ba. Para: prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizado: pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratante. Serviços a ser realizado no meio Rural do Município de São Félix do Coribe - Ba.	hora	250	210,40	52.600,00
Valor total					97.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP008SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2023, com término em 03 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 02(dois) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registrado, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –

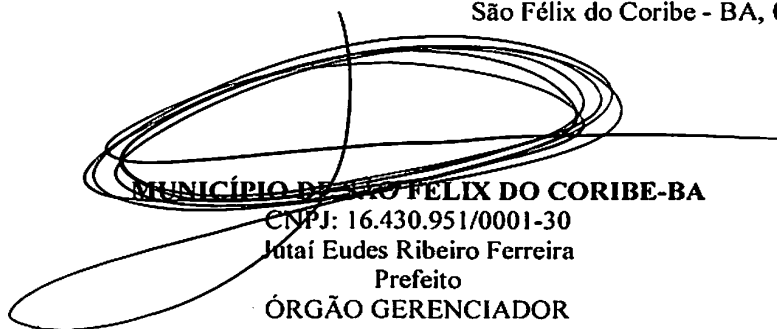


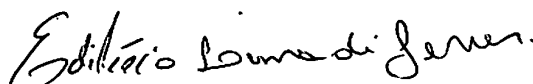


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



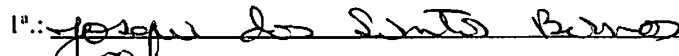
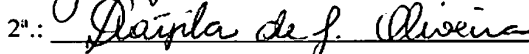
São Félix do Coribe - BA, 03 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



EDILÉSIO LIMA DE JESUS - MEI
CNPJ: 23.398.170/0001-71
Edilésio Lima de Jesus
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: 
2ª: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Pregão Presencial PP009SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luis Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **IDEAL FARDAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.514.687/0001-06, com sede à Rua Márcio Serafim, 152, Andar, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pela sócia, Sra. Edneia Vieira Celestino, portadora do RG 0862064198 SSP/BA e CPF nº. 883.897.825-53, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de malharia como lençóis, campos cirúrgicos, capotes e camisolas, para no Hospital Municipal Dr. José Bastos e Unidades Básicas de Saúde, sede e meio rural deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$132.551,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Item	Descrição dos Itens e ou Serviços.	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Lençol hospitalar com elástico - Descrição: Lençol com elástico, com medidas de 2,60m x 1,50m - Tecido: Percal Composição: 100% algodão 180 fios.	500	Unid.	92,20	46.100,00
2	Lençol hospitalar sem elástico - Descrição: Lençol sem elástico, com medidas de 2,60m x 1,50m - Tecido: Percal Composição: 100% algodão 180 fios.	300	Unid.	87,30	26.190,00
3	Lençol hospitalar infantil com elástico - Descrição: Lençol com elástico com medidas de 1,70m x 1,10m - Tecido: Percal Composição: 100% algodão 180 fios.	100	Unid.	59,15	5.915,00
4	Lençol hospitalar infantil sem elástico - Descrição: Lençol com elástico com medidas de 1,70m x 1,10m - Tecido: Percal Composição: 100% algodão 180 fios.	100	Unid.	71,80	7.180,00
5	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 270 g/m² sem logo marca, medidas 40cmx40cm.	24	Unid.	40,75	978,00
6	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão, sarja 3x1 gramatura 270 g/m² sem logo marca, medidas 50cmx50cm.	24	Unid.	44,60	1.070,40
7	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão sarja 3x1 gramatura 270 g/m² sem logo marca medidas 60cmx60cm.	24	Unid.	57,50	1.380,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão sarja 3x1 gramatura 270 g/m ² sem logo marca medidas 80cmx80cm.	24	Unid.	75,70	1.816,80
9	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão sarja 3x1 gramatura 270 g/m ² sem logo marca , medidas 100x100.	24	Unid.	155,20	3.724,80
10	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão sarja3x1 gramatura 270 g/m ² sem logo marca, medidas 120x120.	40	Unid.	184,30	7.372,00
11	Campo cirúrgico duplo no tecido brim leve 100% algodão sarja3x1 gramatura 270 g/m ² sem logo marca medidas 160x160.	50	Unid.	232,80	11.640,00
12	Camisola sem manga/ abertura traseira tamanho único- Descrição: Tecido: Percal Composição: 100% Algodão180 fios.	100	Unid.	122,00	12.200,00
13	Capotes para centro cirúrgico reutilizavel tamanho G. Material principal composição: 100% ALGODÃO - Tecido Brim - É personalizado: Sim	30	Unid.	232,80	6.984,00
Valor total global ...					132.551,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP009SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de abril de 2023, com término em 06 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 10(dez) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão serem executados na sede da Contratada/Fornecedor Registra, conforme explicitado na requisição e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

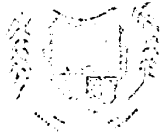
8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 06 de abril de 2023.

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Edneia Vieira Celestino

IDEAL FARDAMENTOS LTDA
 CNPJ: 40.514.687/0001-06
 Edneia Vieira Celestino
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: *[Handwritten signature]*

2ª: *[Handwritten signature]*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL PP010SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **VANDILSON DE OLIVEIRA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.038.105/0001-42, sediada à Rua Angelina Barros, 268, Sala, CEP: 47.665-000, Agnelo Braga, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo Proprietário, Sr. Vandilson de Oliveira Souza, Portador do RG nº. 935548696, expedido pelo SSP/BA, devidamente inscrito no CPF, sob o nº. 030.819.725-90, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem no torneio de futsal e campeonato de futebol de campo, na manutenção dos serviços públicos esportivos deste município, sede e meio rural.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a FORNECEDORA REGISTRADA, perceberá a importância global de R\$76.260,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Serviços de arbitragem no futebol de salão, torneio Copa São Félix do Coribe de futsal, categoria masculino adulto, edição de 2023. 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, composta por 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários por partida. tempo da partida: 40 (quarenta) Minutos, intervalo de 10 (dez) minutos.	Serv.	36	500,00	18.000,00
2	Serviços de arbitragem de futebol de salão – Copa Rural de Futsal Categoria Masculino Adulto. Edição 2023. 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, composta por 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários por partida. tempo da partida: 40 (quarenta) Minutos, intervalo de 10 (dez) minutos.	Serv.	42	500,00	21.000,00
3	Serviços de arbitragem para futebol de salão – Copa São Félix de Futsal Feminino Adulto. Edição 2023. 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, composta por 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários por partida. tempo da partida: 40 (quarenta) Minutos, intervalo de 10 (dez) minutos.	Serv.	12	465,00	5.580,00

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4	Serviços de arbitragem, maqueiros e gandulas para futebol de campo – Campeonato Sãofelense de Futebol Categoria Masculino Adulto. Edição 2023. 02 (dois) tempos de 90 (noventa) minutos. Composta por 04 oficiais de arbitragem, (01) árbitro central, 02 (dois) assistentes e 01 (um) quarto árbitro, 06 (seis) gandulas e 04 (quatro) maqueiros por partida. 90 (noventa) minutos e intervalo de 15 (quinze) minutos	Serv.	32	990,00	31.680,00
Valor Global					76.260,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2023, com término em 20 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 Executar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.3.2. entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- 3.3.3. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.3.4. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- 3.3.5. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e Termo de Referência (Anexo I do Edital), em perfeição, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 3.3.6. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- 3.3.7. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 3.3.8. executar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 3.3.9. executar os serviços nos prazos indicados no edital;
- 3.3.10. executar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 3.3.11. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 3.3.12. executar os serviços conforme solicitação do Órgão Gerenciador;
- 3.3.12.1. Executar os serviços na sede ou meio rural, deste município;
- 3.3.13. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 3.3.14. responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 3.3.15. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O Município de São Félix do Coribe poderá emitir quantas Ordens de Serviços que for necessária, respeitando o cronograma e planejamento dos eventos.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser executados e entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviço e a quantidade dos respectivos itens.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será conforme o cronograma de datas e horários estabelecido dos eventos esportivos;

5.2 os serviços serão executados na sede e no meio rural do município conforme cronograma, datas e horários pré-estabelecidas dos eventos esportivos;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão atender às especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a executar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, em perfeito execução, sem sinais de violação.

5.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a substituição, correção dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado semanal, conforme medição, a contar da emissão da ordem de Serviços, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto N.º 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não executar os serviços objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 20 de abril de 2023


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR



VANDILSON DE OLIVEIRA SOUZA - ME

CNPJ: 43.038.105/0001-42

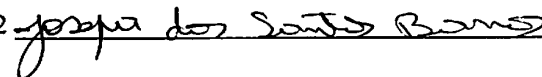
Vandilson de Oliveira Souza

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1  CPF: 059.047.615-70

2  CPF: 542.769.445-00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP011SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **VISUAL ARTES GRÁFICAS WJA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.697.904/0001-65, com sede à Rua Maria Francisca Costa, SN, Andar 1, Sala 1, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pela sócia Sra. Ângela Leite de Oliveira, portadora do RG. 0922103682 SSP/BA e CPF nº 451.713.275-72, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos na confecção de formulários de expedientes, as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos básicos de saúde, serviços públicos assistenciais, serviços públicos do ensino básico, e Serviços administrativos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$804.707,26 (oitocentos e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e seis centavos).

LOTE 01 - Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.					
Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Capa de Processo Timbrado impressão 4/0 medindo 33/48 cm papel AP 180gr 30gr brilho.	UN.	1000	2,70	2.700,00
2	Talão de Requisição de Compras/ Serviços - F 18 bloco contendo: 50folhas x2und. Papel auto copiativo 54gr x 52gr x 01 cor.	UN.	500	23,03	11.515,00
3	Talão de Requisição de Passagem - tamanho - Tamanho 7,5 cm x 20,5cm bloco contendo: 100folhas x 1, 01 cor.	UN.	500	7,40	3.700,00
4	Encadernação com espiral - contendo capa e fundo, apenas a perfuração e inserir o espiral.	UN.	100	14,29	1.429,00
5	Encadernação com espiral com capa dura - Conteúdo: conforme solicitação da Administração Municipal, sendo até + ou - 100 páginas, colorido 4x4, papel A4 90g.	UN.	50	79,59	3.979,50

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



6	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4913 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 58X22mm. Conteúdo: Conforme solitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.	UN.	50	52,15	2.607,50
7	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3915 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 70x25mm cm. Conteúdo: conforme solitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.	UN.	50	61,70	3.085,00
8	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3911 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 38x14mm. Conteúdo: Conforme solitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.	UN.	50	44,15	2.207,50
9	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4910 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 26x9mm Conteúdo: Conforme solitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.	UN.	50	37,15	1.857,50
10	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3912 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 47x18mm Conteúdo: Conforme solitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.	UN.	50	44,96	2.248,00
11	Carimbo Datador Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 5460 - Formato: Retangular - Conteúdo: conforme solitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ.	UN.	12	178,58	2.142,96
12	Certificados e Diplomas - Formato: 21,5x32 cm Papel: Cartão Marfim 180 gr. Composição: Impressão Colorida, dados variáveis, conforme aprovação da secretaria demandante.	UN.	500	15,96	7.980,00
13	Impressão em papel adesivo formato A-4	UN.	2500	2,19	5.475,00
14	Impressão em papel fotográfico formato A-4	UN.	2500		

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br: prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



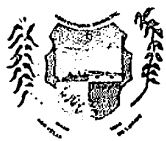
				3,90	9.750,00
15	Impressão de convites - medidas P - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 7cm x10cm - Colorido	UN.	1000	4,50	4.500,00
16	Impressão de convites - medidas M - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 10cm x15cm - Colorido	UN.	1000	6,47	6.470,00
17	Impressão de convites - medidas G - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 15cm x 21cm - Colorido	UN.	500	9,20	4.600,00
18	Impressão em papel ofício A-4 - Papel 90g conteúdo: impressos diversos.	UN.	50000	0,38	19.000,00
19	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 7cm x10cm - 1 cor.	UN.	3500	0,75	2.625,00
20	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da da Secretaria demandante, Medidas 10cm x15cm - 1 cor.	UN.	1500	1,24	1.860,00
21	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x 21cm - 1 cor.	UN.	1500	1,48	2.220,00
22	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 21cm - 1 cor.	UN.	1500	2,07	3.105,00
23	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 30cm - 1 cor.	UN.	1500	2,65	3.975,00
24	Envelopes canto reto padrão gráfica timbrado CARTA - medidas 23cm x 11,5 cm - branco com layout aprovado pela Administração Municipal, colorido.	UN.	10000	0,28	2.800,00
25	Envelopes canto reto padrão gráfica timbrado ENVELOPE A5 - medidas 19cm x 25 cm - branco com layout aprovado pela Administração Municipal, colorido.	UN.	10000	0,48	4.800,00
26	Envelopes canto reto padrão gráfica timbrado ENVELOPE A4 - medidas 23cm x 34 cm - branco com layout aprovado pela Administração Municipal, colorido.	UN.	10000	0,59	5.900,00
27	Envelopes canto reto padrão gráfica timbrado ENVELOPE A3 - medidas 31,7cm x 45,5cm - branco com layout aprovado pela Administração Municipal, colorido.	UN.	5000	0,78	3.900,00
28	Capa IPTU ,4/0 cores, papel couchê 120g, medidas 42,7cm x 7,7 cm, 01 dobra.	UN.	10000	1,50	15.000,00
29	Impressão de conteúdo de IPTU/TFF - 1/0cor, medidas: 20cm x 30cm, papel 75g,	UN.	15000	0,48	7.200,00
30	Capa de Licença Autorizada TFF 4/0 cores, papel couchê 120g, medidas 42,7cm x 7,7 cm, 01 dobra.	UN.	7500	1,69	12.675,00
31	Formulário de Título dominial, 4/0 cores, papel couchê 120g, medidas 42,7cm x 7,7 cm, 01 dobra.	UN.	2500	1,13	2.825,00
32	Formulário de Alvará de licença ,4/0 cores, papel a 150 g, Formato 12	UN.	2500	1,50	3.750,00
33	Papel Timbrado - Colorido, com layout aprovado pela Administração Municipal, formato A4, papel 75g.	UN.	15000	0,49	7.350,00
valor total ...					175.231,96

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



LOTE 02 - Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA/CEO - FARMÁCIA BÁSICA - CENTRO DO COVID.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Cartão de Identificação - programa de planejamento familiar - UBSF Cartão de Identificação - Arquivo - Programa: Tamanho 7,5 cm x 20,5cm bloco contendo: 100folhas x 1, 01 cor. impressão em uma cor frente e verso picotado ao meio, papel AP 150g.	Unidade	1000	0,66	660,00
2	Solicitação de exames PSF - Bloco contendo 100 folhas, medidas 10cm x 21 cm x 1und, 01 cor papel 56g.	UN.	500	6,74	3.370,00
3	Receituário controle especial 2 vias - papel auto copiativo - bloco com 50x2 folhas, medidas 15 cm X 21 cm, papel 75 g, 04 cores.	UN.	100	21,62	2.162,00
4	Receituário branco - PSF - Bloco com 100 folhas, medidas 15 cm X 21 cm, papel 75 g, 01 cor.	UN.	500	15,82	7.910,00
5	Atestado médico - Unidade de Saúde Familiar - bloco com 100 folhas, medidas 15 cm X 21 cm, papel 75 g, 01 cor.	UN.	100	15,82	1.582,00
6	Atestado de comparecimento - Unidade de Saude Familiar - Bloco com 100 folhas, medidas 15 cm X 21 cm, papel 75 g, 01 cor.	UN.	100	15,82	1.582,00
7	Prontuário do cidadão - UBS - Bloco F-9, medidas 21cm x 31 cm, 2 vias, 1 cor, frente, contendo: 100 folhas.	UN.	100	21,62	2.162,00
8	Ficha de continuidade - Prontuário - Bloco F-9, medidas 21cm x 31 cm, 2 vias, 1 cor, frente, contendo: 100 folhas.	UN.	100	21,62	2.162,00
9	Termo de consentimento informado para vasectomia - 3 páginas, bloco medidas 21cm x 31 cm, 01 cor, papel 75 g, 50folhas.	UN.	10	21,60	216,00
10	Ficha de cadastro e acompanhamento nutricional - SISVAN - Bloco F-9, medidas 21cm x 31 cm, 2 vias, 1 cor, frente e verso, contendo: 100 folhas.	UN.	100	17,86	1.786,00
11	Marcadores de consumo alimentar - SISVAN - Bloco F-9, medidas 21cm x 31 cm, 2 vias, 1 cor, frente, contendo: 100 folhas.	UN.	100	17,86	1.786,00
12	Livro de catão da criança sexo masculino - medidas 15cm x21cm, capa colorida papel couchê, miolo contendo 47 páginas coloridas, papel 75g.	UN.	500	34,47	17.235,00
13	Livro de catão da criança sexo feminino - medidas 15cm x21cm, capa colorida papel couchê, miolo contendo 47 páginas coloridas, papel 75g.	UN.	500	34,15	17.075,00
14	Cartão da gestante - medidas 21cm x 31cm, papel 150g 2/2 cores.	UN.	1000	1,52	1.520,00
15	Cartão sombra menino / menina - medidas 21cm x 31cm, papel 150g 2/2 cores.	UN.	1000	1,52	1.520,00
16	Cartão controle de pressão e diabetes - medidas 15cm x21cm, papel 150g 4/4 cores.	UN.	1000	1,52	1.520,00
17	Cartão de insulina - 1/1 cor papel 150gr - medidas 15cm x21cm, papel 150g.	UN.	1000	1,52	1.520,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



18	Cartão de vacinação - com uma dobra duas folhas, frente e verso, 1/1 cor, medidas 15cm x 21cm, papel 150g, 01 cor.	UN.	1000	3,38	3.380,00
19	Cartão de vacinação animal - com uma dobra duas folhas, frente e verso, 1/1 cor, medidas 15cm x 21cm, papel 150g, 01 cor.	UN.	1000	3,38	3.380,00
20	Controle de temperatura - Bloco medidas 20cm x 30cm, contendo 100x 1 folhas.	UN.	100	21,62	2.162,00
21	BPA - I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAIS DADOS INDIVIDUALIZADOS - Bloco F-9, medidas 21cm x 31 cm, 3 vias, 1 cor, contendo: 50 folhas x2und.	UN.	100	21,62	2.162,00
22	BPA - C - boletim de produção ambulatorial dados consolidados F- A4 bloco contendo: 100folhas x1und. Papel offset 75gr.	UN.	100	21,62	2.162,00
23	APAC - Autorização de procedimentos Ambulatoriais Laudo de Solicitação / Autorização F - A4 bloco contendo: 100folhas x1und.	UN.	100	21,62	2.162,00
24	Autorização para exames Laboratoriais PSF F - A4 bloco contendo: 100folhas x1und, medidas 20cmx30cmx01 cor.	UN.	250	21,62	5.405,00
25	Formulário de referência e contra referência - bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	250	17,86	4.465,00
26	Requisição para exames citopatológicos - bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	250	17,86	4.465,00
27	Requisição para exames de mamografia - bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente e verso, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	17,86	1.786,00
28	Termo de consentimento informado para laqueadura - bloco medidas 21 cm x 31 cm, 01 cor papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	17,86	1.786,00
29	Ata de conferência médica - bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, papel 75g,50 folhas. 05 páginas, sendo página 1 - Ata de conferência médica, pagina 2 termo de consentimento, para realização de procedimento médico de esterilização por laqueadura tubaria bilateral, pagina 3 Informações gerais do termo, pagina 4 informações e autorização complementar, pagina 5 Termo de Declaração Médica.	UN.	100	36,99	3.699,00
30	Ficha de Assistência médica e sanitária 21cm x 24 cm papel AP 150gr 1/1 cor	UN.	7500	1,13	8.475,00
31	Receituário médico comum PSF - Bloco F - 18 x contendo: 100folhas x1und x papel 75 g, 01 cor.	UN.	1000	12,53	12.530,00
32	Receituário médico Especial PSF - Bloco F - 18 x contendo: 100folhas x1und papel 75 g, 01 cor.	UN.	1000	12,53	12.530,00
33	Atestado Médico UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA F- Bloco F - 18 x contendo: 100folhas x1und x papel 75 g, 01 cor.	UN.	500	12,53	6.265,00
Valor total....					142.582,00
LOTE 03 - Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



1	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3915 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 70x25mm cm. Conteúdo: Conforme solitação do Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITARIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA/CEO - FAMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.	UN.	24	61,75	1.482,00
2	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3911 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 38x14mm. Conteúdo: Conforme solitação do Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITARIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA/CEO - FAMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.	UN.	24	44,15	1.059,60
3	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4910 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 26x9mm Conteúdo: Conforme solitação do Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITARIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA/CEO - FAMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.	UN.	24	37,15	891,60
4	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3912 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 47x18mm Conteúdo: Conforme solitação do Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITARIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA/CEO - FAMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.	UN.	24	44,96	1.079,04

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



5	Carimbo Datador Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 5460 - Formato: Retangular - Conteúdo: Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITARIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA/CEO - FAMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.	UN.	12	178,60	2.143,20
6	Certificados e Diplomas - Formato: 21,5x32 cm Papel: Cartão Marfim 180 gr. Composição: Impressão Colorida, dados variáveis, Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE E MEIO RURAL - VIGILÂNCIA SANITARIA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA/CEO - FAMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.	UN.	500	15,95	7.975,00
7	Impressão em papel adesivo formato A-4	UN.	2500	2,19	5.475,00
8	Impressão em papel fotográfico formato A-4	UN.	2500	3,88	9.700,00
9	Impressão de convites - medidas P - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 7cm x10cm - Colorido	UN.	1000	4,51	4.510,00
10	Impressão de convites - medidas M - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 10cm x15cm - Colorido	UN.	1000	6,47	6.470,00
11	Impressão de convites - medidas G - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 15cm x 21cm - Colorido	UN.	1000	9,17	9.170,00
12	Impressão em papel ofício A-4 - Papel 90g conteúdo: impressos diversos.	UN.	10000	0,38	3.800,00
13	impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 7cm x10cm - 1 cor.	UN.	1000	0,75	750,00
14	impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x15cm - 1 cor.	UN.	1000	1,24	1.240,00
15	impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x 21cm - 1 cor.	UN.	1000	1,48	1.480,00
16	impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 21cm - 1 cor.	UN.	1000	2,07	2.070,00
17	impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 30cm - 1 cor.	UN.	1000	2,64	2.640,00
18	Ficha em Plastificada para Secretaria Municipal de Saúde - Unidade	UN.	500	1,45	725,00
19	Folder para campanhas sazonais - medidas 21x30 colorido duas dobras, colorido frente e verso de alta qualidade, papel couchê 115g.	UN.	5000	0,77	3.850,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



20	Folder para campanhas sazonais - medidas 15x21 colorido duas dobras, colorido frente e verso de alta qualidade, papel couchê 115g.	UN.	5000	0,72	3.600,00
21	Panfletos - medidas 10x14, colorido, alta definição, cores vivas, papel couchê 90/115g, impressão de alta qualidade.	UN.	5000	0,47	2.350,00
22	Panfletos - medidas 14x20, colorido, alta definição, cores vivas, papel couchê 90/115g, impressão de alta qualidade.	UN.	5000	0,56	2.800,00
23	Panfletos - medidas 20x28, colorido, alta definição, cores vivas, papel couchê 90/115g, impressão de alta qualidade.	UN.	5000	0,75	3.750,00
Valor total....					79.010,44

LOTE 04 - Fundo Municipal de Saúde - EDEMIAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Notificação de receita B - Numerada com canhoto picotado - Tamanho 7,5 cm x 20,5cm bloco contendo: 100folhas x 1, 01 cor.	UN.	100	13,94	1.394,00
2	Ficha de Visitas Programa de controle de Febre Amarela e Dengue - Bloco tamanho 10cm x15 cm, 01 cor, papel 70g, 100 folhas x1.	UN.	100	19,11	1.911,00
3	Ficha de Pesquisa Etimológica - Tratamento - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	19,11	1.911,00
4	Etiqueta para remessas de Espécimes - bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	19,11	1.911,00
5	Programa nacional de controle de Dengue - PNCD - resumo semanal do serviço antivetorial - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	19,11	1.911,00
6	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Registro semanal / Serviço Antivetorial - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente e verso, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	21,31	2.131,00
7	Boletim RG 1 reconhecimento - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	19,11	1.911,00
8	Itinerário de Trabalho PCDAD - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	19,11	1.911,00
9	Registro diário do serviço antivetorial PNCD - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente e verso, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	21,31	2.131,00
Valor total....					17.122,00

LOTE 05 - Fundo Municipal de Saúde - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA/CEO - FARMÁCIA BÁSICA - CENTRO DO COVID.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Declaração / Autorização / Termo de Responsabilidade - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	150	19,31	2.896,50

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	SESAB SUS - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar (H1H'S) - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente, papel 75g, contendo 50folhas com 2 vias.	UN.	150	19,31	2.896,50
3	Ficha de Atendimento - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente e verso, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	150	21,54	3.231,00
4	Prescrição médica -F- 18 Bloco contendo: 100folhas x 1und.	UN.	500	12,04	6.020,00
5	Solicitação de exames HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS - Bloco contendo 10cm x21 cm C/100folhas x 1und.	UN.	500	7,91	3.955,00
6	Receituário Médico HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS F- 18 Bloco contendo: 100folhas x 1und.	UN.	500	12,04	6.020,00
7	Receituário Azul - categoria B - blocos medidas 23cm x 5x100x1 numerado papel 56g.	UN.	100	14,89	1.489,00
8	Receituário Médico branco - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS F- 18 Bloco contendo: 100folhas x 1und.	UN.	100	14,25	1.425,00
9	Receituário de controle especial HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS F - 18 Bloco contendo: 50 folhas x 2 vias.	UN.	100	14,89	1.489,00
10	Ficha de avaliação pré anestésica - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente,, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	19,31	1.931,00
11	Ficha de RN e Ficha Obstétrica - Bloco medidas 21cm x 31cm, 01 cor, frente e verso, papel 75g, contendo 100folhas.	UN.	100	21,54	2.154,00
12	Atestado Médico HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS F- 18 Bloco contendo: 100folhas x 1und.	UN.	100	14,25	1.425,00
13	Evolução médica / Anotações de enfermagem - Bloco medidas: 21cm 31cm x 100 folhas, papel 75g.	UN.	100	21,54	2.154,00
14	SWAS - Rápido para detecção de antígeno de SARS- COV-2 - F- A4 bloco contendo: 100folhas x 1und.	UN.	100	19,31	1.931,00
15	Ficha de investigação de S6 - SUSPEITA DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS 2019 COVID-19 F-9 Bloco contendo: 100folhas x 1und.	UN.	100	19,31	1.931,00
16	Cartão de insulina - impresso frente e verso em papel vegê 180 g, Medidas 13cm x18cm - 01 cor	UN.	5000	0,86	4.300,00
17	Receituário de Controle Especial 2 vias CAPS - Bloco Medidas 15cm x 21cm , 4 cores, frente, papel auto copiativo 75gr.	UN.	100	22,80	2.280,00
18	Ata grupo terapêutico GT - Bloco 100 folhas x 1, medidas 20cm x 30cm, 1 cor, papel 75gr.	UN.	50	19,31	965,50
19	Atestado Médico CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS - Bloco Medidas 15cm x 21cm, 100folhasx1 , 1 cor, frente, papel 75gr.	UN.	50	14,25	712,50
20	Receituário Azul - categoria B - Bloco Medidas 15cm x 21cm, 100folhasx1 , 1 cor, frente, papel 75gr. Numerado.	UN.	50	14,89	744,50
21	Cartão de Aprazamento - unidade impresso frente e verso em papel vegê 180 g, Medidas 10cm x15cm - 01 cor	UN.	1000	0,86	860,00
22	Relatório médico - Bloco Medidas 15cm x 21cm -1 cor, frente, papel 75gr.	UN.	50	14,25	712,50
23	Ficha de Admissão - Impressão frente e verso, Bloco 100 folhas x 1, medidas 20cm x 30cm, 1 cor, papel 75gr.	UN.	50	19,00	950,00

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



24	Registro de Atividades - Impressão frente, Bloco 100 folhas x 1, medidas 20cm x 30cm, 1 cor, papel 75gr.	UN.	50	19,31	965,50
25	Ficha de Evolução - Impressão frente e verso, Bloco 100 folhas x 1, medidas 20cm x 30cm, 1 cor, papel 75gr.	UN.	50	21,54	1.077,00
26	RAAS - Registro de Ações Ambulatoriais - Impressão frente e verso, informando páginas 1/2, Bloco 100 folhas x 1, medidas 20cm x 30cm, 1 cor, papel 75gr.	UN.	50	21,60	1.080,00
27	Odontógrafa - unidade impresso frente e verso em papel vegê 180 g, Medidas 10cm x16cm - 4 cores	UN.	1000	0,86	860,00
28	Formulários de sugestões e ou reclamações - Bloco medidas 10cm x15cm, 01 cor, impressão frente e verso, papel 75 g, 100folhasx1.	UN.	24	8,60	206,40
29	Atestado odontológico - Bloco medidas 15cm x 21cm, 01 cor, impressão frente, papel 75 g, 100folhasx1.	UN.	100	12,36	1.236,00
30	Receituário odontológico - Bloco medidas 15cm x 21cm, 01 cor, impressão frente, papel 75 g, 100folhasx1.	UN.	500	12,40	6.200,00
31	Guia de Encaminhamento - Bloco medidas 15cm x 21cm, 01 cor, impressão frente, papel 75 g, 100folhasx1.	UN.	100	12,35	1.235,00
32	Atestado de comparecimento odontológico - Bloco medidas 15cm x 21cm, 01 cor, impressão frente, papel 75 gr, 100folhasx1.	UN.	100	12,35	1.235,00
33	Prontuário Odontológico - unidade impresso frente e verso em papel cartolina /vergê 180 g, medidas 21cm x 31cm - 01 cor.	UN.	5000	1,25	6.250,00
Valor total....					72.817,90

LOTE 06 - Fundo Municipal de Saúde - HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CAPS - SAMU - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA/CEO - FARMACIA BASICA - CENTRO DO COVID.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Ficha de Atendimento pré-hospitalar 02 vias - Bloco medidas 21cm x 31 cm, 01 Cor, papel Auto copiativo 75gr. 100folhas x 1.	UN.	100	25,65	2.565,00
2	Atestado de Ocorrência - Bloco medidas 20cm x 30 cm, 01 Cor, papel 75gr. 100folhasx 1.	UN.	100	20,90	2.090,00
3	Sistema de informação ambulatorial - SAI/SUS - Boletim de Produção Ambulatorial BPA - CONSOLIDADO - 02 vias - Bloco medidas 21cm x 31 cm, 01 Cor, papel Auto copiativo 75gr. 100folhas x 1.	UN.	100	25,65	2.565,00
Valor total....					7.220,00

Lote 08 - Fundo Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REDE DE ENSINO DA SEDE E MEIO RURAL - Educação infantil / Maternais, Educação infantil / Pré I e II, Ensino Fundamental - 1º e 2º ano, Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano, Ensino Fundamental II, Ensino Fundamental 1º e 2º ano, EJA F2.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
------	---------------	------	--------	---------	----------

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

A





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



1	Certificados e Diplomas - Formato: 21,5x32 cm Papel: Cartão Marfim 180 gr. Composição: Impressão Colorida, dados variáveis, conforme aprovação da secretaria demandante.	UN.	1000	15,87	15.870,00
2	Impressão em papel adesivo formato A-4	UN.	1000	2,18	2.180,00
3	Impressão em papel fotográfico formato A-4	UN.	1000	3,86	3.860,00
4	Impressão de convites - medidas P - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 7cm x10cm - Colorido	UN.	1000	4,49	4.490,00
5	Impressão de convites - medidas M - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 10cm x15cm - Colorido	UN.	1000	6,43	6.430,00
6	Impressão de convites - medidas G - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 15cm x 21cm - Colorido	UN.	1000	9,12	9.120,00
7	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 7cm x10cm - 1 cor.	UN.	1000	0,75	750,00
8	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x15cm -1 cor.	UN.	1000	1,23	1.230,00
9	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x 21cm -1 cor.	UN.	1000	1,47	1.470,00
10	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 21cm -1 cor.	UN.	1000	2,06	2.060,00
11	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 30cm -1 cor.	UN.	1000	2,64	2.640,00
12	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4913 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 58X22mm. Conteúdo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN.	50	52,20	2.610,00
13	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3915 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 70x25mm cm. Conteúdo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN.	50	61,00	3.050,00
14	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3911 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 38x14mm. Conteúdo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN.	50	43,20	2.160,00
15	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4910 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 26x9mm Conteúdo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN.	50	36,60	1.830,00
16	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3912 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 47x18mm Conteúdo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN.	50	45,00	2.250,00
17	Carimbo Datador Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 5460 - Formato: Retangular - Conteúdo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN.	6	179,16	1.074,96
Valor total.....					63.074,96

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

A





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Lote 10 - Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ - Fundo Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REDE DE ENSINO DA SEDE E MEIO RURAL - Educação infantil / Maternais, Educação infantil / Pré I e II, Ensino Fundamental - 1º e 2º ano, Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano, Ensino Fundamental II, Ensino Fundamental 1º e 2º ano, EJA F2, Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Impressão em papel officio A-4 - conteúdo: Avaliações - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4 OFFSET 75G - FRENTE Papel / Material: Offset 75g Cores: 1x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	75000	0,32	24.000,00
2	Impressão em papel officio A-4 - conteúdo: Avaliações - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4 OFFSET 75G - FRENTE E VERSO Papel / Material: Offset 75g Cores: 1x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	75000	0,55	41.250,00
3	Impressão em papel officio A-4 - conteúdo: Avaliações - IMPRESSÃO COLORIDA A4 OFFSET 75G - FRENTE - Papel / Material: Offset 75g Cores: 4x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	75000	0,60	45.000,00
4	Impressão em papel officio A-4 - conteúdo: Avaliações - IMPRESSÃO COLORIDA A4 OFFSET 75G - FRENTE E VERSO - Papel / Material: Offset 75g Cores: 4x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	75000	0,92	69.000,00
Valor total.....					179.250,00

LOTE 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Capa de Processo Timbrado impressão 4/0 medindo 33/48 cm papel AP 180gr 30gr brilho.	UN.	500	2,48	1.240,00
2	Encadernação com espiral - contendo capa e fundo, apenas a perfuração e inserir o espiral.	UN.	100	14,14	1.414,00
3	Encadernação com espiral com capa dura - Conteúdo: conforme solicitação da Administração Municipal, sendo até + ou - 100 páginas, colorido 4x4, papel A4 90g.	UN.	100	53,94	5.394,00
4	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4913 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 58X22mm. Conteúdo: Conforme	UN.	12	51,62	619,44
5	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3915 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 70x25mm cm. Conteúdo: Conforme solicitação do Fundo municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.	UN.	12	60,76	729,12

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



6	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3911 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 38x14mm. Conteúdo: Conforme solicitação do Fundo municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.	UN.	12	43,10	517,20
7	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 4910 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 26x9mm Conteúdo: Conforme solicitação do Fundo municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.	UN.	12	36,75	441,00
8	Carimbo Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 3912 - Formato: Retangular - Medidas da placa de texto: 47x18mm Conteúdo: Conforme solicitação do Fundo municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.	UN.	12	44,50	534,00
9	Carimbo Datador Automático - Carimbo Texto auto entintado - Modelo: 5460 - Formato: Retangular - Conteúdo: Conforme solicitação do Fundo municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.	UN.	1	178,24	178,24
10	Certificados e Diplomas - Formato: 21,5x32 cm Papel: Cartão Marfim 180 gr. Composição: Impressão Colorida, dados variáveis, conforme aprovação do Conforme solicitação do Fundo municipal de Assistência Social - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - BOLSA FAMILIA - CRIANÇA FELIZ.	UN.	500	15,78	7.890,00
11	Impressão em papel adesivo formato A-4.	UN.	1500	2,17	3.255,00
12	Impressão em papel fotográfico formato A-4.	UN.	1500	3,84	5.760,00
13	Impressão de convites - medidas P - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 7cm x10cm - Colorido.	UN.	1000	4,46	4.460,00
14	Impressão de convites - medidas M - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 10cm x15cm - Colorido.	UN.	1000	6,40	6.400,00
15	Impressão de convites - medidas G - impresso em papel vergê 180 g, Medidas 15cm x 21cm - Colorido.	UN.	1000	9,07	9.070,00
16	Impressão em papel ofício A-4 - Papel 90g conteúdo: impressos diversos.	UN.	5000	0,37	1.850,00
17	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 7cm x10cm - 1 cor.	UN.	1000	0,74	740,00
18	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x15cm -1 cor.	UN.	1000	1,23	1.230,00
19	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 10cm x 21cm -1 cor.	UN.	1000	1,46	1.460,00
20	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 21cm -1 cor.	UN.	100	2,05	205,00
21	Impressão em papel couchê - conteúdo: conforme campanha da Secretaria demandante, Medidas 15cm x 30cm -1 cor.	UN.	100	2,61	261,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



22	Folder para campanhas sazonais - medidas 21x30 colorido duas dobras, colorido frente e verso de alta qualidade, papel couchê 115g.	UN.	5000	0,75	3.750,00
23	Folder para campanhas sazonais - medidas 15x21 colorido duas dobras, colorido frente e verso de alta qualidade, papel couchê 115g.	UN.	5000	0,65	3.250,00
24	Panfletos - medidas 10x14, colorido, alta definição, cores vivas, papel couchê 90/115g, impressão de alta qualidade.	UN.	5000	0,45	2.250,00
25	Panfletos - medidas 14x20, colorido, alta definição, cores vivas, papel couchê 90/115g, impressão de alta qualidade.	UN.	5000	0,50	2.500,00
26	Panfletos - medidas 20x28, colorido, alta definição, cores vivas, papel couchê 90/115g, impressão de alta qualidade.	UN.	5000	0,60	3.000,00
valor total ...					68.398,00
Valor total global da Cotação.....					804.707,26

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP011SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2021, com término em 20 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

A





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 executar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar dos serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO SERVIÇOS:

76





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 4.1. Os serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de Serviços que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;
- 5.2 Os serviços deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;
- 5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.
- 5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.5. O serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 5(cinco) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrecorríveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

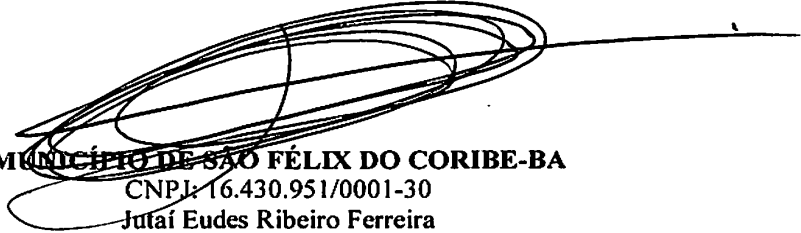
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 20 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Julái Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 Órgão Gerenciador


VISUAL ARTES GRÁFICAS WJA LTDA
 CNPJ: 36.697.904/0001-65
 Ângela Leite de Oliveira
 Representante Legal
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1 Lygia dos Santos Barros CPF: 542.769.425.00
 2 Ângela Leite de Oliveira CPF: 059.042.615-70





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP011SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **GRÁFICA SANTANA E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.331.341/0001-50, com sede à Rua Cláudio Cesar, 527, Sala 01, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pelo sócio Sr. Robson de Santana Gonçalves, portador do RG. 2040740295 SSP/BA e CPF nº 065.431.835-27, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

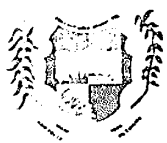
1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos na confecção de formulários de expedientes, as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos básicos de saúde, serviços públicos assistenciais, serviços públicos do ensino básico, e Serviços administrativos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$283.053,32 (duzentos e oitenta e três mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Lote 07 - Fundo Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REDE DE ENSINO DA SEDE E MEIO RURAL - Educação infantil / Maternais, Educação infantil / Pré I e II, Ensino Fundamental - 1º e 2º ano, Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano, Ensino Fundamental II, Ensino Fundamental 1º e 2º ano, EJA F2.					
Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Diário de frequência e rendimento escolar - Educação infantil / Maternais. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 158 páginas, Conteúdo: Apresentação, Relação nominais das crianças, registro das Aulas, Acompanhamento de frequência.	UN.	30	45,44	1.363,20
2	Diário de frequência e rendimento escolar - Educação infantil / Pré I e II. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 158 páginas, Conteúdo: Apresentação, Relação nominais das crianças, registro das Aulas, Acompanhamento de frequência.	UN.	28	46,07	1.289,96

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3	Diário de rendimento escolar - Ensino Fundamental - 1º e 2º ano. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 188 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Avaliação da aprendizagem, Ciclo da Alfabetização, Instrumentos Avaliativos, Mapa da sala - Nível de escrita, Nome do Aluno - Componentes curriculares, Registro do desempenho do/a estudante no processo de aprendizagem - Avaliação diagnóstica I semestre, Registro do desempenho do /a estudante no processo de aprendizagem - II semestre, Indicativos de comportamentos, Registro de desempenho.	UN.	32	53,28	1.704,96
4	Diário de rendimento escolar - Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 178 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Avaliação da aprendizagem, Ciclo da Alfabetização, Instrumentos Avaliativos, Mapa da sala - Nível de escrita, Nome do Aluno - Componentes curriculares, Registro do desempenho do/a estudante no processo de aprendizagem - Avaliação diagnóstica I semestre, Registro do desempenho do /a estudante no processo de aprendizagem - II semestre, Indicativos de comportamentos, Registro de desempenho.	UN.	47	51,15	2.404,05
5	Diário de rendimento escolar - Ensino Fundamental II. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 86 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, orientação para professores, Avaliação da aprendizagem, instrumentos Avaliativos, Nome do Aluno - Componentes Curriculares, observações dos Alunos.	UN.	60	32,21	1.932,60
6	Diário de rendimento escolar -EJA F1. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 86 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, orientação para professores, Avaliação da aprendizagem, instrumentos Avaliativos, Nome do Aluno - Componentes Curriculares, observações dos Alunos.	UN.	4	32,21	128,84
7	Diário de rendimento escolar -EJA F2. Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 86 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, orientação para professores, Avaliação da aprendizagem, instrumentos Avaliativos, Nome do Aluno - Componentes Curriculares, observações dos Alunos.	UN.	4	32,21	128,84
8	Diário de frequência - Ensino Fundamental 1º e 2º ano - Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 106 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Apresentação, Matriz Curricular, Comparecimento do Professor, Acompanhamento da frequência, Observações dos alunos.	UN.	32	37,01	1.184,32

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9	Diário de frequência - Ensino Fundamental 3º ao 5º ano - Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 106 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Apresentação, Matriz Curricular, Comparecimento do Professor, Acompanhamento da frequência, Observações dos alunos.	UN.	47	37,01	1.739,47
10	Diário de frequência - Ensino Fundamental II - Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 184 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Conteúdo programático - 1ª unidade, Conteúdo programático - 2ª unidade, Conteúdo programático - 3ª unidade, Conteúdo programático - 4ª unidade, nome do aluno - fevereiro, nome do aluno, agosto.	UN.	60	54,81	3.288,60
11	Diário de frequência - EJA F1 - Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 184 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Conteúdo programático - 1ª unidade, Conteúdo programático - 2ª unidade, Conteúdo programático - 3ª unidade, Conteúdo programático - 4ª unidade, nome do aluno - fevereiro, nome do aluno, agosto.	UN.	4	54,81	219,24
12	Diário de frequência - EJA F2 - Encadernação em espiral padrão, impressão na capa colorida, tipo de papel A4 180gr, couchê, impressão do miolo apenas uma cor, formato A4 - papel 75gr, quantidade de páginas do miolo 184 páginas, Conteúdo: Unidade Escolar, Orientação para professores, Conteúdo programático - 1ª unidade, Conteúdo programático - 2ª unidade, Conteúdo programático - 3ª unidade, Conteúdo programático - 4ª unidade, nome do aluno - fevereiro, nome do aluno, agosto.	UN.	4	54,81	219,24
13	Impressão em papel ofício A-4 - conteúdo: IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4 OFFSET 90G - FRENTE	UN.	50000	0,42	21.000,00
14	Impressão em papel ofício A-4 - conteúdo: IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4 OFFSET 90G - FRENTE E VERSO.	UN.	25000	0,75	18.750,00
Valor total....					55.353,32
Lote 09 - Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, SEMFAZ - Fundo Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REDE DE ENSINO DA SEDE E MEIO RURAL - Educação infantil / Maternais, Educação infantil / Pré I e II, Ensino Fundamental - 1º e 2º ano, Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano, Ensino Fundamental II, Ensino Fundamental 1º e 2º ano, EJA F2, Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social.					
Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Impressão em papel ofício A-4 - conteúdo: Tarefas diária, 01 cor, Frente - IMPRESSAO A LAZER TINTA PÓ KONICA MINOLTA - Papel / Material: Offset 75g Cores: 1x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	150000	0,37	55.500,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	Impressão em papel ofício A-4 - conteúdo: Tarefas diária, 01 cor, Frent e Verso - IMPRESSAO A LAZER TINTA PÓ KONICA MINOLTA - Papel / Material: Offset 75g Cores: 1x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	150000	0,46	69.000,00
3	Impressão em papel ofício A-4 - conteúdo: Tarefas diária, 4x4 Colorida, Frente - IMPRESSAO A LAZER TINTA PÓ KONICA MINOLTA - Papel / Material: Offset 75g Cores: 4x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	15000	0,48	7.200,00
4	Impressão em papel ofício A-4 - conteúdo: Tarefas diária, 4x4 Colorida, Frente e Verso - IMPRESSAO A LAZER TINTA PÓ KONICA MINOLTA - Papel / Material: Offset 75g Cores: 4x0 Tamanho final: 21x29,7.	UN.	150000	0,64	96.000,00
Valor total.....					227.700,00
Valor total global da Cotação.....					283.053,32

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP01 ISRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2021, com término em 20 de abril de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.1 executar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar dos serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de Serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.5. O serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 5(cinco) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

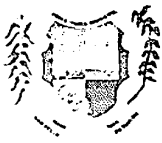
9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

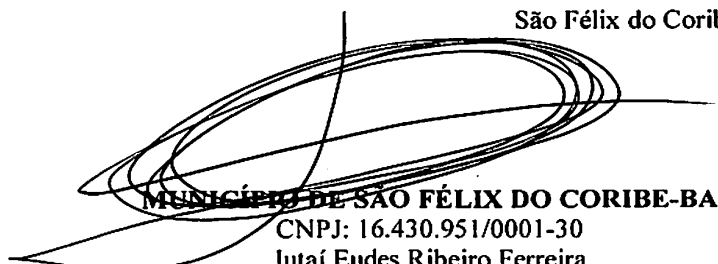
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 20 de abril de 2023.

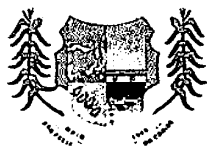

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 Órgão Gerenciador


GRÁFICA SANTANA E ALVES LTDA
 CNPJ: 37.331.341/0001-50
 Robson de Santana Gonçalves
 Representante Legal
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1 Josipa dos Santos Barros CPF: 542.769.425-00
 2 Dáizil de J. Oliveira CPF: 059.042.615-70





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE002SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal nº1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PE002SRP/2022, homologada em 24/04/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 051/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.229.287/0001-01, estabelecida à Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi - BA, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Kepler Araújo Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.891.253-43 e CPF (MF) n.º 100.911.287-22, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* nº PE002SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

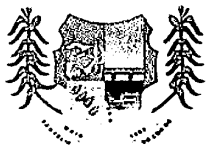
GRUPO 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant	MARCA	V. Unit	V. Total
1	Lamina bisturi nº 15c cx/100	Cx	10	MEDLEVENSOHN	23,67	236,70
2	Lamina bisturi nº 12 cx/100	Cx	10	MEDLEVENSOHN	23,67	236,70
3	Lamina bisturi nº 11 cx/100	Cx	10	MEDLEVENSOHN	23,67	236,70

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por
KEPPLER ARAUJO SILVA:10091128722
Data: 2023.07.27 16:16:36 -0300

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



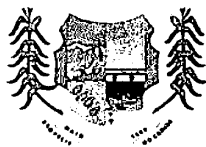
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM: (M) - Luva descartável para Procedimento não Cirúrgico: luva de látex de borracha natural, de superfície lisa, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível.	Cx	1000	ECOMAX	16,18	16.180,00
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM: (P) - Luva descartável para Procedimento não Cirúrgico: luva de látex de borracha natural, de superfície lisa, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível.	Cx	1000	ECOMAX	16,18	16.180,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM: (PP) - Luva descartável para Procedimento não Cirúrgico: luva de látex de borracha natural, de superfície lisa, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível.	Cx	300	ECOMAX	16,18	4.854,00
7	Máscara descartável atóxica, retangular com elástico caixa cx c/ 50 UND.	Cx	3000	ECOMAX	5,90	17.700,00
8	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UM	PCT	100	THEOTO	5,07	507,00
9	AGULHA DESC 25 X 7 100UN	CX	50	MEDIX	9,99	499,50
10	AGULHA DESC. 13 X 4.5 100UN	CX	300	MEDIX	9,99	2.997,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN	CX	200	MEDIX	9,99	1.998,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN	CX	300	MEDIX	9,99	2.997,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 100UN	CX	300	MEDIX	9,99	2.997,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UN	CX	100	MEDIX	9,99	999,00
15	AGULHA RAQUI DESC. 26 G x 3,5	UN	200	PROCARE	4,66	932,00
16	AGULHA RAQUI DESC. 25 G X 3,5	UN	300	PROCARE	4,06	1.218,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	ROLO	200	NATHY	8,46	1.692,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	200	NATHY	15,38	3.076,00
19	CAMPO OPER. 100% ALGODÃO 23CM X 25CM 50UN	PCT	100	ECOMAX	30,68	3.068,00
20	CAMPO OPER.100% ALGODÃO 45CM X 50CM 50UN PLUS	PCT	300	ECOMAX	43,00	12.900,00
21	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 4	UN	10	HEADSTAR	4,63	46,30
22	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 3	UN	10	HEADSTAR	4,63	46,30
23	CANULA DE GUEDEL PLASTICO N° 5	UN	10	HEADSTAR	4,63	46,30
24	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UN	1000	HARSORIA	1,03	1.030,00
25	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UN	1000	HARSORIA	0,71	710,00
26	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UN	1500	HARSORIA	0,67	1.005,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UN	1500	HARSORIA	0,72	1.080,00
28	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UN	1500	HARSORIA	0,74	1.110,00
29	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UN	1500	HARSORIA	0,79	1.185,00
30	CATETER NASAL OXIGENIO N° 6	UN	400	MARK MED	0,91	364,00
Valor total do Grupo 01.....						98.127,50
GRUPO 06						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant	MARCA	V. Unit	V. Total
151	TORNEIRA DESC. 3 VIAS C/ LUER SLIP	UN	100	POLYMED	0,84	84,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por
KEPPLER ARAUJO SILVA:10091128722
Dados: 2023.04.27 14:16:48 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



152	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UN	15	UNITEC	363,72	5.455,80
153	Cat. Gut0 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
154	Cat. Gut1 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
155	Cat. Gut2 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
156	Cat. Gut3 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
157	Cat. Gut4 c/agulha T-4,0 cm (simples)	CX	10	SHALON	116,36	1.163,60
158	Cat. Gut cromado 0 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
159	Cat. Gut cromado 1 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
160	Cat. Gut cromado 2 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
161	Cat. Gut cromado 3 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	30	SHALON	116,36	3.490,80
162	Cat. Gut cromado 4 c/agulha T-4,0 cm (tipo C classe IV fechamento geral ginecologia e obstetrícia)	CX	20	SHALON	116,36	2.327,20
163	Fio de Nylon Nº 0 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	10	SHALON	51,25	512,50
164	Fio de Nylon Nº 1 c/agulha T- 4,0 cm	CX	10	SHALON	51,25	512,50
165	Fio de Nylon Nº2 c/ agulha T- 3,0 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
166	Fio de Nylon Nº2 c/ agulha T- 3,5 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
167	Fio de Nylon Nº2 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
168	Fio de Nylon Nº3 c/ agulha T- 4 cm	CX	40	SHALON	51,25	2.050,00
169	Fio de Nylon Nº3 c/ agulha T- 4 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
170	Fio de Nylon Nº3 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	50	SHALON	51,25	2.562,50
171	Fio de Nylon Nº4 c/ agulha T- 3,0 cm	CX	50	SHALON	51,25	2.562,50
172	Fio de Nylon Nº4 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	50	SHALON	51,25	2.562,50
173	Fio de Nylon Nº5 c/ agulha T- 3,0 cm	CX	30	SHALON	51,25	1.537,50
174	Fio de Nylon Nº5 c/ agulha T- 3,5 cm	CX	10	ATRAMAT	64,06	640,60
175	Fio de Nylon Nº5 c/ agulha T- 4,0 cm	CX	10	ATRAMAT	64,06	640,60
176	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1,0	CX	5	SHALON	242,49	1.212,45
177	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2,0	CX	5	SHALON	242,49	1.212,45
178	ECRAN P/ SACHI DE RX 18 X 24	UND	2	KONEX	721,78	1.443,56
179	ECRAN P/ SACHI DE RX 24 X 30	UND	2	KONEX	1.056,14	2.112,28
180	ECRAN P/ SACHI DE RX 35 X 35	UND	2	KONEX	1.744,76	3.489,52
Valor total do Grupo 06.....						56.849,66
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS.....						154.977,16

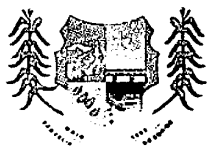
3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

KEPPLER ARAUJO SILVA:10091128722 Assinado de forma digital por KEPPLER ARAUJO SILVA:10091128722
Data: 2023.07.27 14:16:59 -03'02'

Rua Lourenço da Silva Pereira, n.º. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfcllicita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4.sufrir sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

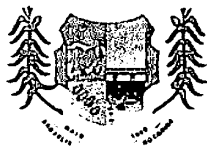
4.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

KEPPLER ARAUJO
 SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por KEPPLER
 ARAUJO SILVA:10091128722
 Data: 2023.08.27 14:17:12 -0300'

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

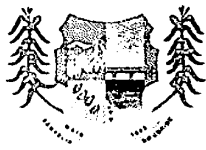
5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722
Data: 2023.08.27 16:17:20 -03'00'

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

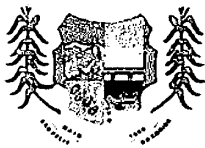
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,

KEPLER AMALJO
SILVA:1000911287
27

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

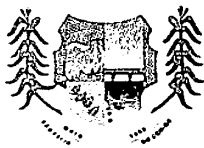
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação

KEPPLER ARAUJO
 SILVA:100911287
 22

Assessoria de Apoio Administrativo
 KEPPLER ARAUJO
 RUA:100911287
 DADOS: 023.048.27.941748
 CTR

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

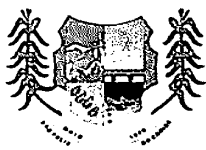
10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

KEPPLER
ARAUJO
SILVA:10091128
722

Assinatura do Servidor
Digital por CEP/2023
SILVA:10091128/22
Data: 28/07/2023
14:57:41





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

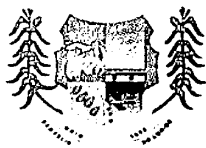
12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com

KEPLER ARAUJO
SILVA:100911287
22

Assinado de forma digital
por KEPLER ARAUJO
SILVA:10091128722
Data: 2023.07.27
14:18:57 -0300'





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Preços ou no instrumento de contrato.

12.2.A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

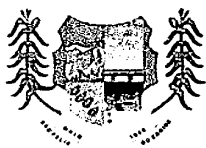
12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

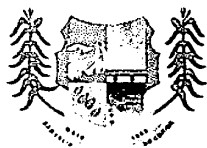
13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 27 de abril de 2023.


 Jutai Eudes Ribeiro Pereira
 Prefeito
 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ÓRGÃO GERENCIADOR


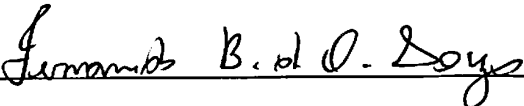

 Ana da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ÓRGÃO GERENCIADOR

KEPPLER ARAUJO Assinado de forma digital por
 KEPPLER ARAUJO
 SILVA:10091128722
 Dados: 2023.04.27 14:18:46 -0300

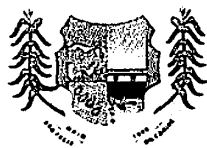
Keppler Araújo Silva
 Procurador

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª - 
 2ª - 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE002SRP/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal nº1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PE002SERP/2022, homologada em 24/04/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 051/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.141.314/0001-00, estabelecida à Av. Comercial, Qd 02, Lt 01, Residencial Solar Castro I, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás - GO, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Carlos Magno Soares de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4654374 SS/GO e CPF (MF) n.º 760.310.041-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos médico hospitalar, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* nº PE002SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

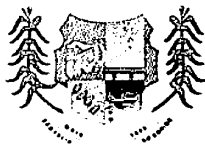
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 02						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
31	CATETER NASAL TIPO OCULOS	Mark Med	UN	1000	0,90	900,00
32	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	Resgate	UND	5	18,13	90,65
33	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	Resgate	UND	5	18,27	91,35

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





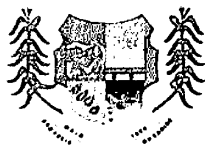
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



34	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	Resgate	UND	5	19,25	96,25
35	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM PAZINHA POTE	3B	UND	1000	0,28	280,00
36	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	Letomed	UND	100	0,72	72,00
37	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 13L	Descarbox	UND	100	7,94	794,00
38	COLETOR MAT. PERFUROC. 20L	Descarbox	UND	300	8,90	2.670,00
39	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	Medix	UND	1000	4,00	4.000,00
40	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/ CLAMP	Biomass	UN	500	1,33	665,00
41	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	Biomass	UND	100	2,94	294,00
42	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	Cremer	UND	100	6,40	640,00
43	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE (ACIMA DE 70 QUILOS / CINTURA 115 A 150 CM).	Mardam	PCT	300	9,90	2.970,00
44	FRALDA DESC. GER. TAM M 08UN SLIM EM CADA PACOTE (ACIMA DE 40 QUILOS / CINTURA 80 A 115 CM)..	Mardam	PCT	200	9,90	1.980,00
45	GEL ULTRASSOM 5KG BC1650-GA	Reymer	GAL	6	35,77	214,62
46	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	MD	UN	20	13,00	260,00
47	SCALP Nº 19	Medix	UN	1000	0,35	350,00
48	SCALP Nº 21	Medix	UN	1000	0,35	350,00
49	SCALP Nº 23	Medix	UN	1000	0,35	350,00
50	SCALP Nº 25	Medix	UN	800	0,35	280,00
51	SCALP Nº 27	Medix	UN	800	0,35	280,00
52	SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7	Descarpack	UN	15000	0,35	5.250,00
53	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 P/INSULINA	Descarpack	UN	8000	0,20	1.600,00
54	SERINGA DESC 20ML C/ AG	Descarpack	UN	15000	0,55	8.250,00
55	SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7	Descarpack	UN	10000	0,20	2.000,00
56	SERINGA DESC 5ML C/ AG 30 X 7	Descarpack	UN	10000	0,20	2.000,00
57	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM X 1,80M PCT C/12	Polarfix	UND	300	5,50	1.650,00
58	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M PCT C/ 12	Polarfix	PCT	300	6,00	1.800,00
59	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/ 12	Ortofen	PCT	300	7,10	2.130,00
60	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/ 12	Ortobom	PCT	300	10,00	3.000,00
Valor total do Grupo 02.....						45.307,87
GRUPO 03						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
61	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	J. Prolab	UN	50	3,56	178,00
62	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	J. Prolab	UN	30	3,48	104,40
63	ATADURA CREPE 15CM X 1,80 13 F 12UN	Texmed	PCT	2000	7,99	15.980,00
64	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80 13F 12UN	Cremer	PCT	2000	7,20	14.400,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



65	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80 13 FIOS 12UN	Anapolis	PCT	2000	10,00	20.000,00
66	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Ortofen	UND	500	2,39	1.195,00
67	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	Ortofen	UND	500	3,72	1.860,00
68	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M	Ortofen	UND	500	4,90	2.450,00
69	AVENTAL S/ MANGA PCT 10 UND	Innova	PCT	100	20,00	2.000,00
70	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	Paper Clean	RL	5	63,87	319,35
71	BOBINA P/ ESTER. 200MM X 100MT	Paper Clean	RL	5	121,55	607,75
72	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	Paper Clean	RL	5	183,82	919,10
73	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	Kolplast	UN	500	0,56	280,00
74	COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO, 23X25 PCT C/50	Cremer	PCT	50	37,83	1.891,50
75	COMPRESSA CIRURGICA, 100% ALGODÃO 45X50 PCT C/50	Biotextil	PCT	100	55,00	5.500,00
76	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM/7,5CM 9 FIOS NINA 500UN	Cremer	PCT	3000	19,00	57.000,00
77	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	Madeitex	PCT	20	10,87	217,40
78	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	Solidor	PCT	20	15,93	318,60
79	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	TKL	UN	18000	0,80	14.400,00
80	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	Medix	UN	5000	1,50	7.500,00
81	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	Lamedid	UN	500	3,90	1.950,00
82	ESCOVA ASSEPSIA DESC. EST. C/ PVPI - SCRUB	Rioquimica	UM	2000	1,82	3.640,00
83	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. N. EST. 100UN	Kolplast	PCT	100	22,20	2.220,00
84	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	Missner	RL	3000	8,20	24.600,00
85	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO 100UN	Theoto	PCT	100	11,40	1.140,00
86	ESPECULO VAGINAL G DESC S/ LUB ESTÉRIL	Cral	UN	1000	1,15	1.150,00
87	ESPECULO VAGINAL M DESC S/ LUB ESTÉRIL	Cral	UN	1200	1,05	1.260,00
88	ESPECULO VAGINAL P DESC S/ LUB ESTÉRIL	Cral	UN	800	1,03	824,00
89	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	Medi House	RL	100	4,08	408,00
90	FITA MICROPORE 10CMX10M	Missner	CX	200	17,00	3.400,00
Valor total do Grupo 03.....						187.713,10
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS.....						233.020,97

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

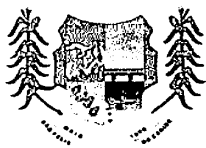
4.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2.a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10.Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1.A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2.As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5.Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6.A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

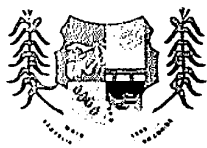
5.7.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

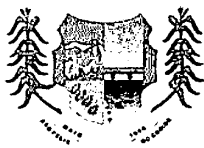
8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

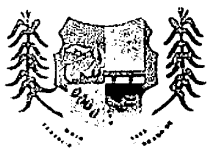
9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

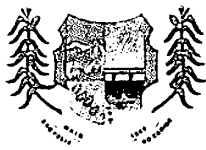
10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

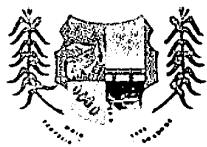
12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

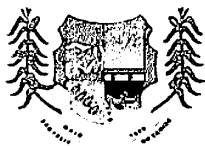
12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

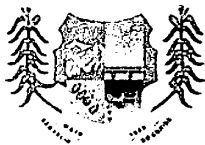
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 27 de abril de 2023.

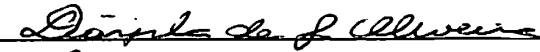
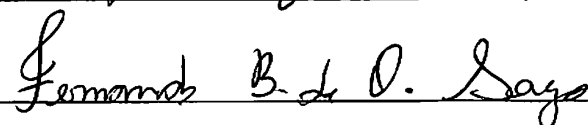

 Intai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Ana da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRURGICA AL STYN
 LTDA:2314131
 4000100
 Carlos Magno Soares de Souza
 Representante Legal
 CIRURGICA AL-STYN LTDA
 FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado de forma digital por CIRURGICA AL STYN
 LTDA:23141314000100
 Dados: 2023.04.27 11:34:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª - 
 2ª - 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
PP014SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PP014SRP/2022, homologada em 06/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 109/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEBORAH THAIANA FERNANDES DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.745.901/0001-99, estabelecida, Av. Luiz Eduardo Magalhães, 168, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor Lucas Baliza Coelho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1132228409 SSP/BA e CPF (MF) n.º 012.163.995-90, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais de construção diversos, cimento, acabamento, madeiramento, ferramentas, portas, janelas, basculantes e outros, para as Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

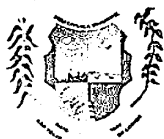
1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$1.315.199,92 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 02 - Material de construção e correlatos diversos inicial.						
Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Cimento comum uso geral, tipo Portland CP II. Embalagem: saco com 25 kg.	ciplan	1500	UNID.	25,00	37.500,00
2	Cimento extraforte tipo Portland CP V. Embalagem: saco com 40 kg	ciplan	1000	UNID.	40,00	40.000,00
3	Impermeabilizante 18 lt	vedacit	100	BD	135,00	13.500,00
4	Arame recozido torcido	guerdau	100	KG	30,00	3.000,00
5	Arame galvanizado 18	guerdau	100	KG	35,00	3.500,00
6	Arame galvanizado liso 20	guerdau	100	KG	40,00	4.000,00
7	Arame Ovalado de aço 17x15 (2,4 x 3,0mm) 500m	guerdau	12	UNID.	670,00	8.040,00
8	Rolo 500m de arame farpado Nelore Alta Resistência-diâmetro do Fio: 1,60mm - camada de Zinco -resistência: 250kgf.	guerdau	12	UNID.	400,00	4.800,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9	Tela soldada Malha POP- nas dimensões MÉDIO 15x15x3,4x 2 3 6,0x 2m x 3m, em tipos que variam conforme a necessidade da obra (média).	guerdau	100	UNID.	120,00	12.000,00
10	Tela soldada Malha POP- nas dimensões 15x15 x 4,2 x 2 x3x 9,02m x 3m, em tipos que variam conforme a necessidade da obra (reforçada / pesada).	guerdau	100	UNID.	220,00	22.000,00
11	Treliça de aço - G8 LEVE 6X4,2X4,2MMX12M pronta de aço 8 mm 5x16 6 mt - Possui espaçamento uniforme entre os estribos, com comprimento de 12 metros.	guerdau	100	UNID.	88,00	8.800,00
12	Coluna pronta de aço 10 mm 7x17 3/8 12 mt - Possui espaçamento uniforme de 20 centímetros entre os estribos, com comprimento 12 metros.	guerdau	100	UNID.	116,50	11.650,00
13	Tela soldada Malha POP- nas dimensões: LEVE 20x20x3,4x2x3 4,3x 2m x 3m, em tipos que variam conforme a necessidade da obra (leve).	guerdau	100	UNID.	255,00	25.500,00
14	Bloco cerâmico 14x19x24x6 estrutural 06 furos.	igaporã	1200 0	UNID.	1,24	14.880,00
15	Telha cerâmica laminada	igaporã	2000 0	UNID.	0,78	15.600,00
16	Telha cerâmica cumeeira laminada	igaporã	1000	UNID.	5,85	5.850,00
17	Argamassa comum AC I Tipo A 20 kg.	ciplan	500	PCT	19,25	9.625,00
18	Argamassa piso sob piso a c i tipo a, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ciplan	100	PCT	36,80	3.680,00
19	Argamassa cozinha e banheiro a c i tipo a, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ciplan	100	PCT	31,00	3.100,00
20	Revestimento cerâmico retificada classe a 32x57.	alfagres	250	MT ²	39,20	9.800,00
21	Linha certa em cruz 1 mm pct	alfagres	100	UNID.	4,27	427,00
22	Revestimento cerâmico classe A 32x56	alfagres	250	MT ²	39,32	9.830,00
23	Revestimento cerâmico classe A 32x54	alfagres	250	MT ²	39,34	9.835,00
24	Piso cerâmico classe a 32x32	alfagres	250	MT ²	39,34	9.835,00
25	Piso cerâmico classe a 46x46	alfagres	250	MT ²	39,00	9.750,00
26	Piso cerâmico classe a 50x50	alfagres	250	MT ²	46,00	11.500,00
27	Piso cerâmico retificada classe a 56x56	alfagres	100	MT ²	46,00	4.600,00
28	Piso cerâmico classe a 60x60	alfagres	100	MT ²	54,45	5.445,00
29	Rejunte 1kg - cores diversas.	ciplan	100	KG	11,70	1.170,00
30	Telha translúcida 244x0,50	kep	100	UNID.	146,40	14.640,00
31	Forro pvc 200mm	kep	1000	MT ²	33,00	33.000,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



32	Perfil colonial pvc	kep	500	MT	42,45	21.225,00
33	Perfil pvc tipo h	kep	500	MT	43,60	21.800,00
34	Metalon 20 x 20 chapa 18	kep	500	UNID.	32,73	16.365,00
35	Metalon 20 x 20 chapa 20	kep	500	UNID.	126,33	63.165,00
36	Fita multe uso zebraada30 cm	aldebras	100	UNID.	89,20	8.920,00
37	Carrinho de Mão Extra Forte 65L Chapa Reforcada 0,9Mm Pneu BORRACHUDO MACIÇO.	tramonti na	100	UND.	442,26	44.226,00
38	Tanque 1 bojo Marmore Sintético 60x60cm, cor conforme solcitado. Aplicação em cozinhas, banheiros, lavabros.	JJ Rorato	24	UND.	154,25	3.702,00
39	Tanque 2 bojo Marmore Sintético 1,00x60cm, cor conforme solcitado. Aplicação em cozinhas, banheiros, lavabros.	JJ Rorato	24	UND.	300,00	7.200,00
40	Tanque 1 bojo Marmore Sintético 1,02x60cm, cor conforme solcitado. Aplicação em cozinhas, banheiros, lavabros.	JJ Rorato	24	UND.	300,00	7.200,00
41	Tanque 2 bojo Marmore Sintético 1,20x60cm cor conforme solcitado. Aplicação em cozinhas, banheiros, lavabros.	JJ Rorato	24	UND.	360,00	8.640,00
42	Tanque 3 bojo Marmore Sintético 1,5x60cm cor conforme solcitado. Aplicação em cozinhas, banheiros, lavabros.	JJ Rorato	24	UND.	550,00	13.200,00
VALOR TOTAL.....						582.500,00

LOTE 03 - Material de construção e correlatos diversos acabamentoo.

Item	Descrição do Product	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Selador acrílico 3600 ml.	futura	100	UNID.	45,00	4.500,00
2	Selador acrílico 18 lt.	futura	200	UNID.	125,00	25.000,00
3	Massa corrida, base pvc, para acabamento de interior.	futura	100	UNID.	65,00	6.500,00
4	Massa corrida, acrílica, para acabamento interior e exterior. Embalagem: lata com 18 litros, com isso 9001, dados de identificação do produto, data de fabricação.	futura	100	UNID.	100,00	10.000,00
5	Tinta acrílica fosca, diversas tonalidades de cor, para aplicação em interior e exterior. Embalagem: 3600ml.	futura	100	UNID.	107,48	10.748,00
6	Tinta acrílica fosca, diversas tonalidades de cor, para aplicação em interior e exterior. Embalagem: 18 lts.	futura	150	UNID.	359,56	53.934,00
7	Tinta acrílica semibrilho, diversas tonalidades de cor, para aplicação em interior e exterior. Embalagem: lata com 3600ml .	futura	100	UNID.	120,00	12.000,00
8	Tinta acrílica semibrilho, cores diversas tonalidades de cor, para aplicação em exterior. Embalagem: lata com 18 litros.	futura	150	UNID.	300,00	45.000,00
9	Tinta para piso de alta resistencia 3600 ml	futura	100	UNID.	90,00	9.000,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	cores diversas.					
10	Tinta para piso de alta resistencia 18 litros cores diversas.	futura	100	UNID.	280,00	28.000,00
11	Tinta esmalte sintético acetinado, secagem extra rápida, na cor conforme demanda, para aplicação em superfícies em madeira e metal. Embalagem: galão com 900 ml.	futura	100	UNID.	40,00	4.000,00
12	Tinta esmalte sintético acetinado, secagem extra rápida, na conforme demanda, para aplicação em superfícies em madeira e galão com 3.600 ml.	futura	100	UNID.	113,00	11.300,00
13	Tinta zarcão á óleo, anticorrosivo, na cor cinza. Embalagem: galão com 3,6 litros.	futura	100	UNID.	100,00	10.000,00
14	Tinta zarcão, á óleo, anticorrosivo, na cor cinza. Embalagem: galão com 18 litros.	futura	60	UNID.	200,00	12.000,00
15	Verniz sintético, incolor, brilhante, para madeira galão com 900 ml.	futura	100	UNID.	42,10	4.210,00
16	Verniz sintético, incolor, brilhante, para madeira. Embalagem: galão com 3,6 litros.	futura	60	UNID.	116,13	6.967,80
17	Thiner 900 ml	farben	100	UNID.	18,24	1.824,00
18	Thiner 5 lt	farben	100	UNID.	80,00	8.000,00
19	Aguarrás 900 ml	farben	100	UNID.	15,00	1.500,00
20	Aguarrás 5 lt	farben	100	UNID.	70,00	7.000,00
21	Rolo de espuma 23cm	atlas	100	UNID.	10,50	1.050,00
22	Rolo de lã 23cm	atlas	100	UNID.	17,10	1.710,00
23	Rolo de textura 23cm	atlas	100	UNID.	17,30	1.730,00
24	Pincel 3	atlas	60	UNID.	10,50	630,00
25	Pincel 2	atlas	60	UNID.	5,10	306,00
26	Pincel 4	atlas	60	UNID.	16,00	960,00
27	Suporte para rolo de pintura	atlas	24	UNID.	12,00	288,00
28	Extensor telescópico 2 mt	atlas	24	UNID.	26,30	631,20
29	Lixa massa e madeira 100	atlas	1000	UNID.	1,20	1.200,00
30	Lixa massa e madeira 120	atlas	1000	UNID.	1,20	1.200,00
31	Lixa massa e madeira 150	atlas	1000	UNID.	1,20	1.200,00
32	Lixa massa e madeira 180	atlas	1000	UNID.	1,20	1.200,00
33	Broxa 18 x 8cm	atlas	100	UNID.	8,11	811,00
VALOR TOTAL.....						284.400,00

LOTE 05 - Material de Construção e correlatos diversos madeiramento.

Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	VIGA DE MADEIRA 6cmX12cm	jarana	200	Mt	7,50	1.500,00
2	VIGA DE MADEIRA MISTA 6cmX14cm	jarana	200	Mt	29,00	5.800,00
5	BARROTE MADEIRA MISTA 6cmX6cm	jarana	500	Mt	13,40	6.700,00
6	CAIBRO 6cm x 4cm	jarana	1500	Mt	7,88	11.820,00
7	RIPA 1,5cm X 5cm	jarana	5000	Mt	1,55	7.750,00
9	MADEIRITE DE 1,10mtX2,20mt 10MM	jarana	100	UNID.	75,00	7.500,00
11	TÁBUA DE PINUS : medindo 30cmX2,5CM	jarana	100	Mt	40,00	4.000,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	3 MT					
12	TÁBUA: MISTA 20cm X 3 MT	jarana	100	Mt	40,50	4.050,00
14	TÁBUA: MISTA 30cm X 3 MT	jarana	100	Mt	40,00	4.000,00
15	Eucalipto tratado de 10 a 12 cm x 6mt.	jarana	250	UNID.	50,00	12.500,00
17	Eucalipto tratado de 10 a 12 cm x 5mt.	jarana	250	UNID.	47,00	11.750,00
19	Eucalipto tratado de 15 a 12 cm x 4mt.	jarana	250	UNID.	38,75	9.687,50
20	Eucalipto tratado de 12 a 14 cm x 2,20mt.	jarana	100	UNID.	75,00	7.500,00
22	Eucalipto tratado de 12 a 14 cm x 3,5mt.	jarana	100	UNID.	45,50	4.550,00
23	Eucalipto tratado de 12 a 14 cm x 6mt.	jarana	250	UNID.	75,00	18.750,00
25	Eucalipto tratado de 14 a 16 cm x 6mt.	jarana	250	UNID.	95,00	23.750,00
27	Eucalipto tratado de 18 a 20 cm x 6mt. POSTE	jarana	50	UNID.	165,85	8.292,50
VALOR TOTAL.....						149.900,00

LOTE 06 - Material de construção e correlatos diversos ferramentase e acessórios.

Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Luva pigmentada (par)	courax	1000	PAR	5,00	5.000,00
2	Luva de couro curta (par)	courax	100	PAR	16,38	1.638,00
3	Luva de couro longa (par)	courax	100	PAR	15,00	1.500,00
4	Luva plástica impermeável reforçada curta	courax	100	PAR	12,13	1.213,00
5	Luva plástica impermeável	courax	100	PAR	8,85	885,00
6	Botina reforçada - diversa numeração	guepar	120	UNID.	68,25	8.190,00
7	Botina impermeável - diversa numeração cano curto	guepar	120	UNID.	69,00	8.280,00
8	Botina impermeável - diversa numeração cano longo	guepar	120	UNID.	56,49	6.778,80
9	Lima de amolar	kef	100	UNID.	17,50	1.750,00
10	Limatão	kef	60	UNID.	9,17	550,20
11	Enxada tradicional com cabo	kef	100	UNID.	60,00	6.000,00
12	Enxada tradicional sem cabo	Tramont	100	UNID.	35,00	3.500,00
13	Picareta com cabo	Tramont	6	UNID.	100,00	600,00
14	Serrote grande	Tramont	6	UNID.	58,28	349,68
15	Serrote médio	Tramont	6	UNID.	57,13	342,78
16	Alavanca	Tramont	6	UNID.	172,03	1.032,18
17	Enxadão	Tramont	6	UNID.	44,98	269,88
18	Facão grande 22" com bainha	Tramont	12	UNID.	72,13	865,56
19	Facão médio 20" com bainha	Tramont	12	UNID.	68,48	821,76
20	Facão médio 18" com bainha	Tramont	12	UNID.	66,23	794,76
21	Tesoura de polda gr	Tramont	6	UNID.	75,00	450,00
22	Pá quadrada com cabo	Tramont	100	UNID.	30,00	3.000,00
23	Pá de bico com cabo	Tramont	100	UNID.	40,00	4.000,00
24	Pá quadrada sem cabo	Tramont	100	UNID.	37,00	3.700,00
25	Pá de bico sem sem cabo	Tramont	12	UNID.	34,75	417,00
26	Cavador com cabo	Tramont	12	UNID.	49,38	592,56
27	Cavadeira articulada pequena	Tramont	12	UNID.	102,00	1.224,00
28	Cavadeira articulada grande	Tramont	12	UNID.	178,00	2.136,00
29	Machado tradicional reforçado	Tramont	6	UNID.	94,00	564,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



30	Martelo tradicional reforçado	Tramont	24	UNID.	35,48	851,52
31	Marreta 500gr	Tramont	6	UNID.	28,63	171,78
32	Marreta 1 kg	Tramont	6	UNID.	36,25	217,50
33	Marreta 2kg	Tramont	6	UNID.	70,98	425,88
34	Foice com cabo	Tramont	12	UNID.	43,50	522,00
35	Rastelo de plástico comum	Tramont	12	UNID.	25,63	307,56
36	Rastelo metal médio	Tramont	12	UNID.	30,35	364,20
37	Rastelo metal grande	Tramont	12	UNID.	32,75	393,00
38	Pistola de plástico para pintura	Tramont	12	UNID.	88,25	1.059,00
39	Mangueira jardinagem 1/2	Tramont	1000	MT	4,05	4.050,00
40	Mangueira jardinagem 3/4	Tramont	1000	MT	3,00	3.000,00
41	Mangueira transparente 1/2	Tramont	1000	MT	3,00	3.000,00
42	Corda de ceda 10mm	Tramont	1000	MT	2,09	2.090,00
43	Corda de ceda 8mm	Tramont	1000	MT	1,71	1.710,00
44	Corda de ceda 4mm	Tramont	1000	MT	0,50	500,00
45	Grampo para cerca	Tramont	24	KG	27,50	660,00
46	Prego 22x48 kg	guerdau	24	KG	25,90	621,60
47	Prego 22x42 kg	guerdau	24	KG	27,15	651,60
48	Prego 17x27 kg	guerdau	24	KG	27,88	669,12
49	Prego 20x33 kg	guerdau	24	KG	27,00	648,00
50	Prego 20x30 kg	guerdau	24	KG	27,75	666,00
51	Prego 19x36 kg	guerdau	24	KG	26,85	644,40
52	Prego 18x30 kg	guerdau	24	KG	26,85	644,40
53	Prego 18x27 kg	guerdau	24	KG	27,40	657,60
54	Prego 17x21 kg	guerdau	24	KG	26,85	644,40
55	Prego 15x15 kg	guerdau	24	KG	28,88	693,12
56	Parafuso pequeno	guerdau	1000	UNID.	0,40	400,00
57	Parafuso médio	guerdau	1000	UNID.	0,65	650,00
58	Parafuso grande	guerdau	1000	UNID.	0,77	770,00
59	Esguicho para mangueira de jardinagem	vigua	24	UNID.	17,69	424,56
60	Barra rosqueável.	vigua	100	UNID.	14,48	1.448,00
61	Porca pra barra rosqueável	vigua	500	UNID.	0,45	225,00
62	Arruela	vigua	500	UNID.	0,38	190,00
63	Kit de broca para madeira com 6 unidades	kef	12	UNID.	59,88	718,56
64	Kit de broca para concreto com 6 unidades	kef	12	UNID.	56,60	679,20
65	Kit de broca para ferro com	kef	12	UNID.	74,23	890,76
66	Disco de corte para madeira	kef	100	UNID.	20,95	2.095,00
67	Disco de corte para concreto	kef	100	UNID.	24,00	2.400,00
68	Disco de corte para cerâmica	kef	100	UNID.	33,13	3.313,00
69	Barra rosqueavel 3/4	kef	100	UNID.	18,00	1.800,00
70	Barra rosqueavel 3/8	kef	100	UNID.	15,88	1.588,00
VALOR TOTAL.....						109.899,92

LOTE 09 - Material de Construção e correlatos diversos; portas, janelas, vitrôs, basculhantes.						
Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



1	Porta de Aço Laminada - Medidas da Porta: 0,60x0,14x2,10 cm (CxLxA) Medidas do Batente: 83x14x213 cm (CxLxA) -Condição de Abertura: conforme a solicitação da secretaria demandante, Material: Aço Cor: CinzaTipo de Pintura: Sem Pintura. Pronta para instalação: A porta de abrir apresenta pintura na cor preta (esmalte acrílico), pronta para instalação em obras ou reformas.	zema	60	UNID.	281,98	16.918,80
2	Porta de Aço Laminada - Medidas da Porta: 0,70x0,14x2,10 cm (CxLxA) Medidas do Batente: 83x14x213 cm (CxLxA) -Condição de Abertura: conforme a solicitação da secretaria demandante, Material: Aço Cor: CinzaTipo de Pintura: Sem Pintura. Pronta para instalação: A porta de abrir apresenta pintura na cor preta (esmalte acrílico), pronta para instalação em obras ou reformas.	zema	60	UNID.	411,98	24.718,80
3	Porta de Aço Laminada - Medidas da Porta: 0,80x0,14x2,10 cm (CxLxA) Medidas do Batente: 83x14x213 cm (CxLxA) -Condição de Abertura: conforme a solicitação da secretaria demandante, Material: Aço Cor: CinzaTipo de Pintura: Sem Pintura. Pronta para instalação: A porta de abrir apresenta pintura na cor preta (esmalte acrílico), pronta para instalação em obras ou reformas.	zema	60	UNID.	400,00	24.000,00
4	Janela Veneziana com grade xadrez Medidas: 150x100cm x Req 12cm.	zema	40	UNID.	350,00	14.000,00
5	Janela Veneziana com grade xadrez Medidas: 1,20x100cm x Req 12cm.	zema	40	UNID.	300,00	12.000,00
6	Janela Veneziana com grade xadrez Medidas: 1,00x100cm x Req 12cm.	zema	40	UNID.	200,00	8.000,00
7	Vitro Basculante maximo ar com grade medidas: 1,0m X 60cm	zema	40	UNID.	180,00	7.200,00
8	Vitro Basculante maximo ar com grade medidas: 80cm X 60cm	zema	40	UNID.	180,00	7.200,00
9	Vitro Basculante maximo ar com grade medidas: 50cm X 50cm	zema	40	UNID.	180,00	7.200,00
10	Vitro Basculante maximo ar com grade medidas: 40cm X 40cm	zema	40	UNID.	180,00	7.200,00
11	Folha De Porta De Madeira Lisa 210x62cm Mogno MGM	zema	60	UNID.	180,00	10.800,00
12	Folha De Porta De Madeira Lisa 210x72cm Mogno MGM	zema	60	UNID.	180,00	10.800,00
13	Folha De Porta De Madeira Lisa 210x82cm Mogno MGM	zema	60	UNID.	140,00	8.400,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



14	Fechadura Aço Inox com Broca de 20 mm para portas de madeira, alumínio e aço de até 25/35mm. OPÇÕES: EXTERNA INTERNA BANHEIRO	zema	100	UNID.	43,00	4.300,00
15	Fechadura Aço Inox com Broca de 40 mm para portas de madeira, alumínio e aço de até 35mm. OPÇÕES: EXTERNA INTERNA BANHEIRO	zema	100	UNID.	50,00	5.000,00
16	Fechadura De Sobrepor Anti-furto com chaveTetra.	zema	60	UNID.	89,99	5.399,40
17	Fechadura de segurança anti-roubo reforçada com fivela de porta de aço inoxidável 304 de 5 polegadas	zema	100	UNID.	30,63	3.063,00
18	Dobradiça comum para Porta Madeira C/anel 3,5 Kit Completo C/3 Und	zema	100	UNID.	34,00	3.400,00
19	Dobradiça De Porta De Madeira 31/2 Aço Bola Anel 15 Peças: FICHA TÉCNICA E MEDIDAS Indicação de uso: Portas e Janelas com Espessura mínima de 30mm - Cada dobradiça suporta 30kg - Material: Aço e latão - Largura: 56mm - Altura: 88mm. Espessura: 1,50mm - Acabamento: Galvanizado - Peso da embalagem: 0,292kg.	zema	100	UNID.	60,00	6.000,00
20	Cilindro Fechadura Cromada Universal 2 Chaves Encart. Mgm		100	UNID.	29,00	2.900,00
VALOR TOTAL.....						188.500,00

VALOR TOTAL GERAL.....	1.315.199,92
-------------------------------	---------------------

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP014SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2022, com término em 08 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br: prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -



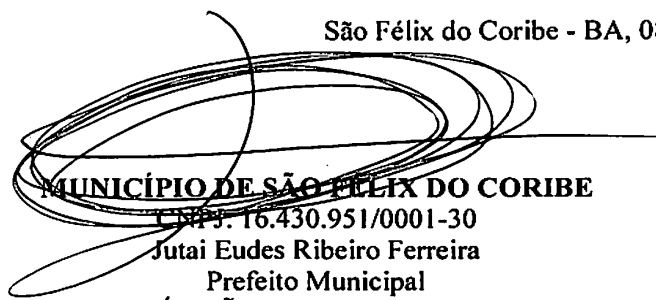



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



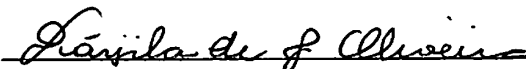
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

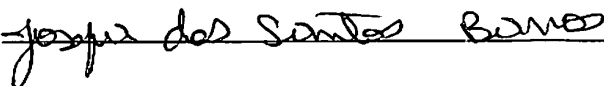
São Félix do Coribe - BA, 08 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


DEBORAH THAIANA FERNANDES DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 06.745.901/0001-99
Lucas Baliza Coelho
Procurador
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1ª: 

2ª: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022
PP014SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PP014SRP/2022, homologada em 06/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 109/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSTRURAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.414.529/0001-02, estabelecida, Av. Perimetral, 1450, Sala, CEP: 47.640-000, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor Gisley Brandão Dourado Mendes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0813274044 SSP/BA e CPF (MF) n.º 945.701.835-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais de construção diversos, hidráulicos, tubulações, acessórios de encanamento, equipamentos e ferramentas, para as Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$598.928,80 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 01 - Material de construção e correlatos diversos inicial.						
Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Cimento comum uso geral CP II. Saco com 50 kg.	ciplán	3000	UNID.	47,03	141.090,00
2	Cal hidratado tipo fino 10kg	hidracor	250	UNID.	23,28	5.820,00
3	Impermeabilizante 3600 lt	cedacit	100	BD	31,19	3.119,00
4	Arame recozido liso	gerdau	100	KG	28,22	2.822,00
5	Arame galvanizado 12	gerdau	100	KG	32,67	3.267,00
6	Arame galvanizado 16	gerdau	100	KG	32,67	3.267,00
7	Arame Ovalado de aço 17x15 (2,4 x 3,0mm) 1000m	gerdau	12	UNID.	1.133,45	13.601,40
8	Rolo 500m de arame farpado Nelore Alta Resistência-diâmetro do Fio: 1,60mm - camada de Zinco -resistência: 500kgf.	gerdau	12	UNID.	524,55	6.294,60
9	Barra vergalhão 12.5 mm 1/2 1,5kg	gerdau	100	BARRA	147,00	14.700,00
10	Barra Vergalhão 6.30 mm 1/4 2,94kg	gerdau	100	BARRA	39,29	3.929,00
11	Barra Vergalhão 5.00 mm 3. /16 1,85kg	gerdau	100	BARRA	28,80	2.880,00
12	Barra Vergalhão 10,00 mm 3/8	gerdau	100	BARRA	89,10	8.910,00

RUA LOURENCO PEREIRA, N.º 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.clicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13	Barra Vergalhão 4.2 mm 1,31 kg	gerdau	100	BARRA	20,00	2.000,00
14	Barra Vergalhão 8.00 mm 5/16 4,74kg	gerdau	100	BARRA	62,37	6.237,00
15	Treliça de aço - G8 LEVE 6X4,2X4,2MMX6M pronta de aço 8 mm 5x16 6 mt - Possui espaçamento uniforme entre os estribos, com comprimento de 6 a 7 metros.	gerdau	100	UNID.	62,34	6.234,00
16	Coluna pronta de aço 8 mm 5x16 6 mt - Possui espaçamento uniforme de 20 centímetros entre os estribos, com comprimento de 6 a 7 metros.	gerdau	100	UNID.	148,50	14.850,00
17	Bloco cerâmico 19x19x24x8 estrutural 08 furos.	igaporã	12000	UNID.	0,74	8.880,00
18	Telha ondulada de fibrocimento 2,44x1,10x5mm	eternit	100	UNID.	87,12	8.712,00
19	Telha ondulada de fibrocimento 2,44x50x5mm	eternit	100	UNID.	27,75	2.775,00
20	Telha ondulada de fibrocimento 1.83x1,10x5 mm	eternit	100	UNID.	80,17	8.017,00
21	Telha ondulada de fibrocimento 1,10x366x6mm	eternit	100	UNID.	147,00	14.700,00
22	Parafuso para telha de fibrocimento	ciser	500	UNID.	1,73	865,00
23	Telha cerâmica plan extra forte	cacule	15000	UNID.	1,03	15.450,00
24	Telha cerâmica plan	natural minas	15000	UNID.	1,43	21.450,00
25	Telha cerâmica para cumeeira plan	natural minas	1000	UNID.	5,15	5.150,00
VALOR TOTAL.....						325.020,00

LOTE 07 - Material de construção e correlatos diversos tubulações e acessórios.

Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Tubo de esgoto classe a 40mm	fortlev	100	UNID.	39,60	3.960,00
2	Tubo de esgoto classe a 50mm	fortlev	100	UNID.	66,33	6.633,00
3	Tubo de esgoto classe a 75mm	fortlev	100	UNID.	94,89	9.489,00
4	Tubo de esgoto classe a 100mm	fortlev	100	UNID.	95,79	9.579,00
5	Tubo de esgoto classe a 150mm	fortlev	24	UNID.	275,51	6.612,24
6	Joelho de esgoto 40mm	fortlev	100	UNID.	1,78	178,00
7	Joelho de esgoto 50mm	fortlev	100	UNID.	2,84	284,00
8	Joelho de esgoto 75mm	fortlev	100	UNID.	7,17	717,00
9	Joelho de esgoto 100mm	fortlev	100	UNID.	7,36	736,00
10	Joelho de esgoto 150mm	fortlev	100	UNID.	43,29	4.329,00
11	Têe de esgoto 40mm	fortlev	100	UNID.	3,57	357,00
12	Têe de esgoto 50mm	fortlev	100	UNID.	7,54	754,00
13	Têe de esgoto 75mm	fortlev	100	UNID.	11,96	1.196,00
14	Têe de esgoto 100mm	fortlev	100	UNID.	15,65	1.565,00
15	Luva de esgoto 40mm	fortlev	100	UNID.	1,73	173,00
16	Luva de esgoto 50mm	fortlev	100	UNID.	3,90	390,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.065-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



17	Luva de esgoto 75mm	fortlev	100	UNID.	6,98	698,00
18	Luva de esgoto 100mm	fortlev	100	UNID.	8,18	818,00
19	Tampão de esgoto 40mm	fortlev	100	UNID.	2,81	281,00
20	Tampão de esgoto 50mm	fortlev	100	UNID.	4,86	486,00
21	Tampão de esgoto 75mm	fortlev	100	UNID.	8,18	818,00
22	Tampão de esgoto 100mm	fortlev	100	UNID.	8,18	818,00
23	Tubo pvc pb 20mm	fortlev	100	UNID.	21,17	2.117,00
24	Tubo pvc pb 25mm	fortlev	100	UNID.	25,78	2.578,00
25	Tubo pvc pb 32mm	fortlev	100	UNID.	51,58	5.158,00
26	Tubo pvc pb 40mm	fortlev	100	UNID.	78,31	7.831,00
27	Tubo pvc pb 50mm	fortlev	100	UNID.	105,95	10.595,00
28	Tubo pvc pb 75mm	fortlev	24	UNID.	35,00	840,00
29	Têe pvc para encação de água 20mm	fortlev	100	UNID.	1,73	173,00
30	Têe pvc para encação de 25 mm	fortlev	100	UNID.	2,01	201,00
31	Têe pvc para encação de água 32mm	fortlev	100	UNID.	4,08	408,00
32	Têe pvc para encação de água 50mm	fortlev	100	UNID.	10,58	1.058,00
33	Joelho pvc para encanação de água 20mm	fortlev	100	UNID.	1,27	127,00
34	Joelho pvc para encanação de água 32mm	fortlev	100	UNID.	3,02	302,00
35	Joelho pvc para encanação de água 50mm	fortlev	100	UNID.	5,51	551,00
36	Curva pvc para encanação de água 20mm	fortlev	100	UNID.	3,39	339,00
37	Curva pvc para encanação de água 25mm	fortlev	100	UNID.	4,68	468,00
38	Curva pvc para encanação de água 32mm	fortlev	100	UNID.	8,21	821,00
39	Curva pvc para encanação de água 50mm	fortlev	100	UNID.	18,41	1.841,00
40	Curva pvc para encanação de água 75mm	fortlev	100	UNID.	23,94	2.394,00
41	Luva pvc para encanação de água 20mm	fortlev	100	UNID.	1,18	118,00
42	Luva pvc para encanação de água 25mm	fortlev	100	UNID.	1,45	145,00
43	Luva pvc para encanação de água 32mm	fortlev	100	UNID.	2,84	284,00
44	Luva pvc para encanação de água 50mm	fortlev	100	UNID.	8,09	809,00
45	Luva pvc para encanação de água 75mm	fortlev	100	UNID.	11,96	1.196,00
46	Joelho rosqueavel 20mm	fortlev	100	UNID.	2,84	284,00
47	Joelho rosqueavel 25mm	fortlev	100	UNID.	3,90	390,00
48	Joelho rosqueavel 32mm	fortlev	100	UNID.	4,68	468,00
49	Luva rosqueavel 20mm	fortlev	100	UNID.	2,01	201,00
50	Luva rosqueavel 32mm	fortlev	100	UNID.	5,32	532,00
51	Luva rosqueavel 50mm	fortlev	100	UNID.	19,33	1.933,00
52	Tampão pvc de água pvc 20mm	fortlev	100	UNID.	1,64	164,00
53	Tampão pvc de água pvc 32mm	fortlev	100	UNID.	2,93	293,00
54	Tampão pvc de água pvc 50mm	fortlev	100	UNID.	7,77	777,00
55	Tampão pvc de água pvc 75mm	fortlev	100	UNID.	10,12	1.012,00
56	Adaptador flange 20mm	fortlev	100	UNID.	11,04	1.104,00
57	Adaptador flange 32mm	fortlev	100	UNID.	17,49	1.749,00
58	Adaptador flange 50mm	fortlev	100	UNID.	23,02	2.302,00
59	Adaptador flange 75mm	fortlev	24	UNID.	26,70	640,80
60	Cola adesivo plástica para cano 175g	krona	24	UNID.	14,72	353,28
61	Cola adesivo plástica para cano 75g	krona	24	UNID.	7,81	187,44
62	Engates 40 cm	krona	24	UNID.	7,90	189,60
63	Engates 60 cm	krona	24	UNID.	9,20	220,80

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



64	Engates 1 mt	krona	24	UNID.	17,49	419,76
65	Assento sanitário para vaso comum	krona	24	UNID.	33,15	795,60
66	Assento sanitário para vaso acoplado comum	krona	24	UNID.	32,23	773,52
67	Tube para caixa de descarga comum	krona	24	UNID.	24,86	596,64
68	Espude para vaso sanitário	krona	24	UNID.	5,97	143,28
69	Anel de vedação para vaso sanitário	krona	60	UNID.	14,73	883,80
70	Boia para caixa de descarga	krona	24	UNID.	11,04	264,96
71	Sifão para pia comum	krona	24	UNID.	8,55	205,20
72	Válvula para pia comum	krona	24	UNID.	5,23	125,52
73	Reparo de registro	kelly	60	UNID.	26,70	1.602,00
74	Mecanismo saída reparo de caixa de descarga acoplada	censi	100	UNID.	55,27	5.527,00
75	Mecanismo entrada reparo de caixa de descarga	censi	100	UNID.	54,35	5.435,00
76	Registro pvc plástico 20mm	herc	100	UNID.	8,83	883,00
77	Registro de metal inox 1/2	kelly	100	UNID.	62,64	6.264,00
78	Registro de esfera de metal	italy	100	UNID.	19,33	1.933,00
79	Torneira plástica para jardim	krona	100	UNID.	5,00	500,00
80	Torneira plástica para lavatório	herc	100	UNID.	11,96	1.196,00
81	Torneira inox media	kelly	100	UNID.	86,60	8.660,00
82	Torneira inox grande	kelly	100	UNID.	132,68	13.268,00
83	Pia inox 0,60 x 1,20	branox	24	UNID.	210,08	5.041,92
84	Pia inox 0,60 x 1,50	branox	24	UNID.	318,82	7.651,68
85	Niple comum	fortlev	100	UNID.	1,64	164,00
86	Coluna para lavatório em louça comum	logassa	24	UNID.	89,88	2.157,12
87	Pia para lavatório em louça	logassa	24	UNID.	118,85	2.852,40
88	Vaso sanitário em louça comum	logassa	60	UNID.	202,71	12.162,60
89	Vaso sanitário em louça acoplado comum	logassa	60	UNID.	423,87	25.432,20
90	Parafuso pra vaso sanitário	censi	100	UNID.	2,97	297,00
91	Chuveiro elétrico duas temperaturas 110v	lorenzetti	24	UNID.	72,86	1.748,64
92	Chuveiro elétrico duas temperaturas 220v	lorenzetti	24	UNID.	72,86	1.748,64
93	Ducha plásticas comum	herc	24	UNID.	11,04	264,96
94	Ducha cromada	herc	24	UNID.	48,82	1.171,68
95	Ralo de esgoto comum	herc	12	UNID.	11,96	143,52
96	Caixa de gordura 410mm 50lt	metasul	24	UNID.	220,22	5.285,28
97	Boia p caixa d'água pvc	censi	24	UNID.	13,85	332,40
98	Caixa d'água material polietileno com tampa - 500 lt.	fortlev	24	UNID.	291,17	6.988,08
99	Caixa d'água material polietileno com tampa - 1000 lt.	fortlev	12	UNID.	413,73	4.964,76
100	Caixa d'água material polietileno com tampa - 3000 lt.	fortlev	6	UNID.	2.036,50	12.219,00
101	Caixa d'água material polietileno com tampa - 5000 lt.	fortlev	6	UNID.	3.347,78	20.086,68
102	Fita veda rosca 20mt	krona	100	UNID.	9,20	920,00
VALOR TOTAL.....						265.135,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



LOTE 08 - Material de Construção e correlatos diversos equipamentos.						
Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Esmerilhadeira angular de 5" Bosch GWS 9-125 S 900W 220V	bosch	3	UNID.	360,00	1.080,00
2	Furadeira de Impacto Bosch GSB 13 RE 650W 220V com maleta	bosch	3	UNID.	560,00	1.680,00
3	Parafusadeira Furadeira Bosch GSR 1000 Smart 12V com 1 bateria, 1 carregador e maleta	bosch	3	UNID.	377,00	1.131,00
4	Serra Circular Bosch GKS 150 1500W 220V com 1 disco e guia	bosch	3	UNID.	870,00	2.610,00
5	Chaves combinadas 11 peças 6 a 19 mm - Jogo de chaves combinadas com 11 peças em aço forjado. Tamanhos: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19 mm Acompanha suporte plástico.	fertag	6	UNID.	122,00	732,00
6	Jogo de Acessórios para Furadeira e Parafusadeira com 100 Peças-MAKITA-B-54879	fertag	6	UNID.	256,80	1.540,80
VALOR TOTAL.....						8.773,80
VALOR GLOBAL						598.928,80

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP014SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2022, com término em 08 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

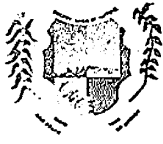
3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br [prefeiturasfc.licita@gmail.com](http://www.prefeiturasfc.licita@gmail.com) Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; [prefeiturasfclcita@gmail.com](http://www.prefeiturasfclcita@gmail.com) Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrecorríveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- 8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- 8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.


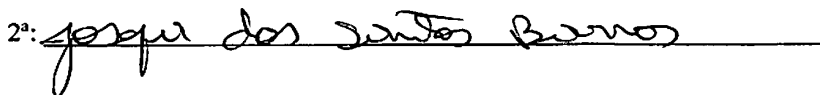
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 08 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


CONSTRUAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.414.529/0001-02
Gisley Brandão Dourado Mendes
Sócio
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: 
2ª: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022
PP014SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP014SRP/2022, homologada em 06/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 109/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.226.324/0001-42, estabelecida à R R5, 140, Quadra R9, Lotê 19, CEP: 74.125-070, Setor Oeste, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Marajá Serafim de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.952.119 SSP/GO e CPF (MF) n.º 591.077.151-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos diversos, para as Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

LOTE 04 - Material de Construção e correlatos diversos elétricos.						
Item	Descrição do Produto	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Lâmpada Bulbo HP LED, 9W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	250	UNID.	7,10	1.775,00
2	Lâmpada Bulbo HP LED, 12W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	250	UNID.	10,53	2.632,50
3	Lâmpada Bulbo HP LED, 15W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	250	UNID.	29,10	7.275,00
4	Lâmpada Bulbo HP LED, 20W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	250	UNID.	25,98	6.495,00
5	Lâmpada Bulbo HP LED, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	500	UNID.	41,13	20.565,00
6	Lâmpada LED Bulbo HP, 40W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	500	UNID.	53,63	26.815,00
7	Lâmpada LED Bulbo HP, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.	Taschibra	500	UNID.	87,00	43.500,00
8	Bocal e 27 comum	decorlux	24	UNID.	2,52	60,48

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA 59107715153

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9	Bocal e 27 louça	decorlux	24	UNID.	98,10	2.354,40
10	Bocal e 40 louça	decorlux	24	UNID.	8,80	211,20
11	Plafon comum bocal e-27	JRC	24	UNID.	3,31	79,44
12	Soquete para lâmpada fluorescente	Enerbras	24	UNID.	2,85	68,40
13	Fio paralelo 2x1,5mm	Energy	1000	MT	0,45	450,00
14	Fio paralelo 2x2,5mm	Energy	1000	MT	3,00	3.000,00
15	Cabo pp 2x2,5mm encapado	Energy	1000	MT	4,73	4.730,00
16	Cabo pp 2x4 mm encapado	Energy	1000	MT	9,62	9.620,00
17	Cabo pp 2x6 mm encapado	Energy	1000	MT	12,13	12.130,00
18	Mangueira corrugada 1/2 mm	manguepla st	500	MT	2,36	1.180,00
19	Mangueira corrugada 3/4 mm	tucano	500	MT	1,46	730,00
20	Mangueira corrugada 32 mm	tucano	500	MT	0,64	320,00
21	Caixa de luz 4x2	Enerbras	100	UNID.	2,38	238,00
22	Fio cabo flexível 1,5mm	Energy	5000	MT	4,34	21.700,00
23	Fio cabo flexível 2,5mm	Energy	5000	MT	2,82	14.100,00
24	Fio cabo flexível 4mm	Energy	1500	MT	1,39	2.085,00
25	Fio cabo flexível 6mm	Energy	1500	MT	3,60	5.400,00
26	Tomadas simples 10 a	pluzie	100	UNID.	3,35	335,00
27	Tomadas simples 20 a	pluzie	100	UNID.	5,63	563,00
28	Conjunto 2 tomadas simples 10 a	pluzie	100	UNID.	7,03	703,00
29	Conjunto 3 tomadas simples 10 a	pluzie	100	UNID.	14,00	1.400,00
30	Interruptor simples 1 tecla	pluzie	100	UNID.	3,38	338,00
31	Interruptor simples 2 tecla	pluzie	100	UNID.	7,75	775,00
32	Interruptor simples 3 tecla	pluzie	100	UNID.	9,93	993,00
33	Conjunto 1 interruptor, 1 tomada 10 a	pluzie	100	UNID.	7,76	776,00
34	Conjunto 2 interruptor, 1 tomada 10 a	pluzie	100	UNID.	11,14	1.114,00
35	Placa cega	pluzie	100	UNID.	1,63	163,00
36	Tomada para redes conector arj 45	pluzie	100	UNID.	9,71	971,00
37	Tomada para telefone	pluzie	100	UNID.	7,44	744,00
38	Fita isolante 20mt	soprano	100	UNID.	7,48	748,00
39	Refletor Holofote Slim LED, 20W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	Taschibra	100	UNID.	30,90	3.090,00
40	Refletor Holofote Slim LED, 30W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	Taschibra	100	UNID.	51,15	5.115,00
41	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	Taschibra	100	UNID.	77,15	7.715,00
42	Refletor Holofote Slim LED, 100W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	Taschibra	50	UNID.	135,72	6.786,00
43	Refletor Holofote Slim LED, 150W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	Taschibra	24	UNID.	272,48	6.539,52

MARAJA SERAFIM
 DE
 SOUSA:591077151
 53

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



44	Refletor Holofote Slim LED, 200W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	Taschibra	24	UNID.	318,48	7.643,52
45	Refletor Holofote Slim LED, 250W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	perfect led	24	UNID.	363,95	8.734,80
46	Refletor Holofote Slim LED, 200W, Preto, Luz VERDE 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	perfect led	24	UNID.	420,00	10.080,00
47	Refletor Holofote Slim LED, 200W, Preto, Luz AZUL 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt.	perfect led	24	UNID.	433,00	10.392,00
48	Refletor big stanter LED Potência: 500W, Cor: Preto, Luz branca: 6500K, IP66, Lumines: 40000, Prova d'água, Bivolt Automático, Medidas: C450x L450x A97, Chip Led Oshan2835-LM80, Ângulo 120°, Temperatura de operação -20° a + 50°. Produto nacional. Aplicação em quadras poliesportivas, estádios de Futebol, parkig, praças publicas, galpões, Escolas.	perfect led	30	UNID.	749,95	22.498,50
49	Refletor big stanter LED Potência: 600W, Cor: Preto, Luz branca: 6500K, IP66, Lumines: 50000, Prova d'água, Bivolt Automático, Medidas: C450x L450x A97, Chip Led Oshan2835-LM80, Ângulo 120°, Temperatura de operação -20° a + 50°. Produto nacional. Aplicação em quadras poliesportivas, estádios de Futebol, parkig, praças publicas, galpões, Escolas.	perfect led	24	UNID.	928,90	22.293,60
50	Refletor big stanter LED Potência: 800W, Cor: Preto, Luz branca: 6500K, IP66, Lumines: 70000, Prova d'água, Bivolt Automático, Medidas: C450x L450x A97, Chip Led Oshan2835-LM80, Ângulo 120°, Temperatura de operação -20° a + 50°. Produto nacional. Aplicação em quadras poliesportivas, estádios de Futebol, parkig, praças publicas, galpões, Escolas.	perfect led	12	UNID.	1.406,22	16.874,64
VALOR TOTAL.....						324.900,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP014SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20 de setembro de 2022, com término em 20 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

MARAJA SERAFIM
 DE
 SOUSA:591077151
 53

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:591077151
 DN: cn=SERAFIM DE SOUSA, o=DIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ou=1173533000192, email=SERAFIM.DESOUSA@SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR, ou=GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ou=BAHIA, ou=BR
 Data: 2023.09.20 16:22:27 -03'00'

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

MARAJA SERAFIM
 DE
 SOUSA:59107715
 153

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- 3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- 3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;
- 3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

MARAJA
SERAFIM DE
SOUSA:59107715
153

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715
CPF: 048.848.048-04
Inscrição Estadual: 15.113.10258-12
Inscrição Municipal: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Outros: 000.000.000-00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcllicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;
- 5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;
- 5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

MARAJA SERAFIM
DE
SOUSA-591077151
53

Autenticado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA-591077151 53
CNPJ nº 06.742.000/0001-02
Inscrit. nº 17.132.000-01
empresarial, inscrita no CNPJ nº 06.742.000/0001-02
Data: 2023.07.28 10:11:38 -03'00'

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

MARAJA SERAFIM
DE
SOUZA-59107715
153

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

MARAJÁ
SERAFIM DE
SOUSA 5910
7715153





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA em 28/07/2023 às 17:13:13.
 MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA em 28/07/2023 às 17:13:13.
 MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 20 de setembro de 2022.


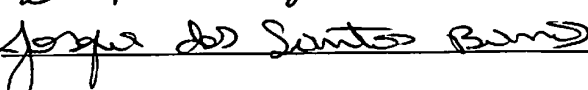

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 Marajá Serafim de Souza
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial,
 ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
 Dados: 2022.09.20 19:00:27 -03'00'

Testemunhas:

1ª: 
 2ª: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



000236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022
 Pregão Presencial PP017SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Rua Lourenço da Silva Pereira, nº77, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **NILVA SILVA FOGAÇA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.281.154/0001-10, com sede à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pela proprietária, a Sra. Nilva Silva Fogaça, portadora do Rg.887817556 SSP/BA e CPF nº 363.806.601-00, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futuras registro de preço na eventual e futuras prestações de serviços de refeições em restaurante, serviços de refeições tipo marmitas, para uso das Secretarias Municipais, nos eventos, comemorações, encontros, campanhas, alimentação, hospedagem, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Lote 02 - Serviços de produção de refeições - Almoço - SERVIR NO RESTAURANTE.					
Item	Discriminação dos Produtos / Serviços	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	<p>Serviços de produção de refeições - Almoço - SERVIR NO RESTAURANTE</p> <p>Refeição composta de duas opções de proteína e seus modos de preparo, conforme o cardápio do dia. O usuário escolhe uma das opções. Será disponibilizado 50% do total de refeições, de cada prato principal.</p> <p>VARIAÇÕES DE PROTEÍNAS E PORÇÕES: 1. BOVINA de 1º: contrafilé, coxão mole, alcatra, lagarto, fraldinha. 2. BOVINA de 2º: músculos, capa de filé, paleta, acém. 3. SUÍNA: pernil e carré. 4. AVES: peito de frango ou peru; coxa e sobre coxa; ovos. 5. PEIXES: filé de pescada, filé de lápia. Não será permitido peixe com espinhas. CARNES COM OSSO: porção preparada per capita 200g CARNES SEM OSSO: porção preparada per capita 120g 1. ACOMPANHAMENTOS: Serão disponibilizados diariamente como acompanhamento o arroz e o feijão, conforme cardápio. VARIAÇÕES DE ARROZ E FEIJÃO E PORÇÕES: 2. ARROZ: branco ou parboilizado, pó 1 - porção preparada per capita 150g 3. FEIJÃO: carioca, preto ou corda - porção preparada per capita 100g (feijão enriquecido com aparas de carnes</p>	1500	kg	50,00	75.000,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



000237

<p>e/ou legumes). 1. GUARNIÇÕES: Serão disponibilizados dois pós de preparações conforme o cardápio. VARIACIONES DE GUARNIÇÕES E PORÇÕES: 2. MACARRÃO: espaguete ou parafuso - porção preparada per capita 120g 3. FARINHA: mandioca pó 1 - porção per capita 20g 4. PURÊ: batata inglesa, batata doce, abóbora, macaxeira ou legumes - porção per capita 30g 5. PIRÃO: de peixe - porção per capita 50g 1. SALADA: Será disponibilizado diariamente um pó de preparação conforme o cardápio. VARIACIONES DE SALADAS E PORÇÕES: 2. VERDURAS E LEGUMES: alface, acelga, repolho, couve manteiga, beterraba, cenoura, chuchu, jerimum, pepino, milho, ervilha, abobrinha, abóbora, vagem, manjeriço, agrião, orégano, rúcula, salsa, pimentão, cebola, cheiro verde, tomate, alecrim, alho - porção per capita 200g 3. TUBERCULOS: Batata doce, batata inglesa, macaxeira - porção per capita 90g 4. FRUTAS: Maçã, banana, abacaxi, melão, melancia e laranja - porção per capita 100g ou 01 unidade 1. BEBIDAS: Será disponibilizado diariamente um pó de suco 2. SUCOS DE FRUTA DA ÉPOCA: Acerola, manga, cajá, goiaba, caju, maracujá, abacaxi, uva, graviola etc. com todo material por conta do contratante. Objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.</p>										
Valor Total					75.000,00					
Lote 03 - Serviços de produção de refeições - Almoço - SERVIR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO COM LOGISTICA POR CONTA DA CONTRATADA SENDO NA SEDE E OU NO MEIO RURAL, Serviços de produção de refeições - Jantar, Serviços de produção de refeições - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX" COM 600G.										
Item	Discriminação dos Produtos / Serviços	Quant i	Unid	V. Unit	V. Total					
1	<p>Serviços de produção de refeições - Almoço - SERVIR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO COM LOGISTICA POR CONTA DA CONTRATADA SENDO NA SEDE E OU NO MEIO RURAL - Refeição composta de duas opções de proteína e seus modos de preparo, conforme o cardápio do dia. O usuário escolhe uma das opções. Será disponibilizado 50% do total de refeições, de cada prato principal. VARIACIONES DE PROTEINAS E PORÇÕES: 1. BOVINA de 1ª: contrafilé, coxão mole, alcatra, lagarto, fraldinha. 2. BOVINA de 2ª: músculos, capa de filé, paleta, acém. 3. SUÍNA: pernil e carré. 4. AVES: peito de frango ou peru;</p>	1000	kg	60,00	60.000,00					

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br;prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



000238

coxa e sobre coxa; ovos. 5. PEIXES: filé de pescada, filé de lúpia. Não será permitido peixe com espinhas. CARNES COM OSSO: porção preparada per capita 200g CARNES SEM OSSO: porção preparada per capita 120g 1. ACOMPANHAMENTOS: Serão disponibilizados diariamente como acompanhamento o arroz e o feijão, conforme cardápio. VARIAÇÕES DE ARROZ E FEIJÃO E PORÇÕES: 2. ARROZ: branco ou parboilizado, pó I - porção preparada per capita 150g 3. FEIJÃO: carioca, preto ou corda - porção preparada per capita 100g (feijão enriquecido com aparas de carnes e/ou legumes). 1. GUARNIÇÕES: Serão disponibilizados dois pós de preparações conforme o cardápio. VARIAÇÕES DE GUARNIÇÕES E PORÇÕES: 2. MACARRÃO: espaguete ou parafuso - porção preparada per capita 120g 3. FARINHA: mandioca pó 1 - porção per capita 20g 4. PURÊ: batata inglesa, batata doce, abóbora, macaxeira ou legumes - porção per capita 30g 5. PIRÃO: de peixe - porção per capita 50g 1. SALADA: Será disponibilizado diariamente um pó de preparação conforme o cardápio. VARIAÇÕES DE SALADAS E PORÇÕES: 2. VERDURAS E LEGUMES: alface, acelga, repolho, couve manteiga, beterraba, cenoura, chuchu, jerimum, pepino, milho, ervilha, abobrinha, abóbora, vagem, manjerição, agrião, orégano, rúcula, salsinha, pimentão, cebola, cheiro verde, tomate, alecrim, alho - porção per capita 200g 3. TUBERCULOS: Batata doce, batata inglesa, macaxeira - porção per capita 90g 4. FRUTAS: Maçã, banana, abacaxi, melão, melancia e laranja - porção per capita 100g ou 01 unidade 1. BEBIDAS: Será disponibilizado diariamente um pó de suco 2. SUCOS DE FRUTA DA ÉPOCA: Acerola, manga, cajá, goiaba, caju, maracujá, abacaxi, uva, graviola etc. com todo material por conta do contratante. Objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



DC0239

2	<p>Serviços de produção de refeições - Jantar - Refeição composta de 1. PÃO FRANCÊS - porção preparada per capita 50g 2. TORRADA - porção preparada per capita 60g 3. MACARRÃO: Espaguete - porção preparada per capita 220g 4. MACAXEIRA - porção preparada per capita 90g 5. CUSCUZ - porção preparada per capita 200g 6. BATATA-DOCE - porção preparada per capita 90g 7. INHAME - porção preparada per capita 90g 8. TAPIOCA - porção preparada per capita 60g 9. MINGAU - aveia, creme gema - porção preparada per capita 250ml 10. MUNGUZÁ - porção preparada per capita 250ml 11. CANJICA - porção preparada per capita 250ml 12. ARROZ DE LEITE - porção preparada per capita 250ml 13. BOLO simples comum, diet, sem leite ou sem glúten - porção preparada per capita 90g 14. ARROZ: branco ou parboilizado, pó 1 - porção preparada per capita 150g 1. 1.4.3 - VARIAÇÕES DE PROTEÍNAS E PORÇÕES: 2. BOVINA de 1ª: coxão mole, alcatra, lagarto, fraldinha. 3. AVES: peito de frango; coxa e sobrecoxa; ovos. 4. PEIXES: filé de pescada, filé de lúpia. Não será permitido peixe com espinhas. CARNES COM OSSO: porção preparada per capita 200g CARNES SEM OSSO: porção preparada per capita 120g . BEBIDAS: Será disponibilizado diariamente um pó de suco 2. SUCOS DE FRUTA DA ÉPOCA: Acerola, manga, cajá, goiaba, caju, maracujá, abacaxi, uva, graviola etc. com todo material por conta do contratante. Objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.</p>	1000	kg	30,00	30.000,00
3	<p>Serviços de produção de refeições - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX" COM 600G - Refeição pronta, tipo marmitex padrão acompanhada de: Cardápio (prato base): Opção: arroz, feijão, guarnição, 2 opções de carnes de primeira (vermelha: bovina; branca: frango ou suína ou peixe - filé, no mínimo de 100g por pessoa (preparação pronta) de cada tipo de carne, totalizando 200g por pessoa, guarnição, 02 tipos de saladas. Observado ainda, o Detalhamento para o Fornecimento de talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapos, A opção de cardápio deve conter as seguintes: - arroz: 300g - feijão: 50g - carnes: 200g - salada: 50g, quantidades mínimas de alimentos: com no mínimo 600g de alimentos, fornecidas diariamente (de segunda a domingo), servidas em almoço e jantar e entregues nas</p>	2500	Unid	19,00	47.500,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



DC0240

instalações do Serviço. com todo material por conta do contratante. Objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.			
Valor Total			137.500,00
Valor Total da Cotação.....			212.500,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP0017SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2022, com término em 26 de outubro de 2023, podendo ser formalizados os contratos antes do vencimento, em observação aos ditames da legislação que rege a espécie de acordo com o Decreto 7.892/2013, acórdão TCU 1.359/2011 e ainda o Art. 57 e 65 da Lei nº8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 Entregar os materiais e prestar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@email.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



000241

3.3.2. Entregar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 A prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertada na licitação;

3.3.7 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 Entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 Entregar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

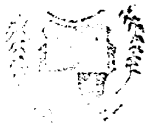
RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:nrefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –



000242



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Com relação aos serviços dar-se da seguinte forma:

5.2. A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, e em alguns casos, até 24h (vinte e quatro horas), a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.3. A execução dos serviços de refeições será da seguinte forma:

5.3.1 Os serviços deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição, quanto se tratar de refeições marmitex;

5.3.2 Os serviços deverão serem entregues na sede da Contratada, quanto se tratar de refeições em restaurante;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

6.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



000243

estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br;prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



000244

9.5 Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - Advertência;

10.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;

10.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



000245

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não entregar os serviços objeto da Ordem de Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:nprefeiturasc.lc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



000246

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Nilva Silva Fogaça

NILVA SILVA FOGAÇA - ME

CNPJ: 34.281.154/0001-10

Nilva Silva Fogaça

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

- 1- *Gláucia de S. Oliveira*
- 2- *Josefa dos Santos Barros*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 029/2022
PP019/2022SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a **EMPRESA PAPELARIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.165.711/0001-80, com sede à Av. Ernesto Geisel, 340, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - Ba, neste ato representado pelo o sócio, o Sr. Wellington Oliveira de Araújo, portador do Rg. 1133113206 SSP/BA e CPF nº 022.555.825-46, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprimento, manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec.Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha de orçamento básico.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

Lote 01 - Aquisição de material de expediente visando abastecer e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia e demais setores e Fundos Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Agenda capa dura costurada permanente - Permanente Agenda Costurada 192 folhas 14,2 x 20,7 cm - confeccionada com material perca lux, sendo 1 dia por página, horário das 7h às 23h, com marcação 30-30 minutos, fitilho marcador de página.	Sd	200	UN	33,33	6.666,00
2	Agenda capa dura espiral continua - Agenda Permanente Espiral 192 folhas 13,4 x 19,4 - Sua capa perca lux dura, sendo 1 dia por página horário das 7h às 18h30, com marcação 30-30 minutos, com	Sd	200	UN	27,93	5.586,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, N.º 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	bolsa plástica, fitilho marcador de página e mensagens diárias.					
3	Calculadora digital portátil - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos C/ Som FIX - CARACTERÍSTICAS: Desligamento automático - Cálculo de porcentagem - Steps Review - Operações aritméticas fundamentais MARCA - IDEA TECLAS Raiz quadrada - Porcentagem - Memorização independente (M+, M-, MR, MC) - Duplo zero - Auto Replay DISPLAY 2 LCD de 12 dígitos, elevados para melhor visualização dos resultados Medidas: Altura: Largura: Comprimento:	Masterprint	24	UN	23,87	572,88
4	GRAMPEADOR PROFSSIONAL GW390 100 FLS - GRAMPOS 23/8 E 23/13 - GRAMPOS QUE SÃO COMPATÍVEIS COM ESTE GRAMPEADOR:- Grampos 23/6 - 30 folhas / Grampos 23/8 - até 50 folhas/ Grampos 23/10 - até 70 folhas / Grampos 23/13 - até 90 folhas - Macio, resistente e galvanizado - Possui camada controlada de adesivo, o que suaviza o ato de grampear.	Eggle	6	UN	120,53	723,18
5	GRAMPOS 23/13 para grampeador. Caixa com 5000und.	Acc	100	UN	24,25	2.425,00
6	GRAMPOS 23/10 para grampeador. Caixa com 5000und.	Acc	100	UN	16,16	1.616,00
7	GRAMPOS 23/ 8 para grampeador. Caixa com 5000und.	Acc	100	UN	16,16	1.616,00
8	GRAMPOS 23/ 6 para grampeador. Caixa com 5000und.	Acc	100	UN	16,16	1.616,00
9	Grampeador pequeno de mesa gp2000 26/6 para 20fls brw 01un	Gramp line	24	UN	18,53	444,72
10	Grampeador médio de mesa gp2000 26/6 para 20fls brw 01un	Gramp line	24	UN	22,26	534,24
11	Grampeador grande de mesa gp2000 26/6 para 20fls brw 01un	Gramp line	24	UN	28,61	686,64
12	Grampos 26/6 cobreados c/5000 unidades	Frama	100	UN	7,43	743,00
13	Grampos 26/6 galvanizados c/5000 unidades	Frama	100	UN	7,43	743,00
14	Clipes galvanizado embalagem caixa cartão 8/0 c/137 und	Acc	100	UN	4,91	491,00
15	Clipes galvanizado embalagem caixa cartão 6/0 c/212 und	Acc	100	UN	5,03	503,00
16	Clipes galvanizado embalagem caixa cartão 4/0 c/367 und	Acc	100	UN	5,53	553,00
17	Clipes galvanizado embalagem caixa	Acc	100	UN	5,90	590,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

A





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	cartão 3/0 c/415 und					
18	Clipes galvanizado embalagem caixa cartão 2/0 c/725 und	Acc	100	UN	6,75	675,00
19	Clipes galvanizado embalagem caixa cartão 1/0 c/726 und	Acc	100	UN	6,75	675,00
20	Clipes coloridos 2/0	Chaparrau	100	UN	6,27	627,00
21	Prendedor de Papel CIS-110151 Binder 19MM Preto	Jocar Office	100	UN	0,53	53,00
22	Prendedor de Papel CIS-110151 Binder 25MM Preto	Jocar Office	100	UN	0,59	59,00
23	Prendedor de Papel CIS-110151 Binder 32MM Preto	Jocar Office	100	UN	1,00	100,00
24	Prendedor de Papel CIS-110151 Binder 42MM Preto	Jocar Office	100	UN	1,50	150,00
25	Prendedor de Papel CIS-110151 Binder 51MM Preto	Jocar Office	100	UN	2,24	224,00
26	Extrator de grampos galvanizados	Bazze	100	UN	3,48	348,00
27	Caneta Cristal Bico Fino Azul 1 unid	Bic	1000	UN	1,18	1.180,00
28	Caneta Cristal Bico Fino Preto 1 unid	Bic	1000	UN	1,18	1.180,00
29	Caneta Cristal Bico Fino Vermelho 1 unid	Bic	1000	UN	1,18	1.180,00
30	Caneta Cristal Bico Fino Verde 1 unid	Bic	1000	UN	1,18	1.180,00
31	Caneta Cristal Bico Fino Azul cx c/ 50 unid	Bic	24	UN	37,31	895,44
32	Caneta Cristal Bico Fino Preto cx c/ 50 unid	Bic	24	UN	37,31	895,44
33	Caneta Cristal Bico Fino Vermelho cx c/ 50 unid	Bic	24	UN	37,31	895,44
34	Caneta Cristal Bico Fino Verde cx c/ 50 unid	Bic	24	UN	37,31	895,44
35	Canetas Pilot G2 retráteis esferográficas de gel AZUL 1 unid	Pilot	24	UN	14,92	358,08
36	Canetas Pilot G2 retráteis esferográficas de gel PRETO 1 unid	Pilot	24	UN	14,92	358,08
37	Canetas Pilot G2 retráteis esferográficas de gel VERMELHO 1 unid	Pilot	24	UN	16,16	387,84
38	Caneta marca texto verde 1 unid	Bic	100	UN	1,74	174,00
39	Caneta marca texto azul 1 unid	Bic	100	UN	1,74	174,00
40	Caneta marca texto amarelo 1 unid	Bic	100	UN	1,74	174,00
41	Caneta marca texto roza 1 unid	Bic	100	UN	1,74	174,00
42	Lápis de escrever nº 02 grafite preto	Leo & leo	1000	UN	0,93	930,00
43	Lápis de escrever nº 02 grafite preto com borracha	Leo & leo	500	UN	2,17	1.085,00
44	Lápis Escrever Escolar C/borracha Tabuada	Faber castell	500	UN	2,17	1.085,00
45	Pasta com Aba Elástico Plástica PP Ofício 55MM	Dello line	500	UN	5,53	2.765,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.llicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



46	Pasta com Aba Elástico Plástica PP Ofício 40MM	Dello line	500	UN	5,28	2.640,00
47	Pasta com Aba Elástico Plástica PP Ofício 30MM	Dello line	500	UN	4,36	2.180,00
48	Pasta com Aba Elástico Plástica PP Ofício 18 MM	Dello line	500	UN	4,04	2.020,00
49	Pasta suspensa kraft completa 180gm 01 unidades	Polycart	500	UN	1,00	500,00
50	PASTA A- Z - Registrador A-Z Ofício Lombo Largo com Visor Tigrado - FRAMA Registrador AZ Usual: * Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. * Cor: tigrado. * Tamanho: Ofício Lombo Largo. * Medidas (mm): 345 Altura x 80 Lombada.	Frama	1000	UM	15,48	15.480,00
51	Mochila para notebook - Mochila Executiva Unisex Acolchoada Compartimento Notebook Reforçada - Preto - Mochila Executiva Original Swissport, Confeccionada em tecido 100% Poliéster 900D de alta resistência. Possui 3 compartimentos de amplo espaço interno, Alças reguláveis e reforçadas, Forro personalizado, logo personalizado em metal, Puxadores personalizados, Ziper em metais. Seu bolso principal possui compartimento para notebook de até 15" acolchoada com espuma, Bolsos frontais com divisórias para objetos, Bolsos laterais telados, Compartimento para moedas e objetos de pequeno porte. Segue mais algumas características do produto, modelo acolchoado na parte de trás e nas alças. Medidas (A*L*P): 44x31x17 com capacidade de 23 litros	Lenovo	24	UN	226,97	5.447,28
52	Almofada para carimbo n.3 - cor: preto e ou azul.	Radex	24	UN	22,38	537,12
53	Apontador de lápis metal	Masterprint	100	UN	1,87	187,00
54	Apontador simples	Leo & leo	100	UN	1,87	187,00
55	Tesoura escolar canhoto mista cores diversas c/1 und	Jocar Office	60	UN	3,11	186,60
56	Tesoura grande reforçada c/1 und	Jocar Office	100	UN	11,19	1.119,00
57	Tesoura média reforçada c/1 und	Staroffice	24	UN	46,64	1.119,36
58	Tesoura pequena reforçada c/1 und	Staroffice	100	UN	15,54	1.554,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



59	Grampeador pistola pressão jogar office metal c/1und	Jocar Office	24	UN	108,82	2.611,68
60	Elástico látex borracha 1 kg p/ dinheiro nº18 pct c/1200 und	Mercur	100	UN	27,99	2.799,00
61	Bloco adesivo post it 38 x 50mm c/4 cores diversas x 1und	Jocar Office	24	UN	9,89	237,36
62	Bloco adesivo post it 76 x 102mm 100f cores diversas x1und	Jocar Office	24	UN	7,15	171,60
63	Bloco post it 38 x 50mm x c/04 cores diversas x1und	Jocar Office	24	UN	7,46	179,04
64	Bloco post it 76 x 76mm x c/100 cores diversas x1und	Jocar Office	24	UN	6,16	147,84
65	Bloco post it adesivo 76 x 76mm c/100fls cores diversas 1und	Jocar Office	24	UN	6,27	150,48
66	Borracha bicolor escolar nº40	Mercur	1500	UN	1,24	1.860,00
67	Borracha branca escolar nº60	Mercur	1500	UN	0,93	1.395,00
68	Corretivo liquido 18ml a base de agua	Bic	100	UN	8,08	808,00
69	Caixa Organizadora The Best Box G 437x310x240 Azul - 01 Unidade COR AZUL	Starlux	24	UN	46,64	1.119,36
70	Caixa Organizadora The Best Box G 437x310x240 Azul - 01 Unidade COR PRETA	Starlux	24	UN	60,94	1.462,56
71	Caixa Plástica Organizadora de Feira Supermercado Hortifruti- Dimensões: 31 cm x 36,5 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Capacidade volumétrica: 47 Litros X Capacidade Carga por Caixa: 30 kg	DW15	24	UN	96,40	2.313,60
72	Fragmentadora de Papel 15 folhas 18 litros 220v CD Cartão de crédito 1815C - ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão, Tipo de corte Partículas, Tamanho do corte 4*35mm, Largura da entrada 220mm, Velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas), Nível de segurança P4, Funções de corte Papel /cartão de crédito / grampos CD, Ciclo de corte ≥2,6 min, Capacidade da lixeira 18 litros, Nível de ruído ≥70DB, Voltagem 110v 60Hz (ou) 220v 50Hz, Modo reverso Sim, Ciclo de trabalho / Descanso 6mins on / 50mins off, Dimensões 36 x 24,5 x 48cm, Cor Preto, Peso 5.5 Kg.	Multilaser	2	UN	940,30	1.880,60
73	Fragmentadora de papel 5 folhas 11 litros 220v - Tipo de corte EM tiras - Norma DIN P4 (norma DIN 66399) Capacidade	Multilaser	4	UN	316,21	1.264,84

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	de folhas (70g) 25 A4 Tamanho do corte.					
74	Pilha alcalina 2aa pequena.	Energizer	100	PC	15,54	1.554,00
75	Pilha alcalina 3aaa palito	Energizer	100	PC	49,74	4.974,00
76	Pilha alcalina bateria 9 volts	Energizer	100	UN	27,99	2.799,00
77	Pilha alcalina grande d2	Energizer	100	UN	9,33	933,00
78	Pilha alcalina mini a20	Energizer	100	UN	9,95	995,00
79	Pilha de lítio cr 2032 3v	Energizer	100	UN	15,54	1.554,00
80	Envelope 23X11,5 CM MULTICOLOR	Staroffice	5000	UN	0,15	750,00
81	Envelope 25X19 CM MULTICOLOR	Staroffice	5000	UN	0,24	1.200,00
82	Envelope 34X24 CM MULTICOLOR	Staroffice	5000	UN	0,34	1.700,00
83	Envelope 36X26 CM MULTICOLOR	Staroffice	5000	UN	0,40	2.000,00
84	Tinta p/impressora PRETO II - tinta corante compatível refil link - características - compatível refil link para impressoras jato de tinta que as tintas evitam o entupimento da cabeça de impressão e podem ser utilizadas em cartuchos recarregáveis e no sistema contínuo de impressão (bulk-ink). Compatibilidade: Série I L110 - I120 - I200 - I210 - I220 - I300 - I350 - I355 - I365 - I375 - I380 - I385 - I395 - I455 - I465 - I475 - I555 - I565 - I575 - I3110 - I3150 - I4150 - I6171 - I6191. Série xp Xp214 - xp204 - xp401 - xp101 - xp201 - xp211 - xp411 - xp231 - xp431. Outras: C79 - c87 - cx4300 - cx4900 - cx5600 - cx5900 - cx7300 - cx8300 - t23 - t24 - t25 - tx105 - tx115 - tx123 - tx125 - tx200 - tx210 - tx220 - tx300 - tx320f - tx410 - tx420.	X-Full	50	UN	52,85	2.642,50
85	Tinta p/impressora CYANO II - tinta corante compatível refil link - características - compatível refil link para impressoras jato de tinta que as tintas evitam o entupimento da cabeça de impressão e podem ser utilizadas em cartuchos recarregáveis e no sistema contínuo de impressão (bulk-ink). Compatibilidade: Série I L110 - I120 - I200 - I210 - I220 - I300 - I350 - I355 - I365 - I375 - I380 - I385 - I395 - I455 - I465 - I475 - I555 - I565 - I575 - I3110 - I3150 - I4150 - I6171 - I6191. Série xp Xp214 - xp204 - xp401 - xp101 - xp201 - xp211 - xp411 - xp231 - xp431. Outras: C79 - c87 - cx4300 - cx4900 - cx5600 - cx5900 - cx7300 - cx8300 - t23 - t24 - t25 - tx105 - tx115 -	X-Full	50	UN	52,86	2.643,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

1





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	tx123 - tx125 - tx200 - tx210 - tx220 - tx300 - tx320f - tx410 - tx420.					
86	Tinta p/impressora MAGENTA II - tinta corante compatível refil link - características - compatível refil link para impressoras jato de tinta que as tintas evitam o entupimento da cabeça de impressão e podem ser utilizadas em cartuchos recarregáveis e no sistema contínuo de impressão (bulk-ink). Compatibilidade: Série I L110 - I120 - I200 - I210 - I220 - I300 - I350 - I355 - I365 - I375 - I380 - I385 - I395 - I455 - I465 - I475 - I555 - I565 - I575 - I3110 - I3150 - I4150 - I6171 - I6191. Série xp Xp214 - xp204 - xp401 - xp101 - xp201 - xp211 - xp411 - xp231 - xp431. Outras: C79 - c87 - cx4300 - cx4900 - cx5600 - cx5900 - cx7300 - cx8300 - t23 - t24 - t25 - tx105 - tx115 - tx123 - tx125 - tx200 - tx210 - tx220 - tx300 - tx320f - tx410 - tx420.	X-Full	50	UN	52,86	2.643,00
87	Tinta p/impressora AMARELO II - tinta corante compatível refil link - características - compatível refil link para impressoras jato de tinta que as tintas evitam o entupimento da cabeça de impressão e podem ser utilizadas em cartuchos recarregáveis e no sistema contínuo de impressão (bulk-ink). Compatibilidade: Série I L110 - I120 - I200 - I210 - I220 - I300 - I350 - I355 - I365 - I375 - I380 - I385 - I395 - I455 - I465 - I475 - I555 - I565 - I575 - I3110 - I3150 - I4150 - I6171 - I6191. Série xp Xp214 - xp204 - xp401 - xp101 - xp201 - xp211 - xp411 - xp231 - xp431. Outras: C79 - c87 - cx4300 - cx4900 - cx5600 - cx5900 - cx7300 - cx8300 - t23 - t24 - t25 - tx105 - tx115 - tx123 - tx125 - tx200 - tx210 - tx220 - tx300 - tx320f - tx410 - tx420.	X-Full	50	UN	52,86	2.643,00
88	Tinta p/impressora amarela II - tinta corante compatível refil link - características - compatível refil link para impressoras jato de tinta que as tintas evitam o entupimento da cabeça de impressão e podem ser utilizadas em cartuchos recarregáveis e no sistema contínuo de impressão (bulk-ink). Compatibilidade: Série I L110 - I120 - I200	X-Full	50	UN	52,86	2.643,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	- I210 - I220 - I300 - I350 - I355 - I365 - I375 - I380 - I385 - I395 - I455 - I465 - I475 - I555 - I565 - I575 - I3110 - I3150 - I4150 - I6171 - I6191. Série xp Xp214 - xp204 - xp401 - xp101 - xp201 - xp 211 - xp411 - xp231 - xp431. Outras: C79 - c87 - cx4300 - cx4900 - cx5600 - cx5900 - cx7300 - cx8300 - t23 -t24- t25 - tx105 - tx115 - tx123 - tx125 - tx200 - tx210 - tx220 - tx300 - tx320f - tx410 - tx420.					
89	Lâmina para estilete 18mm c/10un	Leo & leo	24	UN	15,54	372,96
90	Lâmina para estilete 9mm c/10un	Leo & leo	24	UN	13,06	313,44
91	Estilete estreito 9mm	Leo & leo	24	RL	6,10	146,40
92	Estilete largo 18mm	Leo & leo	24	RL	9,94	238,56
93	Cola adesivo super Bonde	Tekbond	24	RL	21,77	522,48
94	Cola bastão em tubo 21g	Leo & leo	24	UN	8,39	201,36
95	Cola bastão em tubo base giratória 10g	Leo & leo	24	UN	12,43	298,32
96	Cola líquida branca papel 40g	Koala	24	UN	11,81	283,44
97	Molha dedo	Radex	24	UN	8,01	192,24
98	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO PARA QUARTO SALA CORTA LUZ 3,00x2,80 - CAZZA STORE PARA PORTA	Cazza	12	UN	174,16	2.089,92
99	Cortina Blackout pvc corta 100 % a luz 2,80 m largura (esticado) x 2,30 m altura para varão de 2mt PARA JANELA	Cazza	12	UN	118,16	1.417,92
100	Cortina Blackout Corta Luz 2,80 m de largura (esticada) x 1,60 m de altura PARA JANELA	Cazza	12	UN	80,85	970,20
101	Capa para Encadernação PP 0,30mm A4 X I Pacote com 100 unidades Transparente (Cristal) Line (Frente).	Cazza	24	UN	74,62	1.790,88
102	Capa para Encadernação PP 0,30mm A4 Preta de Couro (Fundo) XI Pacote com 100 unidades	Globo	24	UN	40,42	970,08
103	I Pacote com 100 unidades de Espiral para Encadernação Transparente (Cristal) 07mm até 25 Folhas	Globo	24	UN	55,90	1.341,60
104	I Pacote com 100 unidades de Espiral para Encadernação Transparente (Cristal) 09mm até 50Folhas	Globo	24	UN	33,54	804,96
105	I Pacote com 100 unidades de Espiral para Encadernação Transparente (Cristal) 12mm até 70Folhas	Globo	24	UN	43,55	1.045,20
106	Teclado Padrão USB BrazilPC BPC-8236, BPC-8160.	Multilaser	100	UN	31,03	3.103,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



107	Mouse Classic Box Óptico Full Black USB - MO300.	Multilaser	100	UN	17,34	1.734,00
108	Pen Drive Cruzer Blade, SanDisk, 8GB, SDCZ60-032G-B35	Multilaser	100	UN	27,99	2.799,00
109	Pen Drive Cruzer Blade, SanDisk, 16GB, SDCZ60-032G-B36	Multilaser	100	UN	40,42	4.042,00
110	Pen Drive Cruzer Blade, SanDisk, 32GB, SDCZ60-032G-B37	Multilaser	100	UN	59,08	5.908,00
111	Cabo MD9 - VGA 1,5MT	MD9	100	UN	21,77	2.177,00
112	Cabo de Energia ATX novo padrão pinos 120 cm kirin CB 37 A120	MD9	100	UN	19,89	1.989,00
113	Cabo de Força para Ligar o Desktop PC com inmetro tomada tripolar 1,5 mt	MD9	100	UN	17,41	1.741,00
114	Cabo de Rede Plus Cable PC-ETHU25BL Cat.5E 2.5M Azul Patch Cord - Conectores RJ45 Capa de PVC.	MD9	100	UN	9,33	933,00
115	Cabo VGA Info - VGA Macho + VGA Macho - com Filtro - Preto - 1.5M	MD9	100	UN	34,20	3.420,00
116	Cabo HDMI X DVI-D HMD-201 1.8m, Fortrek , Preto	MD9	100	UN	37,30	3.730,00
117	Cabo Impressora Usb 2.0 A X B 1.8 Metros PC-USB1801	MD9	100	UN	27,99	2.799,00
118	Cabo De Rede Cat5e Sohoplus Preto - caixa com 305 metros - Furukawa	MD9	24	UN	217,00	5.208,00
119	Conector RJ45 Macho 112 CAT6 FORTREK PCT C/100 UND	MD9	24	UN	43,45	1.042,80
120	Limpa Contato Para Eletroeletrônicos 16947 Mundial Prime	Mundial	100	UN	11,55	1.155,00
Valor Total.....						183.000,00

Lote 02 - Aquisição de material de expediente visando abastecer e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia e demais setores e Fundos Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Balão para Decoração Redondo N° 009 Multicolor x 50und	São Roque	100	UN	21,25	2.125,00
2	Balão para Decoração Redondo N° 008 Multicolor x 50und	São Roque	100	UN	19,90	1.990,00
3	Balão para Decoração Redondo N° 007 Multicolor x 50und	São Roque	100	UN	18,55	1.855,00
4	Balão para Decoração Redondo N° 006 Multicolor x 50und	Starlux	100	UN	18,45	1.845,00
5	Balão para Decoração Redondo N° 005 Multicolor x 50und	Starlux	100	UN	15,90	1.590,00
6	Barbante cru 8 fios 1k	JK	100	UN	50,45	5.045,00
7	Barbante nylon fitilho encerado 1kg	Águia	100	UN	83,66	8.366,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, N° 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

J





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8	Barbante cru extraforte 4x8 70mt	JK	100	UN	86,33	8.633,00
9	Bandeirolas em material plástico medindo 15cm x 32,5 cm de 1000gr micagem 90.	Ws	1500	KG	25,24	37.860,00
10	Fita cetim fina	Fidepla	100	UN	23,26	2.326,00
11	Fita cetim média	Fidepla	100	UN	27,90	2.790,00
12	Fita cetim larga	Fidepla	100	UN	43,15	4.315,00
13	Linha de costura reta rolo com 1300mt.	Corrente	100	UN	10,60	1.060,00
Valor Total.....						79.800,00

Lote 05 - Aquisição de material de expediente visando abastecer e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia e demais setores e Fundos Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Papel Sulfite A4 AZUL 100 Folhas 75 G/M131	Chamex	100	UN	14,34	1.434,00
2	Papel Sulfite A4 VERDE 100 Folhas 75 G/M132	Chamex	100	UN	14,34	1.434,00
3	Papel Sulfite A4 ROSA 100 Folhas 75 G/M133	Chamex	100	UN	14,34	1.434,00
4	Papel Colorido A4 120g/m ² , Criativo Cards, 8 Cores, 24 Folhas	Bag	100	UN	9,00	900,00
5	Cartolina comum 50 x 66 cores diversas	Bag	1000	UN	0,75	750,00
6	Cartolina comum f-A04 cores diversas	Bag	1000	UN	0,75	750,00
7	Cartolina dupla face lisa (cores diversas)	Bag	1000	UN	0,90	900,00
8	Papel crepom	Art floc	1000	UN	1,09	1.090,00
9	Papel seda 47 x 60cm	Art floc	1000	PC	0,30	300,00
10	Papel camurça	Art floc	1000	PC	0,84	840,00
11	Papel cartão duplex liso cores diversas	Art floc	100	UN	1,10	110,00
12	Papel celofane cores diversas	Cromus	100	UN	0,84	84,00
13	Papel linho a4 180g c/50fls	Bag	24	UN	27,38	657,12
14	Papel coche a4 180g 50fl	Bag	24	PC	27,38	657,12
15	Papel fotográfico a4 180g 50fls	Masterprint	24	UN	25,40	609,60
16	Papel fotográfico a4 180g c/20fls	Masterprint	24	PC	16,94	406,56
17	Papel fotográfico auto adesivo c/20fl	Masterprint	24	PC	28,03	672,72
18	Papel laminado 48 x 60cm	Bag	1000	UN	1,00	1.000,00
19	Papel Sulfite A3 Branco 75g Caixa 05 RESMAS X 500 Folhas.	Report	12	UN	286,85	3.442,20
20	Papel Sulfite A3 Branco 75g 01 RESMA 500 Folhas.	Report	100	UN	57,37	5.737,00
21	Papel sulfite A4 90g 210mmx297mm 10 pacotes x 500 folhas cada.	Chamex	50	UN	293,40	14.670,00
22	Papel sulfite A4 90g 210mmx297mm 01 pacotes x 500 folhas cada.	Chamex	500	UN	29,50	14.750,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



23	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada.	Chamex	50	UN	202,10	10.105,00
24	Papel Sulfite A4 75g, Resma com 1 Pacotes x 500 Folhas cada.	Chamex	500	UN	21,49	10.745,00
25	Papel Sulfite Reciclado A4 75g 210mmx297mm X 1 RESMA X 500 Folhas.	Bag	24	UN	37,81	907,44
26	Papel madeira branco rolo 80g 120cm 18kg	Pilar	12	UN	293,38	3.520,56
27	Bobina De Papel Pardo 60 G/m² Semi Kraft 60cm X 70 Metros	Pilar	24	UN	29,34	704,16
28	Papel Kraft A1 170gr 66x96 Com 50 Folhas Para Moldes Capa	Bag	24	UN	136,91	3.285,84
29	Papel Madeira 96x66 80g Pacote Com 100 Folhas.	Bag	24	UN	104,32	2.503,68
Valor Total.....						84.400,00

Lote 06 - Contratação de serviços a serem prestados na recarga de toners para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Félix do Coribe - Bahia .

I - Para a execução do objeto desta Licitação, serão consideradas as seguintes definições:

A - Recarga: execução de testes e funcionalidade e posterior recarga de tinta preta, conforme cartucho, observando-se os aspectos de qualidade.

B - Remanufatura: desmonte total e limpeza do cartucho; troca da "wiper blade" (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do tonner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para o cartucho.

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Serviços de Recarga de cartucho de toner monocromático até 80g com cilindro, lâmina de dosagem e chip.	X-Full	400	Serv.	25,95	10.380,00
2	Serviços de Recarga de cartucho de toner monocromático de 81g até 200g com cilindro, lâmina de dosagem e chip.	X-Full	400	Serv.	51,87	20.748,00
3	Recarga de cartucho Recarga de cartucho de toner color até 90g com cilindro, lâmina de dosagem e chip Und.	X-Full	200	Serv.	69,16	13.832,00
4	Serviços de Recarga de cartuchos de impressoras Deskjet color e black até 10ml.	X-Full	250	Serv.	20,16	5.040,00
Valor total						50.000,00
Valor total global da cotação.....						397.200,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos e serviços ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP019SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2022, com término em 01 de novembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais/serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais/serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto/serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.c.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material/serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos/serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

4.1. Os fornecimentos/serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos/serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos/serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais/serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais/serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto/serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos/serviços objeto da Ordem de Fornecimento/serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Juraj Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PAPELARIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA MASTER LTDA

CNPJ: 47.165.711/0001-80

Wellington Oliveira de Araújo

Sócio

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1 - Luiz Carlos de Oliveira
- 2 - José dos Santos Barros

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022
PP019/2022SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a **LÁPIS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.234.559/0001-26, com sede à Av. Duque de Caxias, 620, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, neste ato representado pela sua sócia, a Sra. Maria Cristina Barros Leite Viana, portadora do Rg. 03.783.761-36 SSP/BA e CPF nº 351.936.385-20, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papclaria para suprimento, manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec.Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha de orçamento básico.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$94.950,00 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Lote 03 - Aquisição de material de expediente visando abastecer e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do coribe - Bahia e demais setores e Fundos Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Apagador de quadro branco com estojo	Masterprint	24	UN	10,53	252,72
2	Apagador p/ quadro branco c/suporte	Masterprint	24	UN	23,45	562,80
3	Apagador p/ quadro branco madeira	Souza	24	UN	11,97	287,28
4	Bola de isopor 150mm	Isofort	100	UN	8,13	813,00
5	Bola de isopor 200mm	Isofort	100	UN	19,15	1.915,00
6	Bola de isopor 25mm	Isofort	100	UN	0,29	29,00
7	Bola de isopor 30mm	Isofort	100	UN	0,36	36,00
8	Bola de isopor 35mm	Isofort	100	UN	0,41	41,00
9	Bola de isopor 50mm	Isofort	100	UN	0,45	45,00
10	Bola isopor 75mm	Isofort	100	UN	0,48	48,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - *M. P. de Oliveira*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11	Placa de isopor 10mm	Isofort	100	UN	1,96	196,00
12	Placa de isopor 15mm	Isofort	100	UN	3,59	359,00
13	Placa de isopor 20mm	Isofort	100	UN	4,07	407,00
14	Placa de isopor 25mm	Isofort	100	UN	4,55	455,00
15	Placa de isopor 30mm	Isofort	100	UN	5,27	527,00
16	Placa de isopor 35mm	Isofort	100	UN	7,09	709,00
17	Placa de isopor 50mm	Isofort	100	UN	8,86	886,00
18	Pistola cola quente APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO	BRW	12	UN	21,56	258,72
19	Pistola cola quente APLICAÇÃO DE BASTÃO MÉDIO	BRW	12	UN	35,91	430,92
20	Pistola cola quente APLICAÇÃO DE BASTÃO GROSSO	Rendicolla	12	UN	62,24	746,88
21	Cola quente em bastão fina	Rendicolla	1000	UN	1,01	1.010,00
22	Cola quente em bastão média	Rendicolla	1000	UN	1,48	1.480,00
23	Cola quente em bastão grossa	Rendicolla	1000	UN	1,96	1.960,00
24	Cola branca 1000ml	Piratininga	24	UN	26,81	643,44
25	Cola glitter 23g c/06un	Piratininga	24	UN	16,76	402,24
26	Cola isopor 90g líquida	Iris	24	UN	11,97	287,28
27	Cola líquida branca papel 250g	Iris	24	UN	15,32	367,68
28	Cola líquida branca papel 500g	Iris	24	UN	17,24	413,76
29	Cola líquida branca papel 90g	Iris	24	UN	7,18	172,32
30	Cola pano 35g	Rendicolla	24	UN	8,62	206,88
31	Cola silicone 100g	Rendicolla	24	UN	10,29	246,96
32	Cola silicone 60ml	Iris	24	UN	7,18	172,32
33	Colchetes n.1 1/12 c/72 und	ACC	100	UN	13,63	1.363,00
34	Compasso escolar	Waleu	24	UN	2,35	56,40
35	CD-ROM virgem	Multilaser	100	UN	1,01	101,00
36	Dvd-r virgem	Multilaser	100	UN	1,20	120,00
37	Emborrachado e.v.a 40x48cm coloridos estampado	Lyke	1000	UN	2,64	2.640,00
38	Emborrachado e.v.a 40x48cm coloridos com glitter	Lyke	1000	UN	3,25	3.250,00
39	Emborrachado e.v.a 60x40cm coloridos com glitter	Lyke	1000	UN	5,75	5.750,00
40	Emborrachado e.v.a 40x48cm liso colorido	Lyke	1000	UN	1,34	1.340,00
41	Emborrachado e.v.a 40x50cm liso colorido	Lyke	1000	UN	1,48	1.480,00
42	Emborrachado e.v.a 60x40cm liso colorido	Lyke	1000	UN	2,87	2.870,00
43	Tatames Tapetes E.V.A 50x50x1cm 10mm Cores Sortidas	Dubflex	300	UN	10,53	3.159,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

Procedebahia





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



44	Durex 10m	Embalando	24	UN	1,44	34,56
45	Durex 40m	Embalando	24	UN	2,39	57,36
46	Durex colorido 10m	Embalando	24	UN	2,20	52,80
47	Fita crepe 16 x 50m	Embalando	24	UN	3,25	78,00
48	Fita dupla face 12 x 30	Embalando	24	UN	9,00	216,00
49	Fita dupla face 18 x 30	Embalando	24	UN	10,53	252,72
50	Fita adesiva crepe 25mm x 50m	Embalando	24	UN	11,73	281,52
51	Fita adesiva transparente 48 x 45m	Embalando	24	UN	3,11	74,64
52	Fita corretiva 5mm x6m	Masterprint	24	UN	4,26	102,24
53	Giz de cerra estaca c/12	Aplicar	100	UN	11,23	1.123,00
54	Giz de cera fino 12 cores	Koala	100	UN	12,45	1.245,00
55	Giz escolar branco	Delta	100	UN	5,17	517,00
56	Giz escolar colorido	Delta	100	UN	9,05	905,00
57	Gizão de cera 12 cores	Koala	100	UN	16,76	1.676,00
58	Glitter 3g cores diversas	Honey	100	UN	0,49	49,00
59	Glitter 500g cores variadas	Honey	100	UN	21,55	2.155,00
60	Hidrocor c/12 und.	Bazze	100	UN	12,44	1.244,00
61	Lápis de cor 48 cores grande	Serelepe	100	UN	45,48	4.548,00
62	Lápis de cor pequeno c/ 12 cores	Serelepe	100	UN	8,62	862,00
63	Lápis de cor grande c/12 cores	Serelepe	100	UN	12,44	1.244,00
64	Lápis preto nº2 c/144un	Serelepe	24	UN	114,90	2.757,60
65	Lapiseira plástica 0.5 /0.7	BRW	100	UN	7,67	767,00
66	Livro ata 100fls	São Domingos	100	UN	15,33	1.533,00
67	Livro ata 200fls	São Domingos	100	UN	23,94	2.394,00
68	Livro ata 50fls	São Domingos	100	UN	12,94	1.294,00
69	Livro de ponto grande 100fls	São Domingos	100	UN	22,03	2.203,00
70	Livro de ponto grande 50fls	São Domingos	100	UN	17,28	1.728,00
71	Livro de ponto pequeno 160fls	São Domingos	100	UN	15,35	1.535,00
72	Livro movimento de caixa 1/4 pequeno	São Domingos	100	UN	12,48	1.248,00
73	Pastas officio cartão duplex aba com elástico cores diversas.	Plascony	100	UN	2,22	222,00
74	Pasta com grampo e trilho em plástico.	Plascony	100	UN	2,05	205,00
75	Pasta com grampo trilho em papel	Plascony	100	UN	1,95	195,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

medeiros





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



76	Pasta sanfonada 12 divisórias grande	Plascony	24	UN	23,96	575,04
77	Percevejo lantonado c/100	BRW	100	UN	9,11	911,00
78	Pincel atômico c/12 cores diversas	Masterprint	60	UN	45,50	2.730,00
79	Pincel atômico cores diversas	Masterprint	100	UN	4,09	409,00
80	Pincel p/ quadro branco cores variadas	Masterprint	100	UN	12,46	1.246,00
81	Pincel para cd/dvd/ projetor 2.0	Lyke	100	UN	4,59	459,00
82	Pincel para quadro branco recarregável c/12 und	Masterprint	24	UN	69,44	1.666,56
83	Pincel pelo nº10	Leonora	24	UN	11,03	264,72
84	Pincel pelo nº12	Leonora	24	UN	10,08	241,92
85	Pincel pelo nº14	Leonora	24	UN	9,36	224,64
86	Pincel pelo nº16	Leonora	24	UN	18,68	448,32
87	Pincel pelo nº18	Leonora	24	UN	20,12	482,88
88	Pincel pelo nº2	Leonora	24	UN	8,56	205,44
89	Pincel pelo nº20	Leonora	24	UN	22,02	528,48
90	Pincel pelo nº4	Leonora	24	UN	9,60	230,40
91	Pincel pelo nº6	Leonora	24	UN	8,65	207,60
92	Pincel pelo nº8	Leonora	24	UN	11,50	276,00
93	Pincel permanente cores diversas	Masterprint	24	UN	28,25	678,00
94	Porta lápis/clip/lembrete acrílico	Waleu	100	UN	15,81	1.581,00
95	Prancheta acrílico 1/2 ofício	Dello	100	UN	18,67	1.867,00
96	Prancheta Duratex grande	Maxcristal	100	UN	11,02	1.102,00
97	Régua alumínio 30cm	Waleu	100	UN	8,14	814,00
98	Régua cristal 30 cm	Waleu	100	UN	5,52	552,00
99	Tinta facial 15ml	Colormake	100	UN	4,27	427,00
100	Tinta guache 250ml cores variadas	Piratininga	100	UN	9,35	935,00
101	Tinta guache acrílico 250ml cores diversas	Koala	100	UN	6,71	671,00
102	Tinta p/ pincel quadro branco preta 500ml	Gampline	24	UN	76,61	1.838,64
103	Tinta p/ tecido 37ml cx c/12 cores variadas	True Colors	24	UN	69,43	1.666,32
104	Tinta para carimbo 40ml	Grampline	24	UN	7,67	184,08
105	Tinta para pincel permanente/atômico 40ml	Grampline	24	UN	9,58	229,92
Valor Total.....						94.950,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos e serviços ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP019SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - *Jefferilson*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2022, com término em 08 de novembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais/serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais/serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto/serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

meallau





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material/serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos/serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

4.1. Os fornecimentos/serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos/serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

JMC Barros





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos/serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais/serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais/serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto/serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

meBiauw





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Marcos





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos/serviços objeto da Ordem de Fornecimento/serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

J. Bellina





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Cristina Barros Leite Viana

LÁPIS E BORRACHA LTDA

CNPJ: 42.234.559/0001-26

Maria Cristina Barros Leite Viana

Sócia

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1 - *Patrícia de F. Oliveira*
- 2 - *Josefa dos Santos Barros*

Maria Cristina Barros Leite Viana
42.234.559/0001-26

LÁPIS BORRACHA

Av. Duque de Caxias, 620 - Centro
 CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 031/2022
PP019/2022SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a KAZULI VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.714.618/0001-93, com sede à Rua Alberto Coimbra, 390, Centro, CEP: 47.800-175, Barreiras - BA, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Gabriel Lopes rosa Ribeiro, portador do Rg. 1544083602 SSP/BA e CPF nº 081.106.765-37, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprimento, manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec.Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha de orçamento básico.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Lote 04 - Aquisição de material de expediente visando abastecer e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Bahia e demais setores e Fundos Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Caderno 12 matérias capa dura 320fls	Astral	100	UN	42,00	4.200,00
2	Caderno brochura 1/4 capa dura 48f	Jandaia	100	UN	9,90	990,00
3	Caderno brochura 1/4 capa dura 96f	Jandaia	500	UN	14,90	7.450,00
4	Caderno brochura capa dura 96f	Jandaia	100	UN	18,90	1.890,00
5	Caderno capa dura c/ espiral 1 matéria 80f	Astral	250	UN	29,00	7.250,00
6	Caderno capa dura c/ espiral 10 matérias 200f	Astral	100	UN	47,63	4.763,00
7	Caderno capa dura c/ espiral 12 matérias 240f	Astral	100	UN	53,53	5.353,00
8	Caderno capa flexível 1/4 c/ espiral 96f	Tilibra	100	UN	8,99	899,00
9	Caderno cd brochura o 96fls estampado	Jandaia	100	UN	24,50	2.450,00

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10	Caderno de desenho c.d 96fls	Jandaia	500	UN	22,80	11.400,00
11	Caderno espiral capa flexível 1/4 48fls	Tilibra	500	UN	10,31	5.155,00
12	Caderno grande capa flexível c/ espiral 96f	Jandaia	500	UN	14,40	7.200,00
Valor Total.....						59.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos e serviços ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP019SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2022, com término em 08 de novembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais/serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais/serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto/serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material/serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos/serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

4.1. Os fornecimentos/serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos/serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos/serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos/serviços deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos/serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais/serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais/serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto/serviços, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos/serviços objeto da Ordem de Fornecimento/serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

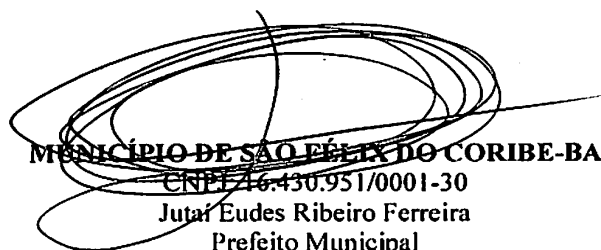
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 08 de novembro de 2022.


 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutar Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL LOPES ROSA Assinado de forma digital por
 GABRIEL LOPES ROSA
 RIBEIRO:08110676537 RIBEIRO:08110676537
 Dados: 2022.11.09 09:31:35 -03'00'

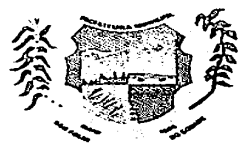
KAZULI VARIEDADES EIRELI
 CNPJ: 38.714.618/0001-93
 Gabriel Lopes rosa Ribeiro
 Sócia
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

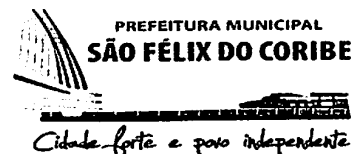
- 1- *Déipila de F. Oliveira*
- 2- *José dos Santos Barros*

RUA LOURENCO PEREIRA, N.º 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, homologada em 18/11/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 157/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa POINT EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.091.453/0001-10, estabelecida no Lot. Vale do Corrente, S/N, Lote 18, Quadra E, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Reinaldo Ferreira do Sacramento, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0512346615 SSP/BA e CPF (MF) n.º 903.223.805-10, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

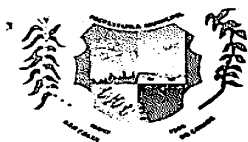
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos visando atender necessidades deste Município, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

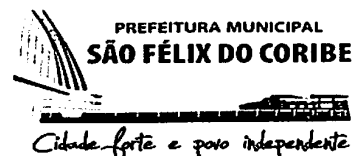
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição dos materiais/serviços	Quantidade						Valor	
		Geral	ADM	FME	FMS	FMAS	Unid.	Unit	Total
1	Locação de Tenda Piramidal - tamanho 3x3, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda	32	12	12	6	2	Diária	300,00	9.600,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

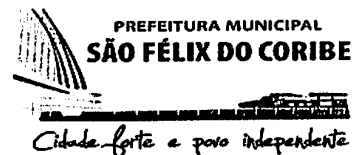


	eletrônica e radiofrequência , reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.								
2	Locação de Tenda Piramidal - tamanho 4x4, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência , reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	24	10	6	6	2	Diária	400,00	9.600,00
3	Locação de Tenda Piramidal - tamanho 5x5, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência , reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	24	10	6	6	2	Diária	600,00	14.400,00



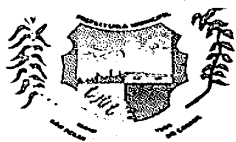


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

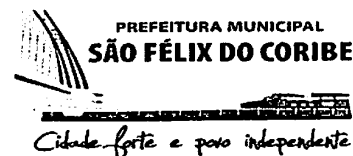


4	<p>Locação de Tenda Piramidal - tamanho 10x10, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.</p>	24	10	6	6	2	Diária	800,00	19.200,00
5	<p>Locação de banheiros químicos - (Cabine/Dia). Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180</p>	28	10	10	6	2	Diária	400,00	11.200,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



	graus.								
6	Locação de Grades de isolamento - em tubo mecânico com diâmetro 1 ¼', chapa de 3,0mm, tamanho 2,00 m x 1,20 m (largura x altura), cantos arredondados, espaçamentos de 15 cm em tubo mecânico com diâmetro 5/8' e chapa de 1,5 mm, pés com altura de 20 cm, sistema de fechamento macho e fêmea, tratamento final de fosfatização e soldagem do tipo MIG.	600	200	200	150	50	Mt	15,00	9.000,00
7	Locação de Tablado em estrutura metálica - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PALCO 6m X 5m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m.	24	6	12	4	2	Diária	800,00	19.200,00
Valor total R\$.....									92.200,00

2.2 Valor Global de R\$92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)

3. VALIDADE DA ATA

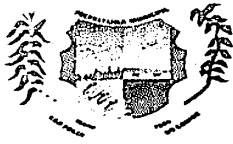
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

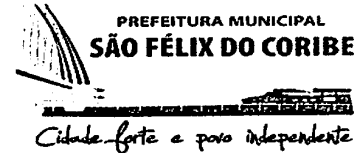
4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.





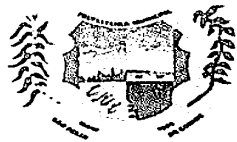
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



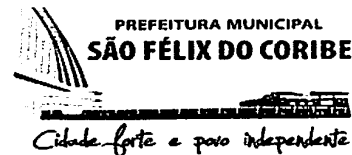
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.
- 5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

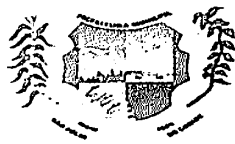
6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

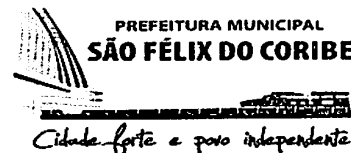
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. fazer as solicitações dos serviços quando necessário, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento;
2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como acesso as dependências físicas dos locais públicos para instalação de equipamentos, para a fiel execução do objeto/serviços solicitados;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

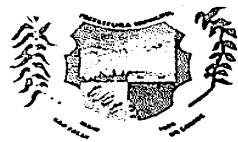


3. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo;
4. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
5. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Dispensa vinculado e no presente Contrato;
6. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

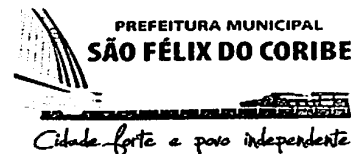
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução nos locais determinados nas Ordens de Serviços;
2. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do objeto deste Contrato, bem como zelar pela integridade dos bens do Contratante entregues a sua guarda durante o período contratual;
3. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE e de outros órgãos de fiscalização, tais como: CREA, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e outros, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações feitas;
4. encaminhar a CONTRATANTE, cópias de ARTs e outras autorizações necessárias, demonstrando o cumprimento de obrigações legais;
5. entregar os equipamentos devidamente testados e em cumprimento as normas técnicas e dos órgãos de fiscalização que regem a execução do serviço ora contrato, cumprindo as obrigações e normas a serem atendidas durante a execução do contrato, correspondente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 020/2022;
6. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
7. manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
8. responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto desta licitação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
9. executar o objeto em total cumprimento das obrigações e normas a serem atendidas durante a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente às especificações descritas neste Termo de Referência;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

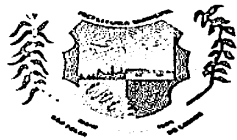


10. retirar os equipamentos e infra-estrutura utilizadas para a prestação dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.

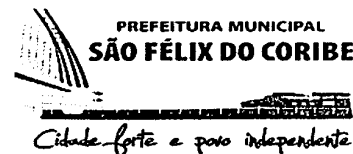
9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
2. A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos quantitativos solicitados e o quantitativo efetivado, e do acompanhamento da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços públicos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à necessidade, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 7.1. Conferência dos quantitativos autorizados e o efetivamente executados, junto a Contratada;
 - 7.2. Conferência da Nota Fiscal e atestação do recebimento dos quantitativos dos produtos;
 - 7.3. Elaboração de Planilhas de Medições;
 - 7.4. Recepção da(s) Nota(s) fiscais e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e encaminhamento dos mesmos ao Setor de Contabilidade para liquidação;
9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, podendo a despesa de cada evento ser pago parceladamente, conforme segue:

1º. - parcela, correspondente à 50% do valor da Ordem de Serviços, após a conclusão da montagem dos equipamentos disponibilizados, e

2º. - parcela, correspondente à 50% remanescente do valor da Ordem de Serviços em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal demandante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

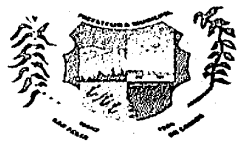
8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

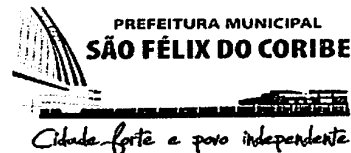
8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

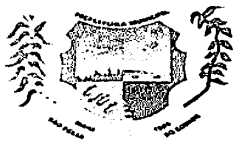
10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

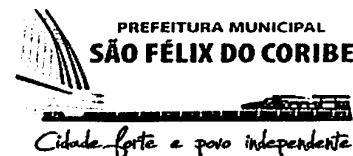
10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:**

10.2.1. **Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;**

10.2.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;**

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.**

10.3. No caso de **inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.**

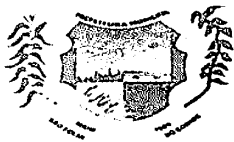
10.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

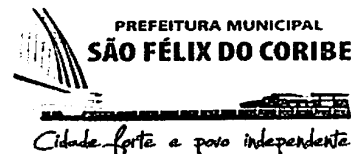
10.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

10.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

10.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

10.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

10.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

10.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 940/2017 e normas e princípios gerais dos contratos.

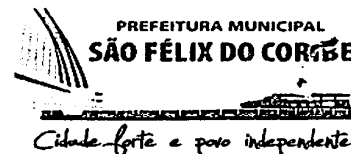
11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

11.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja






GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA




Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

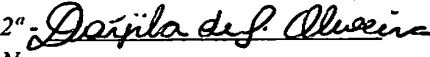
São Félix do Coribe – BA, 18 de novembro de 2022


Jutai Eudes RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CNPJ: 16.430.951/0001-30
ÓRGÃO GERENCIADOR


Reinaldo Ferreira do Sacramento
Representante Legal
POINT EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 07.091.453/0001-10
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome:
CPF: 542.769.425.50

2ª 
Nome:
CPF: 059.047.615-76





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 034/2022
PP021SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.983.511/0001-06, com sede à Av. Porto Seguro, 97, Térreo, CEP: 45.820-002, Centro, Eunápolis - BA, neste ato representado pelo o sócio Bruno Ferreira de Souza, portador do Rg. 1199474045 SSP/BA e CPF nº. 038.926.225-07, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos diversos para iluminação pública como relês fotocelular, lâmpadas LED, cabeamentos, braços de iluminação, disjuntores diversos e acessórios para iluminação pública, para uso nas Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

LOTE 03 - Material elétricos tipos de retores diversos.						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
12	Reator vapor metálico 70 v	Fort	150	UNID.	48,00	7.200,00
13	Reator vapor metálico 150 v	Fort	100	UNID.	52,50	5.250,00
14	Reator vapor metálico 250 v	Fort	100	UNID.	67,00	6.700,00
15	Reator vapor sódio 70 v	Fort	150	UNID.	48,00	7.200,00
16	Reator vapor sódio 150 v	Fort	100	UNID.	52,50	5.250,00
17	Reator vapor sódio 250 v	Fort	100	UNID.	67,00	6.700,00
Valor Total...						38.300,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP021SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO :3998351100010
Assinado de forma digital por BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO :39983511000106
Dados: 2022.12.06 09:15:10 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2022, com término em 06 de dezembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO :39983511000106
 Assinado de forma digital por BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO :39983511000106
 Dados: 2022.12.06 09:13:24 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

BAHIA LUMI ILUMINACAO
E MATERIAL PARA
CONSTRUCAO :399835110
00106

Assinado de forma digital por
BAHIA LUMI ILUMINACAO E
MATERIAL PARA
CONSTRUCAO :39983511000106
Dados: 2022.12.06 09:15:34 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcllicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

BAHIA LUMI ILUMINACAO E Assinado de forma digital por
MATERIAL PARA BAHIA LUMI ILUMINACAO E
CONSTRUCAO :399835110 MATERIAL PARA
00106 CONSTRUCAO :39983511000106
Dados: 2022.12.06 09:15:43 -03'00'

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

BAHIA LUMI ILUMINACAO Assinado de forma digital por BAHIA
 E MATERIAL PARA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL
 PARA CONSTRUCAO :39983511
 000106 CONSTRUCAO :39983511 1000106
 Dados: 2022.12.06 09:15:54 -03'00'

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.lcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

BAHIA LUMI ILUMINACAO E
MATERIAL PARA
CONSTRUCAO 39983511000106

Assinado de forma digital por BAHIA
LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA
CONSTRUCAO 39983511000106
Dados: 2022.12.06 09:16:03 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO :399835110001
Assinado de forma digital por BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO :39983511000106
Dados: 2022.12.06 09:16:13 -03'00' 06

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 06 de dezembro de 2022.

JUTAI EUDES
 RIBEIRO
 FERREIRA:7826144
 9572

Assinado de forma digital
 por JUTAI EUDES RIBEIRO
 FERREIRA:78261449572
 Dados: 2022.12.06
 12:14:19 -02'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL
 PARA CONSTRUCAO :39983511000106

Assinado de forma digital por BAHIA LUMI ILUMINACAO E
 MATERIAL PARA CONSTRUCAO :39983511000106
 Dados: 2022.12.06 09:17:55 -03'00'

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
 CNPJ: 39.983.511/0001-06
 Bruno Ferreira de Souza
 Sócio
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: prof. do S. Barros
 2ª: Dr. João de F. Oliveira





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 035/2022
PP021SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **MANOEL EDSON FREIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.528.841/0001-16, com sede à Av. José Falcão da Silva, 1290, Andar 1, CEP: 44.020-122, Barauna, Feira de Santana - BA, neste ato representado pelo o proprietário, o Sr. Manoel Edson Ferreira Reis, portador do Rg. 237279690 SSP/BA e CPF nº. 271.698.475-15, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos diversos para iluminação pública como relês fotocelular, lâmpadas LED, cabeamentos, braços de iluminação, disjuntores diversos e acessórios para iluminação pública, para uso nas Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

LOTE 01 - Material elétricos diversos.						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
1	Relê fotocelular bivolt - relê fotocélula microcontrolada 105/305v - tensão: 105 a 305v / 50-60 hz bivolt automático / dimensão (axl): 435x760mm / tempo de acionamento da carga: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot / luminosidade para ligar: entre 3 e 40 lux ajustável através de trimpot / índice de proteção: ip 65 / referência: rtt0mp	Mapreton	1500	UNID.	17,90	26.850,00
2	Base para relê fotocelular - tomada base giratória com suporte metálico para relê fotoelétrico.	Teclin	1000	UNID.	6,13	6.130,00
3	Conector de derivação perfurante - conector derivação perfurante 25 a 150 mm2 cdp - cdp120120.	Inteli	150	UNID.	18,75	2.812,50
4	Haste para aterramento cobreada 1/2"10mmx2mt	Four	50	UND.	37,50	1.875,00
5	Haste para aterramento cobreada 2/4"10mmx2mt	Four	50	UND.	45,75	2.287,50
6	Conector par haste de aterramento	Olivo	100	UND.	4,45	445,00

MANOEL EDSON F
REIS:42528841000116

Assinado de forma digital por
MANOEL EDSON F
REIS:42528841000116
Dados: 2022.12.06 10:52:34 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Valor Total...						40.400,00
LOTE 05 - Material elétricos: Cabeamento diversos.						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qdc	UNID.	V. Unit	V. Total
23	Cabo duplex 10mm	Boreal	2000	MT	3,47	6.940,00
24	Cabo duplex 16mm	Boreal	1000	MT	4,58	4.580,00
25	Cabo triplex 10mm	Boreal	1000	MT	4,58	4.580,00
26	Cabo triplex 16mm	Boreal	1000	MT	6,80	6.800,00
27	Cabo triplex 25mm	Boreal	1000	MT	10,00	10.000,00
28	Cabo triplex 35mm	Boreal	1000	MT	14,50	14.500,00
Valor Total...						47.400,00
Valor Total da cotação...						87.800,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP021SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2022, com término em 06 de dezembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

MANOEL EDSON F
 Assinado de forma digital por
 MANOEL EDSON F
 REIS:42528841000116
 Dados: 2022.12.06 10:52:57 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

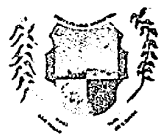
4. DO FORNECIMENTO:

MANOEL EDSON F
REIS:42528841000
116

Assinado de forma digital
por MANOEL EDSON F
REIS:42528841000116
Dados: 2022.12.06 10:53:21
-03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;
- 5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;
- 5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

MANOEL EDSON F
REIS:4252884100011
6

Assinado de forma digital por
MANOEL EDSON F
REIS:42528841000116
Dados: 2022.12.06 10:53:40 -03'00'

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

MANOEL EDSON F Assinado de forma digital por
MANOEL EDSON F
REIS:42528841000 REIS:42528841000116
Data: 2022.12.06 10:54:04
-0100

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

MANOEL EDSON F
 REIS:42528841000
 116

Assinado de forma digital
 por MANOEL EDSON F
 REIS:42528841000116
 Dados: 2022.12.06 10:54:24
 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

MANOEL EDSON F
REIS:42528841000
116

Assinado de forma digital
por MANOEL EDSON F
REIS:42528841000116
Dados: 2022.12.06
10:54:41 -03'00'

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 06 de dezembro de 2022.

JUTAI EUDES
 RIBEIRO
 FERREIRA:782614
 49572

Assinado de forma digital
 por JUTAI EUDES RIBEIRO
 FERREIRA:78261449572
 Dados: 2022.12.06
 12:13:30 -02'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

MANOEL EDSON F
 REIS:42528841000116

Assinado de forma digital por MANOEL
 EDSON F REIS:42528841000116
 Dados: 2022.12.06 10:55:21 -03'00'

MANOEL EDSON F REIS - ME
 CNPJ: 42.528.841/0001-16
 Manoel Edson Ferreira Reis
 Sócio
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1º: José da S. Barros

2º: Stánila de F. Oliveira

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47 665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022
PP021SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.927.653/0001-77, com sede à Rua R-5, 105, Quadra R7, Lote 9º, CEP: 74.125-070, Setor Oeste, Goiânia - GO, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Alessandro Martins Miguel, portador do Rg. 2.776.939 SSP/GO e CPF nº. 788.729.281-68, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos diversos para iluminação pública como relés fotocelular, lâmpadas LED, cabamentos, braços de iluminação, disjuntores diversos e acessórios para iluminação pública, para uso nas Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

LOTE 04 - Material elétricos: Lâmpada vapor metálico e Lâmpada vapor de sódio.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRUTOS	Marca	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
14	Lâmpada vapor metálico 70 tubular	G-Light	500	UNID.	25,01	12.505,00
15	Lâmpada vapor metálico 70 ovoide	Ourolux	300	UNID.	28,40	8.520,00
16	Lâmpada vapor metálico 100 tubular	Demape	250	UNID.	30,30	7.575,00
17	Lâmpada vapor metálico 150 tubular	G-Light	250	UNID.	26,24	6.560,00
18	Lâmpada vapor metálico 250 tubular	G-Light	250	UNID.	32,94	8.235,00
19	Lâmpada vapor de sódio 70 tubular	G-Light	500	UNID.	15,43	7.715,00
20	Lâmpada vapor de sódio 70 ovoide	Ourolux	500	UNID.	22,39	11.195,00
21	Lâmpada vapor de sódio 150 tubular	Demape	250	UNID.	23,35	5.837,50
22	Lâmpada vapor de sódio 250 tubular	Demape	250	UNID.	25,03	6.257,50
Valor Total...						74.400,00
LOTE 06 - Material elétricos: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclicitacao@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
29	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MEDIDAS BRAÇO: Comprimento de 90cm (900mm) reto - Espessura do tubo de 25mm. MATERIAL BRAÇO: Tubo de aço + sapata. ACABAMENTO BRAÇO: Galvanizado a fogo. ITENS INCLUSO: - 01und. braço - 1und. luminária aberta Luminária publica aberta bocal e-27.	JRC	350	UNID.	59,40	20.790,00
30	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MEDIDAS BRAÇO: Comprimento de 1,5tm (900mm) reto - Espessura do tubo de 25mm. MATERIAL BRAÇO: Tubo de aço + sapata. ACABAMENTO BRAÇO: Galvanizado a fogo.	JRC	300	UNID.	28,70	8.610,00
Valor Total...						29.400,00
Valor Total da cotação...						103.800,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP021SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2022, com término em 06 de dezembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;
- 5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;
- 5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.lcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 06 de dezembro de 2022.

JUTAI EUDES
 RIBEIRO
 FERREIRA:7826144
 9572

Assinado de forma digital
 por JUTAI EUDES RIBEIRO
 FERREIRA:78261449572
 Dados: 2022.12.07
 11:33:41 -02'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRO MARTINS
MIGUEL:78872928168

Assinado digitalmente por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL:78872928168
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Mupla v5, OU=11735236000192,
 OU=Presencial, OU=Certificado PF AT, CN=ALESSANDRO MARTINS
 MIGUEL:78872928168
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022.12.06 20:03:17-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ: 27.927.653/0001-77
 Alessandro Martins Miguel
 Sócio
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: Josefa dos S. Banes

2ª: Flávia de F. Oliveira

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022
PP021SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **MADERON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.440.560/0001-68, com sede à Rua, Av. Manoel Emílio de Oliveira Souza, 1215, Letra B, CEP: 47.640-000, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representado pelo o sócio Marlon Sérgio Oliveira de Souza, portador do Rg. 0915481790 SSP/BA e CPF nº 317.796.115-87, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. registro de preço nas eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos diversos para iluminação pública como relês fotocelular, lâmpadas LED, cabeamentos, braços de iluminação, disjuntores diversos e acessórios para iluminação pública, para uso nas Secretarias de Obras e Infraestrutura, Administração e Finanças, Gabinete, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistencial, na manutenção dos serviços públicos deste município.

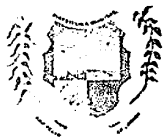
1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de **R\$83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais).

LOTE 02 - Material elétricos: Lâmpada de LED.						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qde	UNID.	V. Unit	V. Total
7	Lâmpada de LED 20W - Especificações Técnicas: 20w 1600 lm Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponíveis na temperatura de cor BR 6500K. IP20 ED-BULBO-HP-E27-BR6500K-20W-BIVOLT 25.000 horas (L70) Bivolt.	Avant	500	UND.	13,00	6500,00
8	Lâmpada de LED 30W - Especificações Técnicas: 30w 2400 lm Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponíveis na temperatura de cor BR 6500K. IP20 Ângulo de Abertura: 200° IR:>80 Uso Interno DIMENSÃO (mm): Ø100 x 182 ED-BULBO-HP-E27-BR6500K-30W-BIVOLT 25.000 horas (L70) Bivolt 100v-240v.	G-Light	500	UND.	19,00	9500,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



9	Lâmpada de LED 40W - Descrição: Lâmpada certificada pelo inmetro Corpo em policarbonato branco Potência de 40W Fluxo luminoso: 3200lm Temperatura de cor: Branco frio 6500k Dimensões: 118mm x 200mm Base: Soquete E27 – Comum Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão: 127v / 220v Bivolt automático Fator de potência: >0,92 Ângulo de abertura: 200° Frequência: 60Hz Eficiência Luminosa: 80lm/w Corrente nominal: 127v-299mA / 220v-181mA Baixo consumo de energia. Uso interno (não pode ficar ao tempo) Produto não dimerizável. Vida útil de 25.000 horas.	Avant	300	UND.	27,00	8100,00
10	Lâmpada de LED 50W - Especificações Técnicas: 50w, 4000 lm, Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponíveis na temperatura de cor BR 6500K. IP20 Não Dimerizável Ângulo de Abertura: 200° IR:>80, Uso Interno DIMENSÃO (mm): Ø138 x 246, ED-BULBO-HP-E27-BR6500K-50W-BIVOLT 25.000 horas (L70), Bivolt 100v-240v.	Avant	240	UND.	40,00	9600,00
11	Lâmpada de LED 70W - Especificações Técnicas: 70w, 7.000 lm, Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponíveis na temperatura de cor BR 6500K. IP20 Não Dimerizável Ângulo de Abertura: 200° IR:>80, Uso Interno DIMENSÃO (mm): Ø138 x 246, ED-BULBO-HP-E40-BR5000K-50W-BIVOLT 25.000 horas (L70), Bivolt 100v-240v.	G-Light	100	UND.	55,00	5500,00

Valor Total... 39.200,00

LOTE 07 - Material diversos elétricos: disjuntores comuns, tubos de eletrodutos e diversos de iluminação pública.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qdc	UNID.	V. Unit	V. Total
31	Disjuntor monopolar 1x10A	Legrand	12	UNID.	6,00	72,00
32	Disjuntor monopolar 1x15A	Legrand	12	UNID.	6,00	72,00
33	Disjuntor monopolar 1x20A	Legrand	12	UNID.	9,00	108,00
34	Disjuntor monopolar 1x30A	Legrand	12	UNID.	9,00	108,00
35	Disjuntor monopolar 1x40A	Legrand	12	UNID.	9,00	108,00
36	Disjuntor monopolar 1x50A	Legrand	12	UNID.	9,00	108,00
37	Disjuntor bipolar 2x100A	Steck	12	UNID.	55,00	660,00
38	Disjuntor bipolar 2x10A	Steck	12	UNID.	3,00	36,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



39	Disjuntor bipolar 2x15A	Steck	12	UNID.	28,00	336,00
40	Disjuntor bipolar 2x20A	Steck	12	UNID.	28,00	336,00
41	Disjuntor bipolar 2x30A	Steck	12	UNID.	27,00	324,00
42	Disjuntor bipolar 2x40A	Steck	12	UNID.	32,00	384,00
43	Disjuntor bipolar 2x50A	Steck	12	UNID.	32,00	384,00
44	Disjuntor bipolar 2x60A	Steck	12	UNID.	37,00	444,00
45	Disjuntor tripolar 3x100A	Steck	12	UNID.	128,00	1.536,00
46	Disjuntor tripolar 3x10A	Steck	12	UNID.	45,00	540,00
47	Disjuntor tripolar 3x125A	Steck	6	UNID.	151,00	906,00
48	Disjuntor tripolar 3x200A	Steck	6	UNID.	311,00	1.866,00
49	Disjuntor tripolar 3x20A	Steck	12	UNID.	40,00	480,00
50	Disjuntor tripolar 3x40A	Steck	12	UNID.	40,00	480,00
51	Disjuntor tripolar 3x50A	Steck	12	UNID.	39,00	468,00
52	Disjuntor tripolar 3x70A	Steck	12	UNID.	86,00	1.032,00
53	Disjuntor tripolar 3x80A	Steck	6	UNID.	94,00	564,00
54	Disjuntor tripolar 3x90A	Steck	6	UNID.	97,00	582,00
55	Disjuntor tripolar elétrico 3x30a	Steck	12	UNID.	34,00	408,00
56	Broca para concreto 06 mm	Tramontina	12	UNID.	7,00	84,00
57	Broca para concreto 08 mm	Tramontina	12	UNID.	9,00	108,00
58	Broca para concreto 10 mm	Tramontina	12	UNID.	10,00	120,00
59	Broca para concreto 12 mm	Tramontina	12	UNID.	15,00	180,00
60	Broca para ferro 06 mm	Tramontina	12	UNID.	4,00	48,00
61	Broca para ferro 08 mm	Tramontina	12	UNID.	6,00	72,00
62	Broca para ferro 10 mm	Tramontina	12	UNID.	11,00	132,00
63	Broca para ferro 12 mm	Tramontina	12	UNID.	15,00	180,00
64	Bucha para eletroduto 1,0pol	Inca	100	UNID.	2,00	200,00
65	Bucha para eletroduto 1/1/4pol	Inca	100	UNID.	2,00	200,00
66	Bucha para eletroduto 2/5pol	Inca	100	UNID.	5,00	500,00
67	Bucha para eletroduto 3/4pol	Inca	100	UNID.	2,00	200,00
68	Bucha plastica n. 06 mm	Belfix	100	UNID.	0,05	5,00
69	Bucha plastica n. 08 mm	Belfix	100	UNID.	0,10	10,00
70	Bucha plastica n. 10 mm	Belfix	100	UNID.	0,15	15,00
71	Bucha plástica n. 12 mm	Belfix	100	UNID.	0,20	20,00
72	Arruela para eletroduto 1,0 pol	Inca	100	UNID.	2,00	200,00
73	Arruela para eletroduto 1/1/4pol	Inca	100	UNID.	2,00	200,00
74	Arruela para eletroduto 2 pol	Inca	100	UNID.	3,00	300,00
75	Arruela para eletroduto 2x1/2 pol	Inca	100	UNID.	4,00	400,00
76	Arruela para eletroduto 3/4pol.	Inca	100	UNID.	1,00	100,00
77	Arruela quadrada 5/8	Inca	100	UNID.	2,00	200,00
78	Parafuso 5/8x06	Olivo	100	UNID.	10,00	1.000,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



79	Parafuso 5/8x07	Olivo	100	UNID.	14,00	1.400,00
80	Parafuso 5/8x08	Olivo	100	UNID.	15,00	1.500,00
81	Parafuso 5/8x10	Olivo	100	UNID.	18,00	1.800,00
82	Parafuso 5/8x12	Olivo	100	UNID.	22,00	2.200,00
83	Parafuso maquina 350mm para poste	Olivo	100	UNID.	20,00	2.000,00
84	Parafuso p/ bucha plástica 06mm fenda philips	Olivo	1000	UNID.	0,10	100,00
85	Parafuso p/ bucha plástica 08mm fenda philips	Olivo	1000	UNID.	0,15	150,00
86	Parafuso p/ bucha plástica 10mm fenda philips	Olivo	1000	UNID.	0,20	200,00
87	Parafuso p/ bucha plástica 12mm fenda philips	Olivo	1000	UNID.	0,20	200,00
88	Parafuso rosca dupla 250mm	Olivo	100	UNID.	3,00	300,00
89	Parafuso rosca dupla 300mm	Olivo	100	UNID.	3,00	300,00
90	Parafuso rosca dupla 400mm	Olivo	100	UNID.	4,00	400,00
91	Soquete/ porcelana e-27 p/ iluminação pública	Germer	100	UNID.	5,00	500,00
92	Soquete/ porcelana e-40 p/ iluminação pública	Germer	100	UNID.	9,00	900,00
93	Fita auto fusão 10mts	Steck	24	UNID.	19,00	456,00
94	Fita crepe larga	Norton	24	UNID.	11,00	264,00
95	Fita isolante preta 10mt	Steck	24	UNID.	3,00	72,00
96	Fita isolante preta 20mt	Steck	24	UNID.	5,00	120,00
97	Fita isolante preta 30mt	Steck	24	UNID.	10,00	240,00
98	Abraçadeira de nylon 200x4,8, com 100 unidades	Thompson	12	Pct.	20,00	240,00
99	Abraçadeira de nylon 3.6x370, com 50 unidades	Thompson	12	Pct.	12,00	144,00
100	Abraçadeira de nylon 300x4,8, com 50 unidades	Thompson	12	Pct.	12,00	144,00
101	Abraçadeira de nylon 380x4,8, com 100 unidades	Thompson	12	Pct.	52,00	624,00
102	Tubo de Eletroduto pvc anti chama 1,0 pol	Krona	150	UNID.	17,00	2.550,00
103	Tubo de Eletroduto pvc anti chama 1/1/4 pol	Krona	100	UNID.	22,00	2.200,00
104	Tubo de Eletroduto pvc anti chama 2,0 pol	Krona	100	UNID.	26,00	2.600,00
105	Tubo de Eletroduto pvc anti chama 2/5 pol	Krona	100	UNID.	40,80	4.080,00
106	Tubo de Eletroduto pvc anti chama 3/4 pol	Krona	100	UNID.	16,00	1.600,00
Valor Total...						44.100,00
Valor Total da cotação...						83.300,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP021SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2022, com término em 06 de dezembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 Os produtos deverão serem entregues em horário não comercial, em períodos diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, na sede ou meio rural deste município, quando se tratar de iminente/urgência de interesse público, desde que comprovado

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, parcelados, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

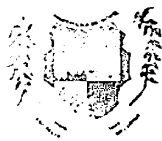
6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfcllicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcllicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



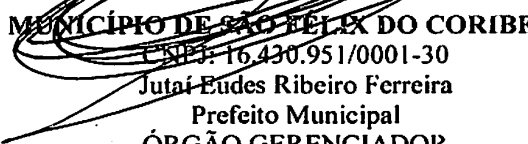
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

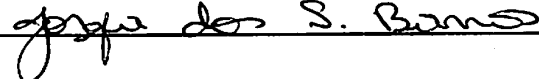
13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

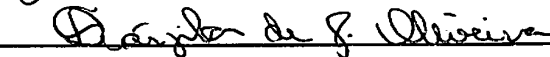
São Félix do Coribe - BA, 06 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


MADERON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 46.440.560/0001-68
Marlon Sérgio Oliveira de Souza
Sócio
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: 

2ª: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSE BATISTA DE OLIVEIRA MENDES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.682.149/0001-78, estabelecida Rod. BR 349, KM 01, 142, Sala, CEP: 476.640-000, Aeroporto, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor José Batista de Oliveira Mendes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0905753993 SSP/BA e CPF (MF) n.º 553.693.25-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

LOTE 01 - Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral: VEÍCULOS - leves, utilitários, caminhonetes, pick-up, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, caçamba e máquinas pesadas.					
Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster; Manutenção e recuperação do sistema de alimentação; Verificação, complementação e substituição dos fluidos e lubrificantes; manutenção e recuperação da caixa de marcha; Manutenção e recuperação do sistema de direção (mecânico ou hidráulica); Manutenção e recuperação do sistema de embreagem; Manutenção e recuperação do sistema de freios (mecânico/hidráulico) incluindo rodas; Regulagem de portas, capô e porta-malas; Manutenção e recuperação da suspensão em geral; Manutenção e recuperação do câmbio e diferencial; Manutenção e recuperação das transmissões; Manutenção e recuperação e	Horas	900	105,00	94.500,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

|





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	limpeza do sistema arrefecimento; Manutenção e recuperação do ar-condicionado; Manutenção e recuperação escapamento; Manutenção e recuperação do sistema elétrico. (TODOS OS SERVIÇOS DEVEM TER GARANTIA DE 1 SEMANA). Sem fornecimento de peças.				
2	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster; Manutenção e recuperação do sistema de alimentação; Verificação, complementação e substituição dos fluidos e lubrificantes; Manutenção e recuperação da caixa de marcha; Manutenção e recuperação do sistema de direção (mecânico ou hidráulica); Manutenção e recuperação do sistema de embreagem; Manutenção e recuperação do sistema de freios (mecânico/hidráulico) incluindo rodas; Regulagem de portas, capô e porta-malas; Manutenção e recuperação da suspensão em geral; Manutenção e recuperação do câmbio e diferencial; Manutenção e recuperação das transmissões; Manutenção e recuperação e limpeza do sistema arrefecimento; Manutenção e recuperação do ar-condicionado; Manutenção e recuperação escapamento; Manutenção e recuperação do sistema elétrico. (TODOS OS SERVIÇOS DEVE TER GARANTIA DE 1 SEMANA) Com fornecimento de peças.	Horas	700	210,00	147.000,00
3	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.	Horas	400	112,00	44.800,00
4	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Serviços de usinagem, tornearia e solda.	Horas	400	136,75	54.700,00
5	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: reforma e manutenção de estofados de veículos capotaria.	Horas	300	130,00	39.000,00
VALOR TOTAL.....					380.000,00

LOTE 09 - Serviços de manutenção e reparação mecânica especializado em Elétrica. VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONTES, PICKUP, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS.

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
------	-----------------------	------	-------	---------	----------

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



1	<p>Serviços de manutenção e reparação mecânica especializado em Elétrica. VEÍCULOS - LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONTES, PICKUP, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS. Elétrica automotiva, Elétrica automotiva: Bateria, Elétrica automotiva: Circuito de partida, Elétrica automotiva: Circuito de carga, Elétrica automotiva: Painel de fusível, Elétrica automotiva: Curso, Instrumentos de Medição Elétrica; Análise de sistemas de sinalização/iluminação veicular; Leitura e interpretação de esquemas elétricos; Eletrônica básica (estudo de resistores, potenciômetros, capacitores, diodos e transistores) Sistemas de carga e partida; Baterias; Alternador Motor de partida. Instalação e manutenção de acessórios. A manutenção elétrica compreende a checagem de itens como bateria, alternador, sistema de iluminação, máquina de vidros elétricos, ventilação e alarme. O mecânico deverá checar o funcionamento de cada item e fazer a: medição de descarga da bateria; medição do alternador; condição dos fios de aterramento na bateria e lataria do carro. Estes itens são os principais do sistema elétrico, sendo os responsáveis pelo funcionamento de todos os componentes que necessitam de eletricidade para desempenhar sua função. Caso a checagem mostrar que existe um item com mau funcionamento – como luzes de seta, farol de ré, vidro elétrico etc. – pode significar um troca de peças mais simples. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.</p>	Horas	400	175,00	70.000,00
VALOR TOTAL.....					70.000,00
VALOR TOTALGLOBAL.....					450.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

6.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado,

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas



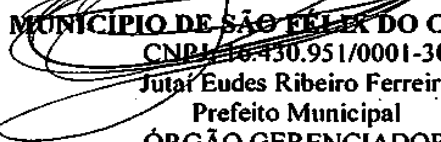


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA




signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

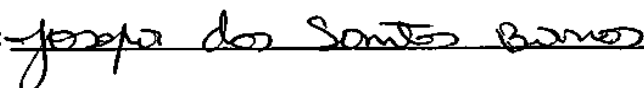
São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutar Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


JOSE BATISTA DE OLIVEIRA MENDES - ME
CNPJ: 21.682.149/0001-78
José Batista de Oliveira Mendes
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: 

2: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO PEÇAS IRMÃOS LESSA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.186.900/0001-05, estabelecida à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 424, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor Silvano Queiroz Lessa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.243.719 SSP/BA e CPF (MF) n.º 411.119.905-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

LOTE 02 - Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral: VEÍCULOS - leves, utilitários, caminhonetes, pick-up, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, caçamba e máquinas pesadas.					
Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: rodas, molas, caixa de marcha, cuica, indo ar, solda, válvula, embuchamentos, regulagens de freios e lubrificação em geral; embreagens troca de kit, troca de garfo de embreagem, troca de cilindro de embreagem, atuador de embreagem, caixa de marcha engrenagem, sincronizados, retentores, transmissão troca de cruzeta, troca de luva, diferencial troca de cora e pino, planetagem de satélite e troca de rolamentos e retentores; troca de válvulas, reparos de válvulas, reparo de cuica, limpeza de válvula, instalação de válvula, troca de reparo do cilindro das portas; manutenção em máquinas pesadas com deslocamento para zona rural.	Horas	600	105,00	63.000,00

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster; Manutenção e recuperação do sistema de alimentação; Verificação, complementação e substituição dos fluidos e lubrificantes; Manutenção e recuperação da caixa de marcha; Manutenção e recuperação do sistema de direção (mecânico ou hidráulica); Manutenção e recuperação do sistema de embreagem; Manutenção e recuperação do sistema de freios (mecânico/hidráulico) incluindo rodas; Regulagem de portas, capô e porta-malas; Manutenção e recuperação da suspensão em geral; Manutenção e recuperação do câmbio e diferencial; Manutenção e recuperação das transmissões; Manutenção e recuperação e limpeza do sistema arrefecimento; Manutenção e recuperação do ar-condicionado; Manutenção e recuperação escapamento; Manutenção e recuperação do sistema elétrico. Elétrica automotiva de Bateria, Elétrica automotiva: Circuito de partida, Elétrica automotiva: Circuito de carga. (TODOS OS SERVIÇOS DEVE TER GARANTIA DE 1 SEMANA) com fornecimento de peças.</p>	Horas	800	190,00	152.000,00
3	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Serviços de Higienização dos sistemas de ventilação e ar-condicionado de Veículos; utilizando produtos específicos para a limpeza com limpa ar-condicionado e sistema de ventilação. veículos de leves, utilitários. com reposição de peças.</p>	Horas	400	110,00	44.000,00
4	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Serviços de Sistema de Arrefecimento: Utilizando limpa radiador, fluido para radiadores e água desmineralizada. Com reposição de peças.</p>	Horas	200	105,00	21.000,00
VALOR TOTAL.....					280.000,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

[Assinatura]

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

6.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcl.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





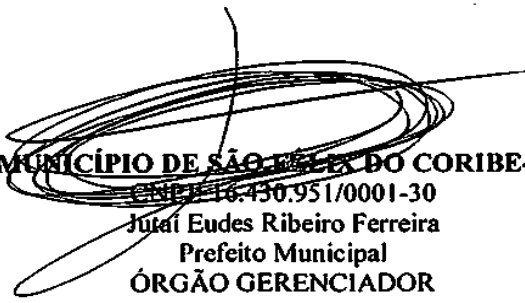
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA




14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Júlia Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


AUTO PEÇAS IRMÃOS LESSA LTDA
CNPJ: 16.186.900/0001-05
Silvano Queiroz Lessa
Sócio
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

- 1: Daniela de Jesus Oliveira
- 2: Josefa dos Santos Bruno





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa EDWILTON MENDES DURAES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.347.183/0001-72, estabelecida à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 26, Sala, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Edwilton Mendes Durães, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5278138 SSP/BA e CPF (MF) n.º 565.597.395-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$287.998,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE 03 - Manutenção e recuperação do motor (descarbonização e/ou retífica), (Mecânica em Geral), (Sistemas de Molas) (Sistemas de Carburação) : VEÍCULOS - LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONTES, PICKUP, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS.					
Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores - Manutenção e recuperação do motor (descarbonização e/ou retífica) - VEÍCULOS - LEVES, UTILITARIOS, MICROÔNIBUS: Bloco: retificar encamisar brunir plainar embuchar comando mandrilar projeção recuperar; cabeçote: plainar trocar sede retificar sedes adaptar guias calibrar válvulas retificar válvulas calibrar válvulas esmerilar e montar adaptar sedes mão de obra sacar parafuso embuchar parafuso encher face; virabrequim - retificar polir recartilharem encher central; bielas embuchar e retificar; montagem parcial do motor; limpeza do motor. Com garantia dos serviços de 1 semana.</p>	Horas	900	110,00	99.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



2	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores - Manutenção e recuperação do motor (descarbonização e/ou retífica) - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS: Bielas, Bomba D'água, Bomba Óleo, Buchas Biela, Camisas Cil, Cavalete D'água, Colar Embreagem, Colas 3M, Conjunto Tensor, Correia ,Dentada, Correia Alternador, Eixo Comando, Eixo Balancim, Embreagem Viscosa, Filtro Ar Primário, Filtro Ar Secundário, Filtro Combustível, Filtro Óleo, Guias Válvulas, Jogo Anéis, Jogo Anel Compressor, Jogo Arruela Encosto, Jogo Bronzinas Central, Jogo Bronzinas Bielas, Jogo Bronzinas Mancais, Jogo Bronzinas Compressor, Jogo Buchas Comando, Jogo Juntas Superior, Jogo Tuchos, Mangueira filtro ar, Jogo Pistões / Anéis, Jogo Válvula Admissão, Jogo Válvula Escape, Junta Cabeçote, Kit Embreagem, Kit Motor, Silicone Especial, Óleo Lubrificante, Pistão / Anéis do Compressor, Retentor Comando, Retentor Polia, Retentor Válvulas ,Sedes Válvula Admissão, Sedes Válvula Escape, Selos, Sensor Temperatura, Velas, Válvula Alívio, Válvula termostática, Varetas, Virabrequim.</p>	Horas	900	110,00	99.000,00
3	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores com reposição de peças - Serviços de suspensão em geral - Serviços de suspensão para veículos pesados. Implementos rodoviários e embuchamento de feixes de mola. Serviços de freio em geral - Serviços de freio para caminhões e veículos pesados. Retífica de tambor de freio e disco, troca de lonas, patins e pastilhas e troca de válvulas de freio a ar. Reforço e arqueamento de feixe de molas - Manutenção de veículos pesados com reforço e arqueamento de feixe de molas para eixos de caminhões, ônibus, pick-ups e veículos leves. Troca de molas pneumáticas e suspensores - Manutenção de caminhões e veículos pesados com troca de molas pneumáticas e serviços de suspensão a ar em ônibus. Troca - Troca de rolamentos de roda e retentores do cubo de roda de veículos pesados, troca de eixo dianteiro e eixo traseiro de caminhões, ônibus, pick-ups e veículos leves. Troca de braços tensores, balanças, mancais e suportes - Troca de braços tensores, balanças, mancais e toda a linha de terceiro eixo para caminhões, ônibus, pick-ups e veículos leves. Troca de barras de direção e terminais de direção - Troca das barras de direção central, barra curta e braços da ligação auxiliar para caminhões, ônibus, pick-ups e veículos leves. Serviços - Manutenção de linha pesada com serviços de solda elétrica no chassi do caminhão, reforço na solda do chassi para c caminhões, ônibus, pick-ups e veículos leves e serviços de solda MIG.</p>	Horas	200	275,00	55.000,00
4	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores Mecânica em Geral - VEÍCULOS - LEVES, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS: serviços de varetamento; serviços de limpeza de colmeia; serviços de soldas no radiador; com reposição de peças.</p>	Horas	300	116,66	34.998,00
VALOR TOTAL.....					287.998,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -

Comissão





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNF do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

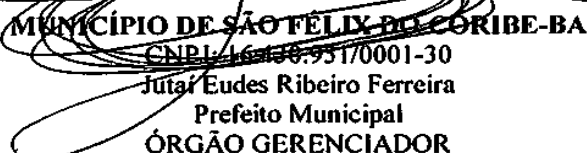
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.


14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

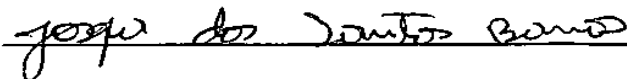
São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.438.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR


EDWILTON MENDES DURAES – ME
 CNPJ: 27.347.183/0001-72
 Edwilton Mendes Duraes
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: 

2: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa LAÉCIO LARANJEIRA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.818.862/0001-21, estabelecida à Rua Joana Angélica, 150, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Senhor Laécio Laranjeira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.325.087-40 SSP/BA e CPF (MF) n.º 456.672.095-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$211.995,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 04 - Manutenção e recuperação do motor (descarbonização e/ou retífica) e (Mecânica em Geral) : VEÍCULOS - LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONTES, PICKUP, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS.					
Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	<p>Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores - Manutenção e recuperação do motor (descarbonização e/ou retífica) - VEÍCULOS - LEVES, UTILITARIOS, MICROÔNIBUS: bloco: retificar encamisar brunir plainar embuchar comando mandrilar projeção recuperar; cabeçote: plainar trocar sede retificar sedes adaptar guias calibrar válvulas retificar válvulas calibrar válvulas esmerilar e montar adaptar sedes mão de obra sacar parafuso embuchar parafuso encher face; virabrequim - retificar polir recartilhare m encher central; bielas embuchar e retificar; montagem parcial do motor; limpeza do motor. Com garantia dos serviços de 1 mês. Com reposição de peças: bielas, Bomba d'água, Bomba Óleo, Buchas Biela, Camisas Cil, Cavalete d'água, Colar Embreagem, Colas 3M, Conjunto Tensor, Correia Dentada, Correia Alternador, Eixo Comando, Eixo Balancim, Embreagem Viscosa, Filtro Ar Primário, Filtro Ar Secundário, Filtro Combustível, Filtro Óleo, Guias Válvulas, Jogo Aneis, Jogo Anel Compressor, Jogo Arruela Encosto, Jogo Bronzinas Central, Jogo Bronzinas Bielas, Jogo Bronzinas Mancais, Jogo Bronzinas Compressor, Jogo Buchas Comando,</p>	Horas	750	282,66	211.995,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO -- SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Jogo Juntas Superior, Jogo Tuchos, Mangueira filtro ar, Jogo Pistões / Anéis, Jogo Válvula Admissão, Jogo Válvula Escape, Junta Cabeçote, Kit Embreagem, Kit Motor, Silicone Especial, Óleo Lubrificante, Pistão / Anéis do Compressor, Retentor Comando, Retentor Polia, Retentor Válvulas, Sedes Válvula Admissão, Sedes Válvula Escape, Selos, Sensor Temperatura, Velas, Válvula Alívio, Válvula Termostática, Varetas, Virabrequim.				
VALOR TOTAL.....				211.995,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

DA

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.

4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

6.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega c/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

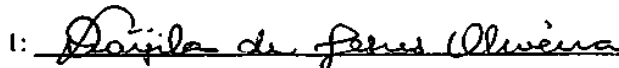
14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

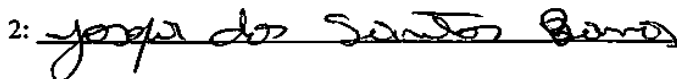
São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR


LAÉCIO LARANJEIRA FERNANDES - ME
 CNPJ: 23.818.862/0001-21
 Laécio Laranjeira Fernandes
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: 

2: 

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa RAULL MOURA SANTOS 06906689533, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.507.779/0001-00, estabelecida à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 1131, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Raul Moura Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2036044239 SSP/BA e CPF (MF) n.º 069.066.895-33, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

LOTE 05 - Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores anternagem ou funilaria pintura de veículos autootores: VEÍCULOS - LEVES, ULTILITARIOS, CAMINHONTES, PICKUP, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS.					
Item	DESCRIÇÃO DE SEVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores - Lanternagem ou funilaria, pintura de veículos VEÍCULOS - LEVES, ULTILITARIOS, CAMINHONTES, PICKUP, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS.	Horas	600	216,66	129.996,00
VALOR TOTAL.....					129.996,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclcita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.

Colm:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

6.3 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfcllicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RAULL MOURA SANTOS 06906689533

CNPJ: 18.507.779/0001-00

Raull Moura Santos

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: Daniela de Jesus Oliveira

2: José dos Santos Barros





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa JAILTON LOPES DO CARMO 03396813570, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.760.069/0001-03, estabelecida à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 9999, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Jailton Lopes do Carmo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1509855840 SSP/BA e CPF (MF) nº 033.968.135-70, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).

LOTE 07 - Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores: VEÍCULOS - CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS.					
Item	DESCRIÇÃO DE SEVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores: Serviços de bicos injetores e bombas injetoras recuperação Serviços de correção mais preciso e eficiente serviços de bicos injetores e bombas injetoras recuperação: Na remanufatura vem principalmente do fato de ser uma operação que envolve procedimentos complexos e numerosos, tais como: Desmontagem, jateamento e limpeza técnica dos bicos injetores; Testes de bancada. Nessa etapa, em que se observa os defeitos e a viabilidade de remanufatura analisando a função e a durabilidade do componente; Reparo (usinagem, retífica e solda) ou substituição dos elementos com defeitos; Balanceamento, preparo, calibragem, regulagem e montagem do componente; Testes finais de inspeção da qualidade do item e embalagem e se caso necessário a reposição dos bicos reposição: troca de filtro racor, filtro de ar; filtro lubrificante de carros a diesel caçamba e máquinas pesadas. (com garantia de 1 mês) com fornecimento de peças.	Horas	600	291,50	174.900,00
VALOR TOTAL.....					174.900,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.
- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNF do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.

~~MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA~~
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Jailton Lopes do Carmo
JAILTON LOPES DO CARMO 03396813570
 CNPJ: 29.760.069/0001-03
 Jailton Lopes do Carmo
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: *Dárcia de F. Oliveira*
 2: *José dos Santos Basso*





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE005SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal nº 1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE005SRP/2022, homologada em 22/08/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 056/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.175.423/0001-00, estabelecida na Av. Nações Unidas, 1605, CEP: 64.018.-610, Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Raimundo José da Silva, inscrito no CPF (MF) n.º 011.811.863-31, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, injetáveis diversos, medicamentos controlados, injetáveis controlados, para manutenção do Hospital Municipal, PSFs, CAPS, Hospital de Campanha (Covid-19), e demais unidades de saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* nº PE005SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

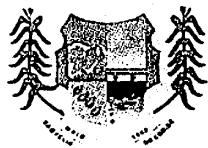
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	ÁLCOOL A 70% 1000 mL	Itajá	UND.	1200	9,90	11.880,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	Rioquímica	UND.	50	8,07	403,50
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	Itajá	UND.	200	11,64	2.328,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





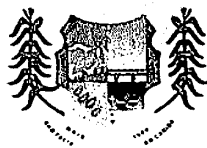
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	Rioquímica	UND.	200	16,34	3.268,00
5	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	Rioquímica	UND.	12	64,80	777,60
6	FORMOL 40% 1LT	Lenz	UND.	12	54,59	655,08
7	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 mL	Rioquímica	UND.	100	52,80	5.280,00
8	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	Rioquímica	UND.	30	50,20	1.506,00
9	ODOPOVIDONA TÓPICO 1000 mL	Rioquímica	UND.	100	46,20	4.620,00
10	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/ILT	Rioquímica	UND.	50	18,76	938,00
11	VASELINA LIQUIDA 1000ml	Rioquímica	UND.	15	64,35	965,25
12	TESTE BACTERIOLOGICO P/ AUTOCLAVE KIT COM 5 UND.	Cristófoli	KIT	10	63,79	637,90
13	AGUA BIDESTILADA P/INJ. 10ML	Samtec	AMP	1000	1,06	1.060,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Farmace	UND	50	1,37	68,50
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Samtec	UND	50	0,61	30,50
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	Halexistar	UND	5000	3,45	17.250,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	Halexistar	UND	6000	7,04	42.240,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	Halexistar	UND	14000	6,51	91.140,00
19	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Farmace	UND	250	0,96	240,00
20	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	Blau	UND	150	3,47	520,50
21	GLICOSE 25% 10ML	Isofarma	UND	250	0,70	175,00
22	GLICOSE 50% 10 ML	Isofarma	UND	250	0,70	175,00
23	RINGER LACTATO 500ML	Farmace	UND	2000	7,01	14.020,00
24	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5%+FISIOLÓGICO 0,9%) 500ML	Halexistar	UND	3000	7,17	21.510,00
25	SORO GLICOSADO 5% 100ML	JP	UND	100	4,60	460,00
26	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP	UND	150	5,19	778,50
27	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	JP	UND	2500	7,14	17.850,00
28	Medidor de glicose (glicosímetro)	On Call Plus	Unid	20	108,00	2.160,00
29	Lancetas para punção digital caixa com 100 unidades	Premium	Caixa	30	21,90	657,00
30	Seringa de Insulina de 1 ml	Injex	und	22000	0,59	12.980,00
Valor total do Grupo 01.....						256.574,33
GRUPO 03						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
61	CARVEDILOL 6,25MG	Legrand	COMP.	2500	0,16	400,00
62	DIAMICRON MR 60MG	E M S	COMP.	2000	2,99	5.980,00
63	GABAPETINA 300MG	Prati	COMP.	1000	0,68	680,00
64	ELIQUIS 05MG (APIXABANA)	Wyeth	COMP.	5000	0,06	300,00
65	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFLOZINA)	Boehringer	COMP.	1000	11,15	11.150,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



66	MINILAX 6,5GR	Eurofarma	BISNG	40	51,10	2.044,00
67	NESINA 25MG	Cosmed	COMP.	1000	6,95	6.950,00
68	OXIBUTININA 5MG COMP.	Apsen	COMP	3000	1,56	4.680,00
69	ÓLEO MINERAL 100ML	Imec	FR	500	4,83	2.415,00
70	PROLOPA 250/25MG COMP	Ache	COMP.	100	3,80	380,00
71	PROLOPA 100/20MG COMP	Ache	COMP.	100	3,19	319,00
72	PROLOPA BD 100/25MG COMP	Ache	COMP.	100	4,27	427,00
73	PROLOPA BD 200/50 COMP	Nova Química	COMP.	100	4,73	473,00
74	PROLOPA HBS 125MG COMP	Ache	COMP.	100	3,19	319,00
75	PROLOPA 200/50 MG COMP.	Nova Química	COMP.	100	4,29	429,00
76	REUQUINOL 400MG (SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA)	Althaia S.A	COMP.	1000	10,55	10.550,00
77	RETEMIC 05MG	Apsen	COMP.	2000	1,56	3.120,00
78	XILOCAÍNA GELEIA BISNAGA 30G	Astrazeneca S.A	BISNG	500	3,78	1.890,00
79	GLICAZIDA 30 MG - COMP	E M S	COMP.	600	0,49	294,00
80	CARBIDOL 250/25MG	Teuto	COMP.	3000	1,70	5.100,00
81	FRISIUN 20MG COMP	Sanofi	COMP	1800	2,140	3.852,00
82	GABAPENTINA 400MG	Prati	COMP.	1500	0,93	1.395,00
83	PREGABALINA 75 MG COMP	Ache	COMP	1500	1,27	1.905,00
84	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	Eurofarma	COMP.	10000	0,61	6.100,00
85	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG	Cristalia	COMP.	5000	1,95	9.750,00
86	SULFATO DE MORFINA 30 MG	Cristalia	COMP.	5000	2,86	14.300,00
87	XARELTO 20 MG	Bayer	COMP.	1500	13,68	20.520,00
88	XARELTO 15 MG	Bayer	COMP	500	14,34	7.170,00
89	LAMOTRIGINA CD 50 MG	Torrent	COMP	500	0,86	430,00
Valor total do Grupo 03.....						123.322,00
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS.....						379.896,33

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta.

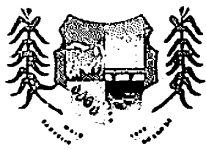
4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.1.A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2.As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5.Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6.A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10.Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1.Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

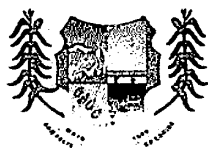
8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

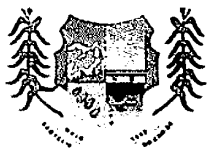
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10.7.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;


12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato. 

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

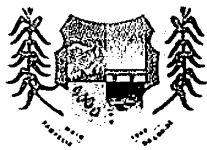
12.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

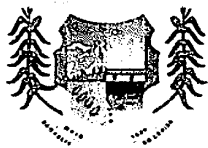
12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

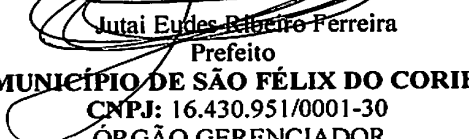
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

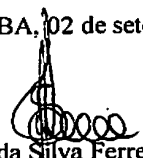
13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022


 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito
 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Ana da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.418.700/0001-17
 ÓRGÃO GERENCIADOR

RAIMUNDO JOSE DA SILVA:01181186331
 Assinado de forma digital por
 RAIMUNDO JOSE DA
 SILVA:01181186331
 Dados: 2022.09.02 14:35:11 -03'00'
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 24.175.423/0001-00
 Raimundo José da Silva
 Representante Legal
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
Pregão Presencial PP010SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa RANGEL DIAS REIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.233.890/0001-03, estabelecida à Rod. Coribe, S/N, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Rangel Dias Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 07991973-19 SSP/BA e CPF (MF) nº 935.233.275-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro Preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos de prevenção, manutenção e reparação, usinagem, tornearia, soldas, lanternagens funilarias, pinturas, capotarias, estofados, elétricos para veículos automotores, máquinas pesadas, aparelhos e equipamentos elétricos, objetivando-se atender a demanda das secretarias: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$77.997,50 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 08- Serviços de manutenção e reparação mecânica de MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS					
Item	DESCRIÇÃO DE SEVIÇOS	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Serviços de manutenção e reparação mecânica de MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS: Serviços de reparo adequado ao encontrar algum impasse de funcionamento é primordial procurar realizar o serviço de manutenção de forma que os defeitos apresentados possam ser corrigidos antes que ocorra grandes danos os equipamentos. Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos, Bomba elétrica; bomba d'água; painéis de automação; bomba submersa 1 cc; bomba submersa 1 / 5 cc; bomba submersa 2 cc; bomba submersa 3 cc; bomba submersa 4 cc; bomba submersa 5 cc. Com fornecimento de peças. (garantia dos serviços de 1mês).	Horas	350	222,85	77.997,50
VALOR TOTAL.....					77.997,50

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP010SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, com término em 01 de setembro de 2023, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 31.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência
- 31.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 31.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 31.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 31.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- 3.2.1 Executar a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 3.2.2 Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- 3.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 3.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.2.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 3.2.10 Assegurar a Contratante/órgão gerenciador que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 3.2.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 3.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.2.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. a prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.3. A Ordem de Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, de forma imediata, ou, conforme o caso, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de Serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os serviços deverão executados na sede da Contratada, ou, conforme a necessidade, em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público da Contratantes, ou ainda no interior do município, se for o caso, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os serviços deverão serem entregues/executados em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente e comprovado interesse público, ou executar os serviços, em finais de semana ou feriados, em horários não comercial, em período diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os serviços deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.5. O serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNF do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - advertência;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

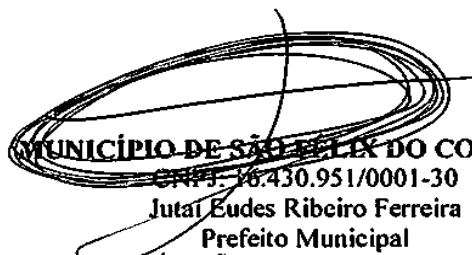
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

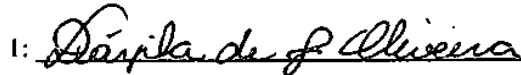
14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

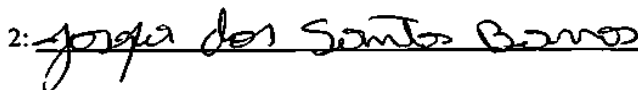
São Félix do Coribe - BA, 01 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
 CNPJ: 16.430.951/0001-30
 Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
 Prefeito Municipal
 ÓRGÃO GERENCIADOR

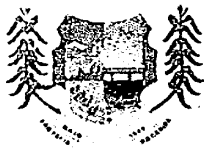

RANGEL DIAS REIS - ME
 CNPJ: 05.233.890/0001-03
 Rangel Dias Reis
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1: 

2: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE005SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.700/0001-17, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Ana da Silva Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº 792.015.045-00, nomeada pelo o Decreto Executivo Municipal nº 1211 datado de 01 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE005SERP/2022, homologada em 22/08/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 056/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.294.636/0001-32, estabelecida Av. Santiago de Compostela, S/N, CEP: 40.279-150, Parque Bela Vista, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor Marlon Marcos Arruda Araújo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.336.683-30 SSP/BA e CPF (MF) n.º 044.648.675-29, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, injetáveis diversos, medicamentos controlados, injetáveis controlados, para manutenção do Hospital Municipal, PSFs, CAPS, Hospital de Campanha (Covid-19), e demais unidades de saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, conforme condições, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão eletrônico* nº PE005SRP/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 02						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



31	Tira reagente para verificação de glicemia capilar cx com 50 tiras-teste.	Acon / Medlevnsohn	CX	500	28,57	14.285,00
32	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	Elofar	COMP	1000	0,44	440,00
33	ATROVENT SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	Teuto	FRASCO	100	1,74	174,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) DE 0,25 MG/ML – FRASCO DE 20 ML.	Teuto	FRASCO	100	1,74	174,00
35	DEXAMETASONA CREME, 1MG/G - BISNAGA COM 15G	Prati Donaduzzi	UND	1000	2,03	2.030,00
36	DEXAMETASONA XAROPE FRASCO 120ML	Farmace	UND	2500	2,80	7.000,00
37	DOSE D 2000UI	Globo	COMP	3000	0,68	2.040,00
38	ENTEROGERMINA 5ML CX C/ 10 FLACONETES	Sanofi	CX	30	48,42	1.452,60
39	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	Biolab	COMP	250	0,15	37,50
40	LINDOCAÍNA 2% GEL, 25MG BISNAGA COM 30G	Pharlab	BISNAGA	250	3,92	980,00
41	MISOPROSTOL 25MG COMPRIMIDO	Infan	COMP	200	21,43	4.286,00
42	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	Infan	COMP	100	57,95	5.795,00
43	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL IV CARTUCHO COM 1 BOLSA PLASTICA DE 100ML	Farmace	Unid	500	5,77	2.885,00
44	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	Hipolabor	AMP	150	2,49	373,50
45	SULFATO DE TERBUTALINA - XAROPE 1,5 MG/5 ML	Prati Donaduzzi	UND	100	14,05	1.405,00
46	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (frasco com 500ml)	JP	FR	50	13,43	671,50
47	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI - DILUENTE + PÓ P/ INJ.	Teuto	AMP	250	10,00	2.500,00
48	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 05% 1 LITRO	Cromoline	FRASCO	30	29,32	879,60
49	AMBU ADULTO	Protec	UND	3	488,15	1.464,45
50	ANASEDAN INJETÁVEL 10 ML (XILAZINA)	Cevia	FRASCO	100	36,75	3.675,00
51	DOPALEN INJETÁVEL 10 ML (KETAMINA)	Cristália	FRASCO	100	144,17	14.417,00
52	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	Nova Química	COMP	1000	0,72	720,00

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



53	ISSOSSORBIDA 05 MG - COMP	SEM	COMP	1000	0,46	460,00
54	ALCOO A 70 % GEL 1000 ML	Flamagel	UND	1000	12,71	12.710,00
55	KLUYVEROMYCES LACTIS 5.000 FCC NLU (FRASCO 07 ML)	Farmasa	FR	50	80,89	4.044,50
56	ANCORON 100MG	Geolab	COMP.	1500	0,61	915,00
57	BACLOFENO 10MG	Teuto	COMP	10000	0,16	1.600,00
58	CARVEDIOL 25MG	Cimed	COMP.	2000	0,71	1.420,00
59	CARVEDIOL 12,5MG	Germel	COMP.	2500	0,20	500,00
60	CARVEDIOL 3,125MG	SEM	COMP.	2500	0,36	900,00
Valor total do Grupo 02.....						90.234,65

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

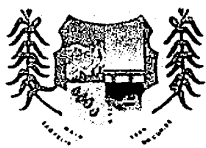
4.5.3.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel. (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



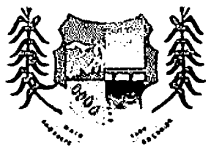
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.
- 5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



5.7.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10.Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1.Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

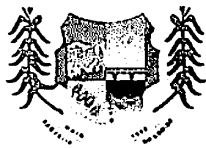
7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



8.1.1. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de sua validade na data da entrega.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

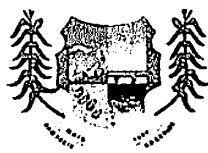
9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

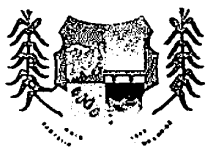
10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfcl.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

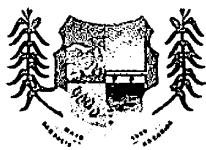
12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia – Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 – e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

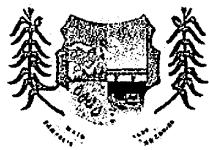
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 036/2016, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro - São Félix do Coribe, Estado da Bahia - Tel.: (77) 3491-2921, (77) 3491-1612 - e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com



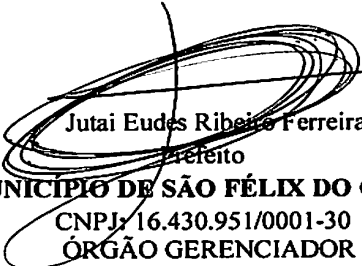


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022


Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CNPJ: 16.430.951/0001-30
ÓRGÃO GERENCIADOR


Ana da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.418.700/0001-17
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por
MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Marlon Marcos Arruda Araújo
Representante Legal
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.294.636/0001-32
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022
Pregão Presencial PP011SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELISMAR SANTOS BONFIM - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.407.606/0001-56, estabelecida, Av. Luiz Eduardo Magalhães, 9997, CEP: 47.665-000, Setor Posto Moura, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Elismar Santos Bonfim, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1295686945 SSP/BA e CPF (MF) n.º 019.772.505-80, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 04 - Pneus para veículos e máquinas, tratores agrícolas.

Item	Descrição dos produtos.	Marca	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Pneu trazeiro 14.00-24 - aplicação motoniveladora.	Goodyear	4	Unid.	7700,00	30800,00
2	Pneu dianteiro 14.00-24 - aplicação motoniveladora.	Goodyear	4	Unid.	7700,00	30800,00
3	Pneu trazeiro 18.4.30 - Aplicação Trator New Holandy.	Goodyear	4	Unid.	7350,00	29400,00
4	Pneu dianteiro 12.4.24 - Aplicação Trator New Holandy.	Goodyear	4	Unid.	4745,00	18980,00
5	Pneu trazeiro 17.5.25 - Aplicação Pá Carregadeira.	Goodyear	4	Unid.	9550,00	38200,00
6	Pneu dianteiro 17.5.25 - Aplicação Pá Carregadeira.	Goodyear	4	Unid.	9550,00	38200,00
7	Pneu Trazeiro 17.5.25 - Aplicação Retro Escavadeira.	Goodyear	4	Unid.	9550,00	38200,00
8	Pneu Dianterio 12.5/80-18- Aplicação Retro Escavadeira.	Goodyear	4	Unid.	3750,00	15000,00
9	Pneu veículo automotivo 1000x20 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara e 16 lonas, dimensões 1000 x 20, aplicação caminhão. dimensões: 1000X20 CT LISO COVENCIONAL.	Anteo	12	Unid.	2000,00	24000,00
10	Pneu veículo automotivo dimensões: 700X16RT LISO CONVENCIONAL, marca nacional.	Anteo	12	Unid.	950,00	11400,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfclicita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11	Pneu veículo automotivo dimensões: 700X16RT BORRACHUDO CONVÊNACIONAL, marca nacional.	Anteo	12	Unid.	960,00	11520,00
VALOR TOTAL DO LOTE						286.500,00
LOTE 06 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS AUTOMOTIVOS - Veículos: máquinas pesadas e tratores agrícolas.						
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total	
1	Prestação de serviço: borracharia, manutenção de pneus e rodas. Veículos: pesados e máquinas pertencentes a frota Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, e demais setores deste município; Serviço de vulcanização e força em pneus de veículos máquinas pesadas e tratores agrícolas incluindo montagem e desmontagem utilizando colagem a quente e ou a frio, com fornecimento de peças e acessórios.	HORA	800	113,75	91.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						91.000,00
Valor global da Cotação.....						377.500,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP01 ISRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2022, com término em 02 de setembro de 2023, podendo ser formalizados os contratos antes do vencimento, em observação aos ditames da legislação que rege a espécie de acordo com o Decreto 7.892/2013, acórdão TCU 1.359/2011 e ainda o Art. 57 e 65 da Lei nº8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 Entregar os materiais e prestar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. Entregar os materiais e prestar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto e prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços ofertada na licitação;

3.3.7 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 Entregar o material e serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 Entregar os produtos e prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos e prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto ou serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos/serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto/serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos ou prestação de serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição; Os serviços serão executados na sede da contratada/fornecedora registrada;

5.3 Os produtos e serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos ou serviços em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os produtos ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os materiais ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.4 Os produtos e serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O produto ou serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefciturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.4.1 - Advertência;

10.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturascf.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

ELISMAR SANTOS BONFIM - ME

CNPJ: 37.407.606/0001-56

Elismar Santos Bonfim

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: Daílla de S. Oliveira

2ª: José do Santos Barros





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022
Pregão Presencial PP011SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa NAIK DE BARROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.913.992/0001-02, estabelecida à Av. Manoel Emílio de Oliveira, 85, CEP: 47.640-000, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Naiak de Barros Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14938637-03 SSP/BA e CPF (MF) n.º 040.708.335-95, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol. das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 01 - Pneus diversos para motos.						
Item	Descrição dos produtos.	Marca	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Pneu Moto 80/100-18 - Titan 150 125 160 Cg 125 Ybr Fan Factor MI Turuna - Dianteiro LISO ST.	Vipal	6	Unid.	190,00	1.140,00
2	Pneu Moto 275/18 - Titan 150 125 160 Cg 125 Ybr Fan Factor MI Turuna - Dianteiro BARRACHUDO TR300.	Vipal	6	Unid.	200,00	1.200,00
3	Pneu Moto 90/90-18 - Titan 150 125 160 Cg 125 Ybr Fan Factor MI Turuna - TRAZEIRO LISO ST.	Vipal	6	Unid.	210,00	1.260,00
4	Pneu Moto 90/90-18 - Titan 150 125 160 Cg 125 Ybr Fan Factor MI Turuna - TRAZEIRO TR300.	Vipal	6	Unid.	230,00	1.380,00
5	Pneu Moto Aro 110/90/17 - Bros 125 150 160 - PNEUS PARA BROS 125 / 150 E 160 - Trazeiro. TR300.	Vipal	6	Unid.	380,00	2.280,00
6	Pneu Moto Aro 90/90/19 - Bros 125 150 160 - PNEUS PARA BROS 125 / 150 E 161- Dianteiro. TR300.	Vipal	6	Unid.	290,00	1.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE						9.000,00
LOTE 02 - Pneus para veículos automotivo diversos com câmara.						
Item	Descrição dos produtos.	Marca	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total

RUA LOURENÇO PEREIRA, N.º 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.640-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



1	Pneu veículo automotivo 165/70 R13 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara, dimensões: 165/70 R13.	JK Tyre Tornado	40	Unid.	405,50	16.220,00
2	Pneu veículo automotivo 175/65-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara, dimensões: 175/65-R14.	JK Tyre Vectra	40	Unid.	420,00	16.800,00
3	Pneu veículo automotivo 185/60R-15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara, dimensões: 185/60R-15	Wanli SP026	40	Unid.	450,00	18.000,00
4	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 MGM 06 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	DRC D851	12	Unid.	2.900,00	34.800,00
5	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 SP 320 LISO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	DRC D621	12	Unid.	2.800,00	33.600,00
6	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 SP 571 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	DRC D851	12	Unid.	2.900,00	34.800,00
7	Pneu veículo automotivo dimensões: 700X16RT LISO CONVÊNACIONAL, com câmara.	Anteo AT52	12	Unid.	950,00	11.400,00
8	Pneu veículo automotivo dimensões: 700X16RT BORRACHUDO CONVÊNACIONAL, com câmara.	Anteo AT59	12	Unid.	1.040,00	12.480,00
9	Pneu veículo automotivo 1000x20 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara e 16 lonas, dimensões 1000 x 20, aplicação caminhão. dimensões: 1000X20 CT LISO COVENACIONAL.	Tornel T2100	24	Unid.	2.200,00	52.800,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP/47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



10	Pneu veículo automotivo 1000x20 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara e 16 lonas, dimensões 1000 x 20, aplicação caminhão. dimensões: 1000X20 CT BORRACHUDO.	Tornel T2100	24	Unid.	2.400,00	57.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						288.500,00
Valor global da Cotação.....						297.500,00

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP011SRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2022, com término em 02 de setembro de 2023, podendo ser formalizados os contratos antes do vencimento, em observação aos ditames da legislação que rege a espécie de acordo com o Decreto 7.892/2013, acórdão TCU 1.359/2011 e ainda o Art. 57 e 65 da Lei nº8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.3.1 Entregar os materiais e prestar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.2. Entregar os materiais e prestar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto e prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços ofertada na licitação;

3.3.7 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 Entregar o material e serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 Entregar os produtos e prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos e prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto ou serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 - (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos/serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto/serviços e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos ou prestação de serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição; Os serviços serão executados na sede da contratada/fornecedora registrada;

5.3 Os produtos e serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos ou serviços em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os produtos ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os materiais ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os produtos e serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br –





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



6.5. O produto ou serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5 Convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

9.6 Frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - Advertência;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

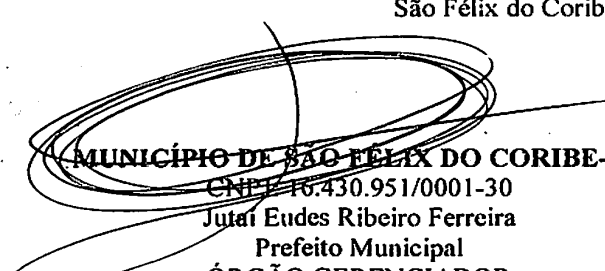
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

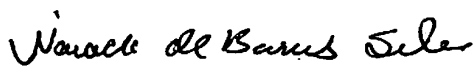
14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

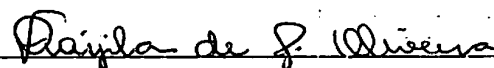
14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

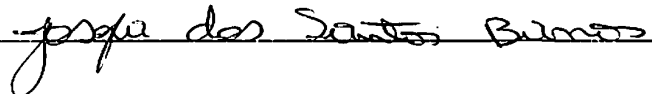
São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


NAIAK DE BARROS SILVA - ME
CNPJ: 27.913.992/0001-02
Naiak de Barros Silva
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: 

2ª: 





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022
Pregão Presencial PP011SRP/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº PP010SRP/2022, homologada em 01/09/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 099/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RICARDO SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.492.289/0001-88, estabelecida, Av. Luiz Eduardo Magalhães, 380-A, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Ricardo Souza Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0806091126 SSP/BA e CPF (MF) n.º 953.941.685-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$802.770,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e setenta reais).

LOTE 03 - Pneus para veículos automotivo diversos sem câmara.						
Ite m	Descrição dos produtos.	Marca	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Pneu veículo automotivo 165/70 R13 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 165/70 R13.	Dunlop	60	Unid.	433,60	26.016,00
2	Pneu veículo automotivo 175/70-R13 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 175/70-R13.	Dunlop	60	Unid.	433,14	25.988,40
3	Pneu veículo automotivo 185/70-R13 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça	Dunlop	60	Unid.	492,46	29.547,60

RUA LOURENÇIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/70-R13.					
4	Pneu veículo automotivo 175/65-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 175/65-R14.	Dunlop	24	Unid.	453,96	10.895,04
5	Pneu veículo automotivo 175/70-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 175/70-R14.	Dunlop	24	Unid.	492,46	11.819,04
6	Pneu veículo automotivo 175/80-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 175/80-R14.	Goodyear Kelly	24	Unid.	578,16	13.875,84
7	Pneu veículo automotivo 185/55 R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/55 R14.	Dunlop	24	Unid.	529,39	12.705,36
8	Pneu veículo automotivo 185/60-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/60-R14.	Dunlop	24	Unid.	519,77	12.474,48
9	Pneu veículo automotivo 185/65-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/65-R14.	Dunlop	24	Unid.	510,14	12.243,36
10	Pneu veículo automotivo 185/70-R14 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/70-R14.	Dunlop	24	Unid.	532,60	12.782,40

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



11	Pneu veículo automotivo 185/60R-15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/60R-15	Dunlop	24	Unid.	513,35	12.320,40
12	Pneu veículo automotivo 185/65-R15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 185/65-R15.	Dunlop	24	Unid.	519,77	12.474,48
13	Pneu veículo automotivo 195/55-R15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 195/55-R15.	Dunlop	24	Unid.	505,33	12.127,92
14	Pneu veículo automotivo 195/60-R15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 195/60-R15.	Dunlop	24	Unid.	516,56	12.397,44
15	Pneu veículo automotivo 195/65-R15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 195/65-R15.	Dunlop	24	Unid.	555,06	13.321,44
16	Pneu veículo automotivo 225/70-R15 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 225/70-R15.	Dunlop	12	Unid.	940,08	11.280,96
17	Pneu veículo automotivo 245/70-R16 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 245/70-R16.	Dunlop	20	Unid.	1.065,20	21.304,00
18	Pneu veículo automotivo 265/70-R16 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça	Dunlop	20	Unid.	1.174,29	23.485,80

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br:prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 265/70-R16.					
19	Pneu veículo automotivo 265/70-R16 - Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões: 265/70-R16.	Falken	20	Unid.	1.328,29	26.565,80
20	Pneu veículo automotivo dimensões: 215/75-R17.5 SP 320. LISO	Dunlop	24	Unid.	1.471,06	35.305,44
21	Pneu veículo automotivo dimensões: 215/75-R17.5 SP 320. BORRACHUDO CM986	Apollo	24	Unid.	1.588,18	38.116,32
22	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 MGM 02 LISO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	Magnun	24	Unid.	2.868,34	68.840,16
23	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 MGM 06 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	Magnun	24	Unid.	3.048,02	73.152,48
24	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 SP 320 LISO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	Dunlop	24	Unid.	2.983,85	71.612,40
25	Pneu veículo automotivo 275/80-R22,5 SP 571 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 7 lonas, dimensões 275/80 r22,5, aplicação caminhão.	Dunlop	24	Unid.	3.160,31	75.847,44
VALOR TOTAL DO LOTE						676.500,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS AUTOMOTIVOS - Veículos e motos: leves utilitários, micro ônibus, vans, ambulância.					
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviço: borracharia, manutenção de pneus e rodas. Veículos e motos: leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância, pertencentes à frota Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, e Fundos Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais setores deste município: Serviço de vulcanização e força em pneus de veículos incluindo montagem e desmontagem utilizando colagem a quente e ou a frio, com fornecimento de peças e acessórios.	HORA	1500	84,18	126.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE					126.270,00

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



Valor global da Cotação.....	802.770,00
------------------------------	------------

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP01 ISRP/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2022, com término em 02 de setembro de 2023, podendo ser formalizados os contratos antes do vencimento, em observação aos ditames da legislação que rege a espécie de acordo com o Decreto 7.892/2013, acórdão TCU 1.359/2011 e ainda o Art. 57 e 65 da Lei nº8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA:

3.1.2 Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 Entregar os materiais e prestar os serviços no prazo constante da proposta, estabelecido no termo de referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. Entregar os materiais e prestar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
 TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
 adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br --





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.3.5 O produto e prestação de serviços deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços ofertada na licitação;

3.3.7 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 Entregar o material e serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 Entregar os produtos e prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou em caso de emergência em horários e dias conforme consta no Termo de Referência Anexo I;

3.3.13 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos e prestação de serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto ou serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos/serviços que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto/serviços e a quantidade dos respectivos itens.

RUA LOURENCO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos ou prestação de serviços será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição; Os serviços serão executados na sede da contratada/fornecedora registrada;

5.3 Os produtos e serviços deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

5.4 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos ou serviços em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os produtos ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades.

6.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3 Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os materiais ou prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4 Os produtos e serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O produto ou serviço, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais ou serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

8.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos ou serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.5. Convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



9.6 Frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

9.7 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.9 Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10 Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

10.4.1 - Advertência;

10.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br -





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



10.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não entregar os produtos ou prestar serviços objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

RUA LOURENÇO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:
adm@snofelixdocoribe.ba.gov.br; prefeiturasfc.licita@gmail.com Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br





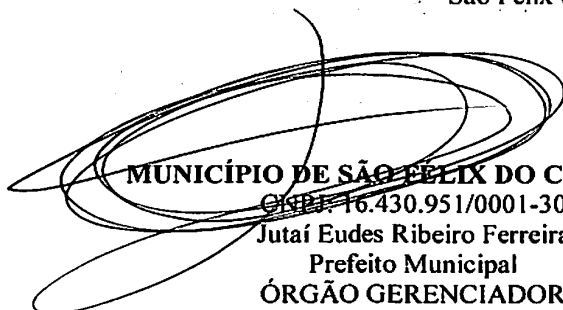
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 02 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR


RICARDO SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ: 09.492.289/0001-88
Ricardo Souza Pereira
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª: Dorival de F. Oliveira

2ª: José dos Santos Bunes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E51C-E66B-F4C2-B54D-7050> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E51C-E66B-F4C2-B54D-7050



Hash do Documento

3552a73aaa9eef53a6532e8f47faec5e1a9b6af86f9cfbe7b17a9edeabc85b84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2023 17:13 UTC-03:00